



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 14 de julho de 2021

Edição 141

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de julho de 2021, CARLOS ANDRE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria Executiva Regional – Região V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019278720

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de julho de 2021, SILVIA CACIA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria Executiva Regional – Região V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019280818

Decreto de 14 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de julho de 2021 publicado no diário oficial nº.139 de 12 de julho de 2021 que nomeou, a partir de 12 de julho de 2021, SILVIA CACIA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria Executiva Regional – Região V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019278643

PGE

Portaria nº 653 de 13 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.184868/2021-58 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **BRUNNO CORREA BORGES**, matrícula 300123065, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao período do

exercício de 2021.2, marcadas para **01 a 20.07.2021**, a qual fica transferida a fruição para os períodos de **20 a 29.10.2021 e 03 a 12.01.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019238588

Portaria nº 654 de 13 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.255084/2020-31 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **FRANKLIN SILVEIRA BALDO**, matrícula 300135548, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao período do exercício de 2020.1, marcadas para 12.07 a 11.08.2021, a qual fica transferida a fruição para o período de **03.01 a 01.02.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019240063

Portaria nº 655 de 13 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.126113/2020-58 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **RAFAEL BERNARDES ROSA**, matrícula 300148752, ocupante do cargo de Analista Processual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao período do exercício de 2020, marcadas para 12.07 a 10.08.2021, a qual fica transferida a fruição para o período de **03.11 a 02.12.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019241496

Portaria nº 657 de 13 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.382310/2019-11

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **HORCADES HUGUES UCHÔA SENA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula n. 300130128, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, relativa a 20 (vinte) dias referentes ao exercício de 2018.1.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019243058

Portaria nº 658 de 13 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAROLINE MEZZOMO BARROSO BITTENCOURT**, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, matrícula n.º 300135545, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **SUBSTITUIR** o servidor **LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300124627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Direção da Regional de Ji-Paraná**, sem prejuízo de suas atribuições, nos períodos de **12 a 21.07.2021**, tendo em vista o seu afastamento para gozo de Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019247596

Portaria nº 647 de 09 de julho de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único

do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **09.07.2021**, o servidor **ESDRAS SIMIONATO PAZ**, ocupante do cargo de **ANALISTA DA PROCURADORIA – CONTADOR** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Procuradoria de Execuções Judiciais desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0019170046

CGE

Portaria nº 122 de 13 de julho de 2021

Designa servidores para compor a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 195 de 03 de novembro de 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições previstas no art. 8º do Decreto n. 23.907, de 15 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto de 15 de fevereiro de 2021 e do Decreto de 17 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a exoneração e a cedência de servidores designados para composição de Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Laiane Bernardete Nascimento, matrícula funcional nº 300172873, e Vanessa Trindade de Melo, matrícula funcional nº 300024214, ambas lotadas na Controladoria-Geral do Estado para, em substituição aos servidores Jonathan Barros Cardoso, matrícula funcional nº 300155280, e Luiz Afonso Floriani, matrícula funcional nº 300160776, integrarem a Comissão Processante referente ao Processo Administrativo de Responsabilização instituída pela Portaria nº 195 de 03 de novembro de 2020, na qualidade de membros.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 165/2019/CGE-GAB, publicada no DOE n. 194, de 16 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de julho de 2021

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0019244432

Portaria nº 123 de 13 de julho de 2021

Designa servidores para compor a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 194 de 03 de novembro de 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições previstas no art. 8º do Decreto n. 23.907, de 15 de maio de 2017, e;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto de 15 de fevereiro de 2021 e do Decreto de 17 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a exoneração e a cedência de servidores designados para composição de Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Laiane Bernardete Nascimento, matrícula funcional nº 300172873, e Vanessa Trindade de Melo, matrícula funcional nº 300024214, ambas lotadas na Controladoria-Geral do Estado para, em substituição aos servidores Jonathan Barros Cardoso, matrícula funcional nº 300155280, e Luiz Afonso Floriani, matrícula funcional nº 300160776, integrarem a Comissão Processante referente ao Processo Administrativo de Responsabilização instituída pela Portaria nº 194 de 03 de novembro de 2020, na qualidade de membros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de julho de 2021

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0019244456

Portaria nº 124 de 13 de julho de 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 195 de 03 de novembro de 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições previstas no art. 8º do Decreto n. 23.907, de 15 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto de 15 de fevereiro de 2021 e do Decreto de 17 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a exoneração e a cedência de servidores designados para composição de Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 195 de 03 de novembro de 2020, publicada no DOE n. 214, de 04 de novembro de 2020, ante as razões apresentadas no Memorando n. 1/2021/CGE-CPAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de julho de 2021

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0019244489

Portaria nº 125 de 13 de julho de 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 194 de 03 de novembro de 2020.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições previstas no art. 8º do Decreto n. 23.907, de 15 de maio de 2017, e;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto de 15 de fevereiro de 2021 e do Decreto de 17 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a exoneração e a cedência de servidores designados para composição de Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 194 de 03 de novembro de 2020, publicada no DOE n. 214, de 04 de novembro de 2020, ante as razões apresentadas no Memorando n. 3/2021/CGE-CPAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de julho de 2021

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0019244559

Portaria nº 126 de 13 de julho de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.econforme consta no Processo n. 0007.250705/2021-49,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente a**o período de 01/06/2021 a 30/06/2021.**

Nº	Nome	Matricula	Horas
01	Adriene de Souza Fonseca	300150941	16
02	Alessandra Nunes Silva	300169126	13
03	Fagda da Silva Paiva	300159349	16
04	Edneide Maia da Silva	300015684	31
05	Jeferson Leal Maia	300154972	24
06	Maria Zilda Rodrigues Nunes	300043470	16
07	Maria Helena Pereira da S. Rocha	300015184	20
08	Ronaldo Aparecido Avanzi	300150667	21
09	Regineusa Maria Rocha de Souza	30014868	16
10	Tiago Garcia Araújo	300171697	15

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0019258622

Portaria nº 127 de 13 de julho de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 121, que tem como Premissa daCGE-RO" Monitorar o gasto público para garantir o equilíbrio fiscal".

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR o servidor**Luiz Carlos Prego de Almeida Filho**, matrícula nº 300018698-Professor Classe C, sem prejuízo a demais atribuições, como **fiscal de contrato**, referente ao contrato nº 622/PGE/20181-ID (5759272), no qual o Governo do Estado de Rondônia é contratante, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de telefonia móvel, que possui outorga da ANATEL - Agencia Nacional de Telecomunicação.

Art. 2º Fica designada a servidora **Edneide Maia da Silva**, matrícula nº 300015684, Agente em Atividade Administrativa, para atuar como **suplente** quando houver impedimento do titular.

Art. 3º - Os fiscais designados deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências á sua execução, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou dos defeitos observado, e, submeter aso seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período da validade, eventualmente, propor a autoridade superior á aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para liquidação e posterior pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0019261004

SUGESP

Portaria nº 461 de 13 de julho de 2021

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

CONSIDERANDO a Portaria nº03 de 05 de janeiro de 2021 (ID.0015519832), do Processo Administrativo nº 0042.002782/2021-68;

CONSIDERANDO Despacho SUGESP-ADPRM (0019238498), do Processo Administrativo nº 0042.031208/2021-17;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo informamos, bem como, substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, para compor a comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a:**

- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, modelagem, instalação, higienização e/ou manutenção (Preventiva e corretiva) com e/ou sem fornecimento de mão-de-obra, peças e/ou material/insumos para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira, a pedido da SUGESP;**

- **Locação de equipamentos, aparelhos, bem como, itens e outros para estruturas de eventos, instalação e montagem, com e/ou sem fornecimento de mão-de-obra, peças e/ou material/insumos para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira, a pedido da SUGESP;**

- **Contratação de empresa especializada em Fornecimento dos Serviços de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atendente, Recepcionista e demais contida no Termo de Referência...), com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, visando o adequado funcionamento e atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira, a pedido da SUGESP;**

- **Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização com emprego de materiais e equipamentos, e demais especificações em Termo de Referência, visando o adequado funcionamento e atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira, a pedido da SUGESP;**

- **Contratação de empresa especializada em serviços e/ou fornecimento de: refeições (tipo self-service), lanches, coffe-break, coquetel e demais, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, e demais órgãos vinculados a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;**

- **Contratação de empresa especializada em coleta de resíduos, com utilização de caçamba estacionária tipo papa entulho, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;**

Servidor(a)	Função	Matrícula	-
JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS	Assessor Técnico de Estatística	300139926	Membro de Comissão
GLEISSON DE SOUZA PERIM	Auxiliar de Operações	300165031	Membro de Comissão
MELQUIZEDEQUE RIBEIRO CAVALCANTE	Auxiliar de Operações	300149214	Membro de Comissão
IVO DE SOUZA	Assistente Administrativo I	300144781	Membro de Comissão e/ ou Substituto

- **Contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições, tipo marmitex, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM e Coordenadorios Núcleos Administrativos - CONAD a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;**

Servidor(a)	Função	Matrícula	-
JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS	Assessor Técnico de Estatística	300139926	Membro de Comissão
PAULO ROBERTO PERERIA DA SILVEIRA	Supervisor de Contratos e Convênios	300136065	Membro de Comissão
GLEISSON DE SOUZA PERIM	Auxiliar de Operações	300165031	Membro de Comissão
MELQUIZEDEQUE RIBEIRO CAVALCANTE	Auxiliar de Operações	300149214	Membro de Comissão e/ ou Substituto

Em todos os contratos do âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2021, **revogando a partir de sua vigência da Portaria nº 87 de 16/02/21, nº 250 de 07/05/21 e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0019248505

Portaria nº 459 de 13 de julho de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

CONSIDERANDO a Portaria nº03 de 05 de janeiro de 2021 (ID.0015519832), do Processo Administrativo nº 0042.002782/2021-68;

CONSIDERANDO Despacho SUGESP-ADPRM (0019238498), do Processo Administrativo nº 0042.031208/2021-17;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor **RICARDO DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Assessor Especial III, matrícula n.º 300160107, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, a servidor(a) **FABIANA CARVALHO DA SILVA** - Assistente Administrativo I, matrícula n.º 300111953, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos a:**

- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, modelagem, instalação, higienização e/ou manutenção (Preventiva e corretiva) com e/ou sem fornecimento de mão-de-obra, peças e/ou material/insumos para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira, a pedido da SUGESP;**

- **Locação de equipamentos, aparelhos, bem como, itens e outros para estruturas de eventos, instalação e montagem, com e/ou sem fornecimento de mão-de-obra, peças e/ou material/insumos para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira, a pedido da SUGESP;**

- **Contratação de empresa especializada em Fornecimento dos Serviços de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atendente, Recepcionista e demais contida no Termo de Referência...), com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, visando o adequado funcionamento e atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira, a pedido da SUGESP;**

- **Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização com emprego de materiais e equipamentos, e demais especificações em Termo de Referência, visando o adequado funcionamento e atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira, a pedido da SUGESP;**

- **Contratação de empresa especializada em serviços e/ou fornecimento de: refeições (tipo marmitex), lanches, coffe-break, coquetel e demais, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, e demais órgãos vinculados a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;**

- **Contratação de empresa especializada em coleta de resíduos, com utilização de caçamba estacionária tipo papa entulho, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;**

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2021, **revogando a partir de sua vigência da Portaria nº 86 de 16/02/21, nº 249 de 07/05/21 e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0019246772

Decreto de 13 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0019226831 a viagem do **3º SGT SÁVIO CÉSAR DE ARAÚJO FERREIRA**, lotado na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de NATAL-RN, no período de 18 de julho de 2021 a 25 de setembro de 2021, com a finalidade de frequentar o V Curso de Aplicações Táticas - V CAT/2021, promovido pela Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus de passagens aéreas e bagagem despachada, e bolsa de estudo para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019240365

ERRATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

[...] A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº0042.083738/2021-41 que foi dispensada a licitação objetivando aque foi dispensada a licitação objetivandoa Aquisição de material permanente, sendo(**Tendas , Bebedouros e mesa de som**) para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo - SUGESP, em favo das empresas: **ACM LOCAÇÕES LTDA** CNPJ: **40.190.705/0001-33**, no valor de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), **FILTROS NORTE -EIRELI** CNPJ: **27.698.586/0001-66**, no valor de **R\$ 6.160,00** (seis mil cento e sessenta reais), **GUITAR MUSIC CENTER** CNPJ: **13.570.740/0001-05**,no valor de **R\$1.680,00** (um mil seiscentos e oitenta reais), perfazendo um total de **R\$ 24.640,00** (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais), conforme parecer acostado aos autos.

Leia - se:

[...] A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº0042.083738/2021-41 que foi dispensada a licitação objetivando aque foi dispensada a licitação objetivandoa Aquisição de material permanente, sendo(**Tendas , Bebedouros e mesa de som**) para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo - SUGESP, em favor das empresas: **ACM LOCAÇÕES LTDA** CNPJ: **40.190.705/0001-33**, no valor de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), **FILTROS NORTE -EIRELI** CNPJ: **27.698.586/0001-66**, no valor de **R\$ 6.160,00** (seis mil cento e sessenta reais), **GUITAR MUSIC CENTER** CNPJ: **13.570.740/0001-05**,no valor de **R\$1.500,00** (um mil e quinhentos reais), perfazendo um total de **R\$ 24.460,00** (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta reais), conforme parecer acostado aos autos.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente - SUGESP

Matricula: 300167104

Protocolo 0019238478

SETIC

Portaria de férias nº 1075 de 05 de julho de 2021.

O(A) Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021 de 12/01/21,publicada no DOE n.8, de 14/01/21.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANDERSON DE CASTRO THOMAZ**, **CHEFE DE NÚCLEO**, matrícula 300155754, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/21 a 15/07/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/21.**MAICO MOREIRA DA SILVA**

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo DOC803

Portaria de férias nº 1088 de 08 de julho de 2021.

O(A) Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021 de 12/01/21,publicada no DOE n.8, de 14/01/21.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/05/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA**, **GESTOR DA CENTRAL DE FORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO** , matrícula 300155718, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(25/05/21 a 03/06/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/21.**MAICO MOREIRA DA SILVA**

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Portaria de férias nº 1091 de 08 de julho de 2021.

O(A) Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021 de 12/01/21, publicada no DOE n.8, de 14/01/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**, , matrícula 300148612, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(12/07/21 a 31/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/10/21 a 23/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/21.

MAICO MOREIRA DA SILVA

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

SEPOG

Portaria nº 378 de 13 de julho de 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 347 de 01 de julho de 2021..

Considerando a solicitação no Mem. 86/2021/SEPOG-CI (0018977593), constante no Processo SEI 0035.288382/2021-29

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

MANUEL JOSE COSTA FARIAS, ocupante do cargo de Assessor de Controle Interno, matrícula 300138530, referente ao exercício de **2021**, que estava programado o gozo para o período de 01/07/2021 a 15/07/2021, conforme Portaria 29 de 01/12/2020, publicada no DIOF ed. 234 de 01/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Julho de 2021.

LETÍCIA CRISTINA MACJADO BATISTA

Diretora Executiva/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 347 de 01 de Julho de 2021

Portaria nº 379 de 13 de julho de 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 347 de 01 de julho de 2021.

Considerando a solicitação no Mem. 16/2021/SEPOG-GEO (0019142980), constante no Processo SEI 0035.001061/2021-20

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

JAQUELINE BRAGA MAGALHÃES ARARIPE, ocupante do cargo de Assessor de Controle Interno, matrícula 300148618, referente ao exercício de **2020/2020**, que estava programado o gozo para o período de 06.07.2021 a 15.07.2021, conforme Portaria 29 de 01/12/2020, publicada no DIOF ed. 234 de 01/12/2020. Ficando o gozo para ser usufruído no período de **08.09.2021 a 17.09.2021**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Julho de 2021.

LETÍCIA CRISTINA MACJADO BATISTA

Diretora Executiva/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 347 de 01 de Julho de 2021

SEGEp

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.055954/2019-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 26 de abril de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 26 de abril de 2022, da servidora **CLEMILDA DA SILVA LIMA**, Agente de Polícia, matrícula n. 300059928, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades junto a **Secretaria de Operações Integradas - SEOPI**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019141918

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.004211/2019-22,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de julho de 2021, o termo do Decreto de 15.12.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300147471, lotada na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019188969

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.461141/2018-83,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de julho de 2021, os termos do Decreto de 21.1.2021, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **JOSE ENGLER DE ALMEIDA**, matrícula n. 17, pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Buri-RO, para desenvolver suas atividades no **Gabinete do Governador**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019172253

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.273520/2021-13,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de julho de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **SUELY BELARMINO DOS SANTOS**, Professor Classe A, matrícula n. 300019186, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019141122

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.254244/2021-25,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de junho de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARIVONE RESENDE DE ARAÚJO**, Professora, com contrato semanal de 25 horas, matrícula n. 39748, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019139926

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.212039/2021-51,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 21.6.2021, que **Cedeu, sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **FABÍOLA BARROS RIBEIRO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300063719, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Onde se lê: **a contar de 1º de abril de 2021**,

Leia-se: **a contar de 1º de julho de 2021**,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019172542

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.074743/2021-41,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de março de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 22 de junho de 2021, da servidora **MIRIAM ALVES MOREIRA CODEÇO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 13948-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde- Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019140317

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.492942/2020-84,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ANTONIO MARCOS AZZI**, Arquiteto, matrícula n. 300005708, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019140907

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.070995/2020-11,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de julho de 2021, os termos do Decreto de 3.12.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **THATIANE DA SILVA E SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300161035, lotada no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019141484

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.550621/2019-07,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de julho de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **EVERTON DO SANTOS AMARAL**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300159332, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho, como Gerente da Unidade de Saúde da Família da Rio Pardo**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019154199

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com que prescreve o artigo 35, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 2837/2020/SEGE-ASTEC (0012543429) e, Despacho SEDUC-GLOT (0019036933), constantes nos autos do Processo n. 0029.218402/2018-88,

RESOLVE:

RECONDUZIR, a contar de 24 de junho de 2021, o servidor **EDER NILSON SANTINI**, ao cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300112823, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação, o qual foi exonerado a pedido, através do Decreto de 1 de outubro de 2019, tendo sido, à época, declarada a vacância, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar n. 68/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019228471

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Relatório 4ª CSPAD/CGA/SEGE, fls. 250 a 252, Parecer n. 99/2021/SEGE-CAR, fls. 257 a 260, parte - 4 (0017455453), Parecer n. 110/2021/PGE-PCDS (0017525489), Despacho PGE-PCDS (0017564244), Nota Técnica n. 48/2021/GOV-NPAD (0018440631) e, alinhado à Errata PGE-PCDS (0019179601), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 072/PAD/SESAU/2019, constantes no Processo n. 0031.168967/2021-63,

RESOLVE:

DEMITIR, o servidor **DACIEL MACEDO DA SILVA**, do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 300028608, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019249259

Portaria nº 5769 de 13 de julho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 608/2021/SEGE-3CSPAD, de 7 de julho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 040/PAD-S/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de julho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0019247747

Portaria nº 5780 de 13 de julho de 2021

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SESAU-GACP 0019143245, que consta nos autos do Processo n. 0002.078029/2021-10,

RESOLVE

Retificar, os termos da Portaria n. 5492/SEGE-NCSR, de 5.7.2021, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **HEGIO COELHO DE MELO**, Técnico em Previdência, Matrícula n. 300034317, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 4º quinquênio de 1.1.2011 a 31.12.2015.

LEIA-SE:

no período de **1.6.2022 a 31.8.2022**, referente ao 4º quinquênio de 1.1.2011 a 31.12.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSS

Protocolo 0019261869

Portaria nº 5779 de 13 de julho de 2021

SEGEPC-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. SEJUS-CRSM 0019129727, Desp. SEJUS-GGP 0019136040, que consta nos autos do Processo n. 0033.232705/2021-40,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 5127/SEGEPC-NCSS, de 23.6.2021, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA ROSARIO DE JESUS**, Auxiliar Ativ. Administrativa, Matrícula n. 300015631, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2021 a 31.8.2021**, referente ao 6º quinquênio de 13.11.2014 a 12.11.2019.

LEIA-SE:

no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 6º quinquênio de 13.11.2014 a 12.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSS

Protocolo 0019261368

Portaria nº 5774 de 13 de julho de 2021

SEGEPC-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 10263 (0018919929), Desp. SEGEPC-CGRH 0019082836, que consta nos autos do Processo n. 0029.239143/2021-12,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **1.7.2021**, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPC/NAFAS/Porto Velho, o servidor **EDILTON TAVARES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300043661, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSS

Protocolo 0019259815

Portaria nº 5773 de 13 de julho de 2021

SEGEPC-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. (0017286043), Of. 8192 (0019053347), Desp. SEGEPC-CGRH 0019098896, Desp. SEGEPC-NAPF 0019108449, que consta nos autos do Processo n. 0029.156537/2021-48.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, a contar de **20.3.2021**, o servidor **MARCO AURELIO CORREA RAMOS**, SIAPE n. 3150546, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSS

Protocolo 0019258213

Portaria nº 5735 de 12 de julho de 2021

SEGEPC-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018651577), Autorização SEDAM-GGRH 0019141247, que consta no Processo n. 0028.260435/2021-36,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARILEIDE FERREIRA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300020157, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho, no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 6º quinquênio de 30.3.2015 a 29.3.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0019229075

Portaria nº 5761 de 13 de julho de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando, Desp. FHEMERON-HEMOROM 8743240, Desp. (001811060), Desp. SEGE-PCSR 0018156111, que consta nos autos do Processo n. 0051.453942/2019-18.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Cacoal, no período de **1.12.2018 à 31.12.2018**, o servidor **JOSE JAIR DA ROCHA**, SIAPE n. 3079444, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0019241236

Portaria nº 5762 de 13 de julho de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando, Desp. FHEMERON-HEMOROM 8743240, Desp. HRC-NRH 0015681606, Desp. (001811060), Desp. SEGE-PCSR 0018156111, que consta nos autos do Processo n. 0051.453942/2019-18.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cacoal, no período de **1.1.2019 a 31.3.2021**, o servidor **JOSE JAIR DA ROCHA**, SIAPE n. 3079444, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0019242101

Portaria nº 5765 de 13 de julho de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando, Portaria Localização (8390068), Desp. SESA-PCR 8395316, Desp. (001811060), Desp. SEGE-PCSR 0018156111, que consta nos autos do Processo n. 0051.453942/2019-18.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Rolim de Moura, a contar de **1.4.2021**, o servidor **JOSE JAIR DA ROCHA**, SIAPE n. 3079444, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0019242351

Portaria nº 5772 de 13 de julho de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando, Req. SESA-NPPS 0019115211, Despacho SESA-PCR 0019118505, que consta nos autos do Processo n. 0036.513372/2020-46,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5326/SEGE-PCSR, de 30.6.2021, à servidora **CARLA VEIGA COSTA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300057500, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 3º quinquênio de 5.1.2015 a 4.1.2020.

LEIA-SE:

no período de **1.7.2021 a 31.8.2021, 1.8.2022 a 31.8.2022**, referente ao 3º quinquênio de 5.1.2015 a 4.1.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0019255639

Portaria nº 5733 de 12 de julho de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando, Despacho SEGE-PCSR 0019156609, que consta nos autos do Processo n. 0028.260435/2021-36,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 07301/NCSR/SEGE/SEPOG, de 20.7.2016, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARILEIDE FERREIRA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300020157, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

referente ao **4º quinquênio de 30.3.2005 à 29.3.2010**.

LEIA-SE:

referente ao **5º quinquênio de 30.3.2005 à 29.3.2010**.**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0019228749

Portaria nº 5771 de 13 de julho de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando, Desp. SEDUC-CREVASRH 0017884740, Desp. SEDUC-GLOT 0019094401, que consta nos autos do Processo n. 0029.301160/2020-15,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 2475/SEGE-PCSR, de 30.3.2021, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, Professor Classe C, Matrícula n. 300025827, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

à servidora **LUZETE ARAUJO ALVES OLIVEIRA**,nos períodos de **1.12.2020 a 31.3.2021**, referente ao 3º quinquênio de 15.4.2007 a 14.4.2012,

LEIA-SE:

à servidora **LUZINETE ARAUJO ALVES OLIVEIRA**,nos períodos de **1.12.2020 a 31.12.2020, 1.2.2021 a 31.3.2021**, referente ao 3º quinquênio de 15.4.2007 a 14.4.2012,**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0019250177

Portaria nº 5778 de 13 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento SEGE-PCSR (0018508972), Justificativa SEGE-PCSR (0018495189), Informação 2180 (0018632288), Planilha de Cálculos (0018687152), Autorização SEGE-GAB (0018690706), Despacho SEPOG-ASTEC (0018887479), que consta no Processo n.0031.248762/2021-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n 300016161, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 28.2.2015 a 27.2.2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019261353

EDITAL Nº 164/2021/SEGE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e ao enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. 10.764/2021/SESAU-CRH (0018950615), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13. Conforme o item 5, artigo 12, do edital n. 73/2020/SEGE-GCP, **Divulga o resultado da análise de Títulos**, referente as inscrições efetuadas até o dia 30/6/2021 – às 12:59 hs, através do Edital n. 90/2020/SEGE-GCP, Processo Seletivo Simplificado, para atender no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

Estadual localizadas no município de Cacoal, Porto Velho e São Francisco do Guaporé, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Porto Velho, 1º de julho de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESA/2021.

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 40 HORAS

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – CACOAL										
Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Concurso 2017	Aprovado	Pontos Experiência	Pontos Especialização	1º Pontos Especialização	2º Pontos Especialização	Total Pontos	Classificação
63302	PATRICIA FREITAG FERREIRA	10/ 08/1993	0		7,5	0	0	0	7,5	1º
63354	JOANNA HELEN CARPES POMPERMAIER	10/ 10/1997	0		2,5	0	0	0	2,5	2º
63323	BRUNA TAINÁ GUEDES MATOS	17/ 10/1995	0		0	4	0	0	4	3º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – PORTO VELHO										
Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Concurso 2017	Aprovado	Pontos Experiência	Pontos Especialização	1º Pontos Especialização	2º Pontos Especialização	Total Pontos	Classificação
63353	STENIO ALVES LEITE DE ANDRADE	06/ 04/1992	0		5	0	0	0	5	1º
63356	TARCIANE PANDOLFI PEREIRA FREITAS	14/ 09/1980	0		0	4	0	0	4	2º
63331	ELISA IGLESIAS ROSA	17/ 02/1974	0		0	0	0	0	0	3º
63303	AKYLA KAMILA HENRIQUE MIRANDA	17/ 07/1993	0		0	0	0	0	0	4º
63310	LUCAS FERREIRA FREDERICO	08/ 09/1993	0		0	0	0	0	0	5º
63315	NAYARA BASTOS FERNANDES	12/ 12/1995	0		0	0	0	0	0	6º
63333	GABRIELE GARCIA GONÇALVES DA SILVA	16/ 01/1996	0		0	0	0	0	0	7º
63312	GABRIELLE AZEVEDO GAIDA	02/ 10/1996	0		0	0	0	0	0	8º
63326	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	30/ 01/1997	0		0	0	0	0	0	9º
63335	GABRIEL BERTONI LUGTENBURG	10/ 12/1997	0		0	0	0	0	0	10º
63317	ERIVAN LINO SILVA JUNIOR	07/ 06/1998	0		0	0	0	0	0	11º
63322	ERIVAN LINO SILVA JUNIOR	07/ 06/1998	0		0	0	0	0	0	12º
63330	ARIEL ROSILDA RIPARDO CABRAL	31/ 07/1998	0		0	0	0	0	0	13º
63334	MARIA EDUARDA LEVATTI GEDRO	23/ 10/1998	0		0	0	0	0	0	14º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ										
Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Concurso 2017	Aprovado	Pontos Experiência	Pontos Especialização	1º Especialização	2º Especialização	Total Pontos	Classific ação
63305	RODRIGO BARBOSA ALCAZAR	17/ 12/1987	0		7,5	0	0	0	7,5	1º
63307	ROUSSETTE MARYEL PEDRAZA ANDRADE	02/ 08/1991	0		2,5	0	0	0	2,5	2º

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 20 HORAS

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – CACOAL										
Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Concurso 2017	Aprovado	Pontos Experiência	Pontos Especialização	1º Pontos Especialização	2º Pontos Especialização	Total Pontos	Classificação
63325	BRUNA TAINÁ GUEDES MATOS	17/ 10/1995	0		0	4	0	0	4	1º
63313	JEFERSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA	25/ 01/1989	0		0	0	0	0	0	2º
63324	BRUNA TAINÁ GUEDES MATOS	17/ 10/1995	0		0	0	0	0	0	3º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – PORTO VELHO									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos Especialização	1º Pontos Especialização	2º Pontos Especialização	Total Pontos	Classificação
63304	CARLOS AUGUSTO DA CONCEICAO SENA FILHO	23/ 04/1989	0	10	0	0	0	10	1º
63314	ACÁCIO FERNANDES DE SOUZA FILHO	09/ 11/1992	0	0	4	4	4	8	2º
63320	ALINA MARES LOPES DE OLIVEIRA	24/ 06/1992	0	7,5	0	0	0	7,5	3º
63338	JOYCE DAMASIO	14/ 04/1986	0	0	4	0	0	4	4º
63339	WENDELL LOUZADA FRANCO	18/ 11/1978	0	0	0	0	0	0	5º
63316	BARBARA LIMA PIRES DA SILVA	27/ 01/1989	0	0	0	0	0	0	6º
63350	LUCAS FERREIRA FREDERICO	08/ 09/1993	0	0	0	0	0	0	7º
63337	BRUNA CAVALCANTE PRADO	28/ 02/1996	0	0	0	0	0	0	8º
63336	VITORIA RORIZ MARTINS	01/ 03/1997	0	0	0	0	0	0	9º
63309	ALESSANDRA RODRIGUES BRANDÃO	22/ 09/1997	0	0	0	0	0	0	10º

MÉDICO INTENSIVISTA – 20 HORAS – PORTO VELHO

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos Especialização	1º Pontos Especialização	2º Pontos Especialização	Total Pontos	Classificação
63321	ALESSANDRA RODRIGUES BRANDÃO	22/ 09/1997	0	0	0	0	0	0	1º

Protocolo 0018966339

EDITAL Nº 165/2021/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria n. 356, de 11 de Março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. 9646/2021/SESAU-CRH (0018556163), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, referente a inscrição efetuada, no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, às Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas no município de **Cacoal, Porto Velho e São Francisco do Guaporé, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus)**, regido pelo do Edital n. 90/2020/SEGEPI-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 164/2021/SEGEPI-GCP, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

- Os candidatos **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 48 horas**, para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato, se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 12 HORAS**, após o envio do e-mail.

2. O candidato convocado no presente Edital, será incluído na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a confirmação do efetivo exercício informado pelas Unidades de Saúde/SESAU, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGEPI.

2.1 No caso de falta de documentação, inconsistência dos dados ou demora na entrega, o candidato poderá não receber na mesma data inicial que os demais.

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEPI

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1	Cédula de Identidade
2	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.

6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7	Certidão de Nascimento ou Casamento.
8	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
9	Título de Eleitor.
10	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
11	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
12	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
13	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
14	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
15	Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
17	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
18	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos -(Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
19	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos -(Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
20	Atestado de Sanidade Física e Mental.
21	1 (uma) Fotografia 3x4.
22	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)
23	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 ou no Art. 8º, do Decreto n. 24.871 de 16/ 3/2020/RO.

4. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS – EDITAL N. 164/2021/SEGEF-GCP

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEF, para fins de implantação no Sistema Governamental.

- Nome do (a) Candidato (a): _____
- Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____
- Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____
- Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____
- Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição: ____/____/____.
- Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____
- Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____
- Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/____
- E escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____
- Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____
- Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____
- Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____
- Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____
- Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____ Carga horária: _____

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5.A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6.Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESAU, e, se necessário, pela SEGEPE ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CH	CLAS
63302	Patricia Freitag Ferreira	Médico Clínico Geral	Cacoal	40 Hs	1º
63354	Joanna Helen Carpes Pompermaier	Médico Clínico Geral	Cacoal	40 Hs	2º
63323	Bruna Tainá Guedes Matos	Médico Clínico Geral	Cacoal	40 Hs	3º
63353	Stenio Alves Leite De Andrade	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	1º
63356	Tarciane Pandolfi Pereira Freitas	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	2º
63331	Elisa Iglesias Rosa	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	3º
63303	Akyla Kamila Henrique Miranda	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	4º
63310	Lucas Ferreira Frederico	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	5º
63315	Nayara Bastos Fernandes	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	6º
63333	Gabriele Garcia Gonçalves Da Silva	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	7º
63312	Gabrielle Azevedo Gaida	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	8º
63326	Victória Elise Gomes De Souza	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	9º
63335	Gabriel Bertoni Lugtenburg	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	10º
63317	Erivan Lino Silva Junior	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	11º
63322	Erivan Lino Silva Junior	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	12º
63330	Ariel Rosilda Ripardo Cabral	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	13º
63334	Maria Eduarda Levatti Gedro	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	14º
63305	Rodrigo Barbosa Alcazar	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	1º
63307	Roussette Maryel Pedraza Andrade	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	2º
63325	Bruna Tainá Guedes Matos	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	1º
63313	Jeferson Siqueira De Oliveira	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	2º
63324	Bruna Tainá Guedes Matos	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	3º
63304	Carlos Augusto Da Conceicao Sena Filho	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	1º
63314	Acácio Fernandes De Souza Filho	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	2º
63320	Alina Mares Lopes De Oliveira	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	3º
63338	Joyce Damasio	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	4º
63339	Wendell Louzada Franco	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	5º
63316	Barbara Lima Pires Da Silva	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	6º
63350	Lucas Ferreira Frederico	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	7º
63337	Bruna Cavalcante Prado	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	8º
63336	Vitoria Roriz Martins	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	9º
63309	Alessandra Rodrigues Brandão	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	10º
63321	Alessandra Rodrigues Brandão	Médico Intensivista	Porto Velho	20 Hs	1º

Porto Velho, 1º de julho de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente-SEGEPE

Protocolo 0018966369

EDITAL Nº 169/2021/SEGEPE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 0036.085069/2018-18, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando ainda o item 3.17.7, do Edital n. 24/GCP/SEGEPE-2018, **Divulga o resultado da análise de Títulos**, das inscrições referentes ao Edital n. 163/2021/SEGEPE-GCP, visando atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as **Unidade de Saúde Pública Estadual do Município de Cacoal**, autorizado através do Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial de Rondônia n. 118 de 3 de julho de 2018, conforme a seguir.

MÉDICO ORTOPEDISTA – 40 HS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGA HORARIA	LOCALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
4923872	Lúcio Carlos de Azevedo Torres	40	Cacoal	6/ 10/1983	90	1º
4913803	Neilson Rônei Lopes	40	Cacoal	5/ 6/1987	70	2º

Porto Velho, 9 de julho de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019187602

EDITAL Nº 170/2021/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 0036.085069/2018-18, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando ainda o item 3.17.7, do Edital n. 24/GCP/SEGE-P-2018, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para entrega de documentação para assinatura de contrato, referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 163/2021/SEGE-P-GCP, a qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 169/2021/SEGE-P-GCP, visando atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, as **Unidade de Saúde Pública Estadual do Município de Cacoal**, autorizado pelo Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial de Rondônia n. 118 de 3 de julho de 2018, conforme a seguinte programação:

- Os candidatos deverão ordenar os documentos, de acordo com a relação a seguir e **deverão Digitalizar os documentos exigidos para investidura no cargo observando-se o check list do Edital - em apenas um ÚNICO documento em formato PDF. O referido arquivo deverá ser encaminhado para o e-mail: gdrhsead@gmail.com; e, no assunto, seguir o padrão "Nome – Cargo- Telefone - Documentos para contratação".**

2. Data de envio dos documentos: **De 13/7/2021 a 16/7/2021.**

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGE-P

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1	Cédula de Identidade
2	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7	Certidão de Nascimento ou Casamento.
8	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
9	Titulo de Eleitor.
10	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
11	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
12	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
13	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
14	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
15	Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
17	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
18	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos -(Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
19	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da
20	Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos -(Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

1	Atestado de Sanidade Física e Mental.
2	1 (uma) Fotografia 3x4.
2	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)

1. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS - EDITAL N. 170/2021/SEGE-P-GCP

Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGE-P, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a): _____

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____

3. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

4. Número do CPF: ____/____/____ - ____ Número do PASEP: _____

5. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

6. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição: ____/____/____.

7. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

8. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

9. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

Localidade Estado

10. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

11. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - ____

12. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

13. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

14. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

15. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

16. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

17. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

18. Cargo: _____ Carga Horária: _____

Localidade Assinatura da Unidade

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESAU, e, se necessário, pela SEGE-P ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

4. A falta do atendimento na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

5. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESAU, e, se necessários, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

MÉDICO ORTOPEDISTA – 40 HS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGA HORARIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
4923872	Lúcio Carlos de Azevedo Torres	40	Cacoal	1º
4913803	Neilson Rônei Lopes	40	Cacoal	2º

Porto Velho, 9 de julho de 2021

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019190584

Portaria nº 5690 de 09 de julho de 2021

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Estado de Rondônia, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 8/2021/SEGE-P-ASTEC (0018510747), do Ofício nº 2693/2021/SEPOG-CPG (0019072676), do Despacho (0019153523), constantes dos autos do Processo n. 0029.224628/2021-13,

RESOLVE:

Prorrogar os Contratos temporários dos Técnicos Educacionais Nível II/Cuidadores e dos Intérprete de Libras, advindos do Processo Seletivo, regido pelo Edital n. 68/2019/SEGE-P-GCP (0018183041), objeto do Processo (0029.159324/2019-53), até **31 de dezembro de 2021**, relacionados no Anexo desta Portaria, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, as Unidades Educacionais do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 9 de julho de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
ANEXO DA PORTARIA Nº 5690 DE 9 DE JULHO DE 2021

Matrícula	Nome	Cargo	Classificação Funcional	Data Admissão
300160817	ALINE DA SILVA GOMES	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	12/ 08/2019
300160809	FRANCIELE JASMINE DAPPER DE OLIVEIRA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160803	JOSICLEIA CASSIANO DA CRUZ	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	29/ 08/2019
300160739	RENATA JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	29/ 08/2019
300160779	PRISCILA CALAZANS DE SOUZA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160558	TAILAINE DA PAZ DE FRANÇA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160759	HUAN HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160557	GESCIANE DE AGUIAR COSTA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160699	MAURÍCIO PACHECO PEREIRA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 08/2019
300160750	LILIANE ALVES DA SILVA CUNHA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	28/ 08/2019
300160820	MARCELA MONTEIRO DELFINO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	07/ 08/2019
300160714	GEANDERSON CASULA MAULAZ	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	12/ 08/2019
300160676	VIVIANE SOARES FERREIRA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 08/2019
300160727	EDILENE SOUZA OLIVEIRA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 08/2019
300160391	LUCAS NEUMANN LAGACIO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	07/ 08/2019
300160314	DARLENE PINTO MOREIRA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	07/ 08/2019
300160370	MARIA JOSE PEREIRA DA ROCHA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	07/ 08/2019
300160377	MARINALVA ALVES MARTINIANO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	12/ 08/2019
300160690	ELISAMA DIAS	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 08/2019
300160692	MARIANA DE BARROS LESCANO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	28/ 08/2019
300160671	MARIA APARECIDA BATISTA AGUILAR	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160668	NATALIA CAMPANHA MASSAROLI	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160672	VINICIUS HENRIQUE FERREIRA GONCALVES GOMES	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160669	EUQUELISSON LOURENÇO PORTO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160764	SAMARA IZABEL FERNANDES	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 08/2019
300161622	MARCIA CHUVE MOJICA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	11/ 09/2019
300160807	MONISCLAUDIA DE SOUZA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	28/ 08/2019
300160725	LUCIANO LOBO DE SOUZA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	12/ 08/2019
300160742	NIUARA DOS SANTOS LIMA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160763	LUCIANE MENDES MARINHO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	08/ 08/2019
300160749	HELIXIANE DA SILVA NOBRE	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	28/ 08/2019
300160142	LUCIMAR ROCHA GOUVEIA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160138	DOUGLAS SILVA REGIS	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	06/ 08/2019
300160800	HEITOR FERREIRA GOMES	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	07/ 08/2019
300160599	BRUNO LUIZ SILVA RODRIGHERO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160653	KARINE DE MELO COSTALONGA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160806	DOUGLAS CLEY CAROLA DOS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160649	JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160637	JESSICA VELOSO DE ALMEIDA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160596	ANDERLEIA ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160872	LAUDICEIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160657	MARIANA FELBERK DE ALMEIDA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	07/ 08/2019
300160635	IVANETE MARIA AMBROSIO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	07/ 08/2019
300160748	RAÍSSA RIBEIRO SOUZA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 08/2019
300160691	LEANDRO TAVARES PAIXÃO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160746	GIZELE OLIVEIRA DO AMARAL	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	08/ 08/2019
300160678	THAYNARA OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160684	VIVIANE CRISTINA CORREA LIMA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160743	SIMONE FAGUNDES DE LIMA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160674	SÔNIA RAMOS PEREIRA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	08/ 08/2019
300160712	LUCIANA PERES PACHECO DO NASCIMENTO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160745	BIANCKA FABIANE PEREIRA LOURENÇO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160686	LETÍCIA LOURENÇO DE SOUZA FREITAS	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160697	ANA PAULA FERREIRA LIMA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160698	KÉSIA PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160681	RAQUEL SILVA FERREIRA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	27/ 08/2019
300160487	MARLENE CUSTODIO RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	12/ 08/2019
300160515	DOUGLAS SOSTENES SOUZA CORREIA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	12/ 08/2019

300160411	MIRIÃ DA SILVA GALDENCIO SIQUEIRA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	12/ 08/2019
300160512	RENI RODRIGUES SALES AMORIM	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	12/ 08/2019
300160428	SABRINA DA SILVA DIAS	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	12/ 08/2019
300160509	KATHELEN LORRAYNE GONÇALVES CASTILHO DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	12/ 08/2019
300160423	ROSEMEIRE SANCHEZ VASCONCELOS	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	12/ 08/2019
300160020	ALINE BIANCA BORGES	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	12/ 08/2019
300160098	VANESSA MORAES TELES	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	12/ 08/2019
300159975	DAMARIS CAMBUI DE MELO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	12/ 08/2019
300159978	JOCELITA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	12/ 08/2019
300159982	KARINY FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	12/ 08/2019
300160950	MARIANE BARBOSA DE SOUSA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	10/ 09/2019
300160257	JUCIANI BINO DOS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160796	TAMIREZ PASSOS RIBEIRO CARVAJAL	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160309	JACKSON DE OLIVEIRA ARAUJO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160284	KETHLY GABRIELY LIMA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 09/2019
300161208	RAIANY KELLY CAMILO GONSALVES	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160230	MÔNICA CILENE DE SOUZA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160219	DAIANE ALVES MONTEIRO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160366	IOLANDA DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160344	LUIZANGELA FERREIRA SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160253	VANESSA SARAIVA NOGUEIRA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160793	CLEISON GALVÃO MIRANDA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160256	GISELLE DE MIRANDA CAVALCANTE	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160247	MALISSON GOMES BISPO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160280	ISMAEL CALIXTO MOREIRA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160231	MATHEUS SANTOS TOMAZ	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160286	ARRICIENE CHAVES CAPOUCHO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160244	LAISSE DA COSTA AGUIAR	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160347	NEIDE RAYANE PROCOPIO DOS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160513	OLIVER BARBOZA DE OLIVERA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160294	GABRIELE MAIA BEZERRA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160363	MILENA MOREIRA CURVELO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160281	ALAN MOURA DE PAIVA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160285	MARIANA LEÃO SOUZA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160501	WALTÉCIA CASSIANO MACIEL	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160295	ANDRE LUIZ CORREA EGUEZ	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160303	MIRIAM DO NASCIMENTO MATEUS CRUZ	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160291	JEISSE ALVARES DA COSTA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160296	CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO CRUZ	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160794	THAILA NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 08/2019
300160740	ALESSANDRA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 08/2019
300160769	KEILY MARTINS FRANCISCO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 08/2019
300160744	ALBERT JUAN PEREIRA PEDROSA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 08/2019
300160797	CAMILLA NOGUEIRA DE VASCONCELOS	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 08/2019
300160785	DRIELE MATOS LIMA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 08/2019
300160788	MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 09/2019
300160761	MÁRCIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 08/2019
300160833	DANIEL VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 08/2019
300160774	ADRIELLE STEFANE ALVES	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 08/2019
300160802	JOAO VITOR LEMOS AGUIAR	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 08/2019
300160810	ESTER SILVA DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 09/2019
300160811	JULIE DANIELA PINI DE SOUZA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 09/2019
300161409	MARCIO GREIQUÉ CASTRO LIMA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	07/ 10/2019
300160732	MIRIAM PEREIRA DIAS	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160564	ÉRICA ARAÚJO DE OLIVEIRA CORREIA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160730	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160757	ANGÉLICA ARÊDES DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160731	LUANA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160571	ELLEN ALVES LIBÓRIO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300161454	CRISTIANE LESSING	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160561	PAULO SÉRGIO PEDROSO DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019

300160524	ELOANY ALVES MATHEUS	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160538	JOÃO VITOR SENA COSTA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160550	HENRIQUE FELIX OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160597	GILIANE TEIXEIRA GIL PESSOA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160573	IGOR SOUZA CUNHA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	13/ 08/2019
300160760	ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160754	VERONICA GUEDES DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160598	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160605	LEILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	09/ 08/2019
300160973	EMANOELLI LIMA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 08/2019
300160966	ALCIELI MARTINS DO NASCIMENTO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 08/2019
300160981	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 08/2019
300161003	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	30/ 08/2019
300160079	IVANICE DA SILVA ANDRADE	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	07/ 08/2019
300160946	CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	12/ 09/2019
300160572	REGIANE ALVES DE AGUIAR CHINCOVIKI	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	06/ 08/2019
300160551	ELIMAR JUNIOR DO NASCIMENTO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	06/ 08/2019
300160569	LIDIANE CÂMARA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	06/ 08/2019
300161411	ALINE EVANGELISTA DE ANDRADE MENDES	TÉCNICO EDUCACIONA/ /NÍVEL II	CONTRATO TEMPORÁRIO	10/ 09/2019

Protocolo 0019193196

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico N.º **193/2021/DELTA/SUPEL/RO**.
Processo Administrativo: **0036.555750/2019-25**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma contínua, para atender a Coordenadoria de Políticas sobre drogas - CPOAD, Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção - CMAL, I-Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná; II-Gerência Regional de Saúde - Cacoal, III-Gerência Regional de Saúde - Vilhena, IV-Gerência Regional de Saúde- Ariquemes e Coordenadoria de Nutrição Enteral - CENE, por um período de 12 (doze) meses. Licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, adjudicação **POR LOTE, PARA TODOS OS ITENS, adota-se a exclusiva participação** de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas, método de disputa: **ABERTO**. Valor Estimado: **R\$ 251.133,84**. Data de Abertura: **27/07/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 13 de julho de 2021.
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0019251460

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 435/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por Item”
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.463264/2020-12
PARA TODOS OS ITENS, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escorares “Não Executoras” da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R\$ 56.229,71
DATA DE ABERTURA: 28 de julho de 2021, às 11h00min (horário de Brasília) - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.
Porto Velho - RO, 14 de julho de 2021

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto/ÔMEGA
Mat: 200006353

Protocolo 0019270303

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º **281/2021/SUPEL/RO**, do tipo “menor preço por ITEM”, método de disputa ABERTO, **PARA TODOS OS ITENS**, adota-se a

exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0009.016313/2021-32.**

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção de crachás, cordão personalizado e capa protetora, para atender as necessidades desta **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO.** VALOR ESTIMADO: **R\$ 22.350,00** (Vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais e zero centavos). DATA DE ABERTURA: **28 de julho de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 14 de Julho de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0019274349

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2021

PROCESSO Nº 0038.048935/2021-82

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÃS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de gêneros alimentícios (café regional - plantado, colhido e processado no Estado de Rondônia - café embalado a vácuo, açúcar e água mineral) e material de expediente para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de gêneros alimentícios (café regional - plantado, colhido e processado no Estado de Rondônia - café embalado a vácuo, açúcar e água mineral) e material de expediente para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto será realizada num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo de Rondônia, situado a Rua Antônio Lacerda, nº 4138, bairro Industrial, Porto Velho – RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do contrato.

9.2. Se a futura CONTRATADA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.3. Se a futura CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP, os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SETUR - Superintendência Estadual do Turismo

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0038.048935/2021-82 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 270/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 188/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -SETUR **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 07/07/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO	DETENTORA
0001	CAFÉ 100% canéfora, do tipo Robusta, proveniente da cafeicultura do Estado de Rondônia (plantado, colhido e processado no Estado). Os grãos devem ter torra clara ou média, os grãos devem ter peneira 15/ 16 ou superior. A qualidade de bebida deve ter nota igual ou superior a 75 pontos, validade mínima de 6 meses, acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela Anvisa. Embalagem de 500 gramas ou 1kg	125,00	KG	3 CO RA ÇO ES	R\$ 20,74	R\$ 20,70	NORTE MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
0002	Café torrado e moído padrão de qualidade mínimo Superior, 100% arábica, embalagem tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, em pacotes de 500g ou 1kg, com selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria do café ± ABIC ou laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA, detalhamento técnico e especificações conforme item 3 do termo de referência. Marcas de Referência Café Pelé Superior, Melitta Especial ou equivalente.	375,00	KG	3 CO RA ÇO ES	R\$ 9,46	R\$ 9,46	NORTE MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
0003	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, na cor branca. Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg.	142,00	KG	PADO CE DI TA	R\$ 5,62	R\$ 5,50	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0004	ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, acondicionada em embalagem de 20 litros, em plástico higiênico.	350,00	RA	GARA MI NA LI ND A F A O	R\$ 5,71	R\$ 4,00	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0005	ÁGUA MINERAL sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, pacote com 12 (doze) unidades.	100,00	KG	PARA MI NA LI ND A	R\$ 8,01	R\$ 7,00	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.727.414/0001-80	NORTE MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Av. Salgado Filho, Sala C, 3246 - São João Bosco	PORTO VELHO - RO	José Harthur de Souza Oliveira	040.851.782-45	(69)9.8417-9917
05.555.440/0001-29	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Av. Campos Sales, 3511 - Olaria	PORTO VELHO - RO	Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues	827.851.392-91	(69)3224-5662

Protocolo 0019270956

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2021
PROCESSO Nº 0026.353147/2020-63

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura Aquisição de material de consumo para distribuição gratuita e outros itens básicos para atender os alojamentos provisórios geridos por organização da sociedade civil que assegurem a proteção da população migrante em situação de rua e evitem a propagação do COVI-19, a pedido da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em

conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura Aquisição de material de consumo para distribuição gratuita e outros itens básicos para atender os alojamentos provisórios geridos por organização da sociedade civil que assegurem a proteção da população migrante em situação de rua e evitem a propagação do COVID-19, a pedido da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta Ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da Ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante comunicação oficial da SEAS-RO, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais serão entregues no Almoxarifado da SEAS, localizado na Rua: Salgado Filho, 2395 – Bairro: São Cristóvão, nos seguintes horários: Segunda a Sexta-feira: das 07:30 min às 13h, no município de Porto Velho, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

6.4.1. A Ata de Registro de Preços é realizada para aquisições de forma parcela, porém, a entrega referente ao Empenho realizado, deverá ser de forma integral, de acordo com as quantidades solicitadas em Ordem de Serviço e Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta Ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. A não observância da execução do serviço de acordo com o cronograma definido no subitem 2.3 do Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total

ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0026.353147/2020-63Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 286/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 187/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E OUTROS ITENS BÁSICOS - SEAS

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	C O N S U M O I D E N T I F I C A D O	U M I D E N T I F I C A D O	P R E Ç O O R D E M E N T E R E G. I S T A C T A R D A D O O	DETENTORA

0001	SABONTE EM BARRA - BARRA DE 85G, COM PERFUME SUAVE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. FORMATO RETANGULAR COM BORDAS ARREDONDADAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E O REGISTRO NA ANVISA, DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	240000	AYRP	\$1,185	RR1,185					NORTE MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
0002	ESCOVA DENTAL, SINTÉTICO, PLÁSTICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, ADULTO, MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS. ESCOVA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, DE MATERIAL ATÓXICO, CERDAS DE 10 A 11 MM COM PONTAS ARREDONDADAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	240000	UINDNT	\$6,682	RR6,682					V.V. EIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0003	ESCOVA DENTAL, SINTÉTICO, PLÁSTICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, INFANTIL, MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS ESCOVA de COMPRIMENTO MÍNIMO de 14cm, DE MATERIAL ATÓXICO, CERDAS DE 10 A 11 MM COM PONTAS ARREDONDADAS, CADA ESCOVA ACOMPANHADA DE PROTETOR CERDAS DE POLIPROPILENO ATÓXICO COM ABERTURA INFERIOR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM QUAISQUER SINAIS DE VIOLAÇÃO. A SEGURANÇA DO USO DO PRODUTO DEVE SER MANTIDA PELA EMBALAGEM, BEM COMO, A INTEGRIDADE E PROPRIEDADES DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE/ GARANTIA DETERMINADOS. A ROTULAGEM DEVERÁ INDICAR QUANTITATIVO DA EMBALAGEM, COMPOSIÇÃO, INDICAÇÃO DE USO (FAIXA ETÁRIA), RECOMENDAÇÕES DE USO, PRECAUÇÕES/ADVERTÊNCIAS SOBRE O USO, MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, LOTE E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, SELO DA ABO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA E DEMAIS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÕES JUNTO À ANVISA.	600000	UINDNTOR	\$6,682	RR6,682					ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA
0004	CREME DENTAL USO ADULTO. PASTA DENTAL EM CREME USO ADULTO, PESANDO 90 GRAMAS, CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR ATIVO MÍNIMO DE 1000 E MÁXIMO DE 1500 PPM, INGREDIENTES ATIVOS MÍNIMOS: FLUORETO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, FAIXA CONSIDERADA DE SEGURANÇA DE PH 4,5 A 10,5, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/ SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	240000	ULNGDA	\$3,344	RR3,344					ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA
0005	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, LARGURA 10 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PICOTADO, FOLHA DUPLA. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	240000	PAICOTETE	\$7,766	RR7,766					ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA
0006	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON UNISEX. DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, TIPO ROLL-ON, SEM ALCOOL, FRASCO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/ SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	240000	UBNOVD	\$7,766	RR7,766					ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

0011	VASSOURA DE PIAÇAVA LUVANO MODELO GARI 50 CM. OPÇÃO CEPA/ BASE: MADEIRA OU PLÁSTICA. CERDAS/MATERIAL: PIAÇAVA NATURAL CABO PADRÃO OU O CABO GROSSO DE MADEIRA INCLINADO MEDINDO 1,30M. DIMENSÕES 130 X 50 X15 CM. PESO: 1 KG. GARANTIA 06 MESES	6,00	PLASTICO	URR	\$ 11,88	0,00	ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS LTDA
0012	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDAS MINIMAS 300MM X 280MM X 125MM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDA EM PLASTICO.	6,00	PLASTICO	URR	\$ 4,45	0,00	ECOLIM EIRELI - ME

0013	SACO DE LIXO 100 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PRETO, COM NO MÍNIMO 0,10MM DE ESPESSURA, CONTENDO 100 UNIDADES	6,00	PLASTICO	URR	\$ 4,45	0,00	ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS LTDA
0014	SABÃO EM PÓ C/ 500G PARA LIMPEZA EM GERAL E /OU LAVAGEM DE ROUPAS; OBSERVAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ ESTAR DESTACADO NA EMBALAGEM DE 500G. A INDICAÇÃO DO REGISTRO NA ANVISA, DEVERÁ ESTAR DESTACADA NA EMBALAGEM DE 500G OU ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA, REFERENTE AO PRODUTO. TIPO YPÊ, SURF, OMO, ARIEL OU SIMILAR OU SUPERIOR	3,80	URC	URR	\$ 4,45	0,00	ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS LTDA
0015	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G	1,90	JAM	URR	\$ 6,63	0,00	ECOLIM EIRELI - ME
0016	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/ L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. GARRAFA 5,00 L	1,20	GBE	URR	\$ 7,72	0,00	ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS LTDA
0017	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML ANTISSEPTICO. SECAGEM RAPIDA E DE PREFERENCIA QUE NÃO RESSECAAS MÃOS E TENHA EM SUA FORMULAÇÃO EXTRATO NATURAL DE ALOE VERA.	2,40	PLURON	URR	\$ 7,74	0,00	ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS LTDA
0018	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L. ANTISSEPTICO. SECAGEM RÁPIDA E DE PREFERENCIA QUE NÃO RESSECA AS MÃOS E TENHA EM SUA FORMULAÇÃO EXTRATO NATURAL DE ALOE VERA.	2,70	NEWDROP	URR	\$ 4,45	0,00	ECOLIM EIRELI - ME
0019	COBERTOR DE SOLTEIRO 130X200 CM MATERIAL:100% POLIÉSTER, COR LISA.	1,60	GUARATINGUATÁ	URR	\$ 3,39	0,00	V.VIEIRA.AMA - RO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.727.414/0001-80	NORTE MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	AV. SALGADO FILHO, SALA C, 3246 - SÃO JOÃO BOSCO	PORTO VELHO - RO	JOSÉ HARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA	040.851.782-45	(69)9.8417-9917
03.716.848/0001-00	V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	RUA: SACRAMENTO , SALA A - SETOR 09, 5531	ARIQUEME S - RO	VALDIR VIEIRA AMARO	608.897.301-30	(69) 3221-0593/ : 69 99246-6019 69 -9966-0344
23.572.653/0001-40	ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS LTDA	RUA RAIMUNDO CANTUARIA, 3932 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS	007.376.272-55	(69) 99210- 4621/ 99389-6037/ 3301-1872
17.221.558/0001-08	ECOLIM EIRELI - ME	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	981.741.777-87	(69) 3422- 1919/ 9975-8981

Protocolo 0019264662

Portaria nº 86 de 30 de junho de 2021

Institui comissão multidisciplinar objetivando a implementação e acompanhamento de diretrizes de acordo com a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, objetivando o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no âmbito da SUPEL.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de adequação da organização interna da Superintendência à Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

CONSIDERANDO a necessidade de tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão multidisciplinar objetivando a implementação e acompanhamento de diretrizes de acordo com a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, objetivando o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no âmbito da SUPEL.

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representante do Gabinete, a Diretoria Executiva (DE): Amanda Talita de Sousa Galina;

II - Representante da Assessoria de Análise Técnica (Assejur): Gabriela de Lima Torres;

III - Representante da Gerência de Controle Interno (GCI): Luiz Afonso Floriani ;

IV - Representante da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI): Jhenderson Melgar Moura;

V - Representante da Gerência de Cadastro e Protocolo (GCP): Patricia Negreiros Monteiro.

VI - Representante da Coordenadoria Administrativa Financeira (CAF): Keila de Oliveira Silva; e

VII - Representante das Equipes e Comissões de Licitação: Ian Barros Mollmann.

§ 1º. A Coordenação dos trabalhos da comissão ficará a cargo da representante da Assessoria Técnica, a quem caberá as funções de Encarregado da Proteção de Dados, designando-se os representantes da GCI e da DE como primeiro e segundo suplente, respectivamente, do Encarregado.

§ 2º. O Encarregado da Proteção de Dados será apoiado, no que couber, pelo representante do Gabinete.

§ 3º. As funções dos representantes não serão remuneradas, a qualquer título.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

Art. 3º. A Comissão Multidisciplinar reunir-se-á quando convocada pelo Encarregado da Proteção de Dados.

Art. 4º. Por deliberação da Comissão Multidisciplinar, poderão ser convidadas a participar de reuniões pessoas físicas e jurídicas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem analisadas.

Art. 5º. Compete à Comissão Multidisciplinar:

I – Analisar e sugerir propostas de políticas e diretrizes de proteção à privacidade de dados pessoais para a SUPEL;

II – Planejar, implementar e acompanhar a execução de medidas para adequação à Lei Geral de Proteção de de Dados, no âmbito da SUPEL;

III – Acompanhar e convalidar o mapeamento de dados pessoais, no âmbito da SUPEL;

IV – Estabelecer os responsáveis pela execução, levantamento, gestão de riscos e análise do inventário de dados;

V – Convalidar o plano de comunicação institucional sobre procedimento de proteção e privacidade de dados;

VI – Opinar sobre investimentos e aquisições de soluções direcionadas exclusivamente à conformidade da SUPEL à LGPD; e

VII – Apoiar o Encarregado da Proteção de Dados na aplicação de procedimentos institucionais referente à segurança e privacidade de dados e monitorar os resultados.

Parágrafo único. Os atos e deliberações deste grupo de trabalho em LGPD guardam conformidade com as Políticas de Segurança e Privacidade de Dados do Estado de Rondônia formuladas pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação - SETIC.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

Art. 6º. A Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados da SUPEL vincula-se ao setor de Controle Interno/SUPEL-CI.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. A instituição desta comissão deverá ser divulgada publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico da SUPEL, indicando como meio de comunicação o sítio eletrônico: <http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Art. 8º. A Comissão deverá observar os prazos, modos e formas descritas em legislação ou normativo estadual, bem como na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que for aplicável.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0018933448

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

PROCESSO Nº 0038.265500/2020-10

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual confecção e instalação de letreiros, a pedido da Superintendência Estadual do Turismo – **SETUR**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual confecção e instalação de letreiros, a pedido da Superintendência Estadual do Turismo – **SETUR**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para o início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue e instalado nos seguintes endereços:

6.4.1 CAPITAL

6.4.1.1 Porto Velho: Rodoviária Av. Gov. Jorge Teixeira, 1296 - Embratel, Porto Velho - RO, 78905-160

6.4.1.2 Porto Velho Aeroporto Av. Gov. Jorge Teixeira, S/N - Aeroporto, Porto Velho - RO, 76803-970

6.4.1.3 Porto Velho Memorial Rondon Estr. de Santo Antônio, 4863 - Militar, Porto Velho - RO, 78916-610

6.4.1.4 Porto Velho Trevo do roque R. Goiás - Tucumanzal, Porto Velho - RO, 76804-508

6.4.1.5 Porto Velho Centro Político Administrativo Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470

6.4.1.6 Porto Velho Espaço Alternativo Av. Gov. Jorge Teixeira, 4026-4702

6.4.2 DEMAIS LOCALIDADES

6.4.2.1 Vilhena: Br 174, km 2 - 12° 49'07.89" 60° 04'44.82"

6.4.2.2 Ouro Preto do Oeste: Br 364, km 382 - 10° 43'33.89" 62° 14'14.03"

6.4.2.3 Cacoal: Br 364, km 230 - 11° 28'18.17" 61° 23'54.26"

6.4.2.4 Ji - Paraná: Br 364, km 336 - 10° 55'36.42" 61° 55'47.27"

6.4.2.5 Ariquemes: Br 364, km 510 - 09° 57'55.28" 63° 02'48.82"

6.4.2.6 Guajará- Mirim: Br 425 - 10° 43'57.7"S 65°17'02.7"W

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do contrato.

9.2. Se a futura CONTRATADA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato. 9.3. Se a futura CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parteda CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP, os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SETUR - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TURISMO.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0038.265500/2020-10 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 110/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 190/2021**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/07/2021

OBJETO: CONFEÇÃO DE LETREIROS - SETUR **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/07/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DI F. %	DETENTORA
0001	LETRA CAIXA de chão, iluminada, galvanizada com pintura automotiva brilho para garantir a longevidade das letras, com sustentação, estrutura em metalon, Tam. 3,20x1,70 (LxA), espessura oca de 0,40 cm dupla face, chapa de alta resistência. Nome: #VIVARONDÔNIA.	12,00	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1.415,96	R\$ 1.400,00	- 1,13	OCA SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
08.573.961/0001-05	OCA SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA	Rua Cravo, nº 6 qd. 0, CJ Flamanal, - Planalto	MANAUS AM	Mikael louzada torres portugal	973.578.12200	92 - 984342791 / 92 - 984330675

Protocolo 0019271423

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2021
PROCESSO Nº 0065.499142/2020-10

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÃS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de materiais esportivos para atendimento de demandas das coordenadorias, gabinete e das unidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - **FEASE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de materiais esportivos para atendimento de demandas das coordenadorias, gabinete e das unidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - **FEASE**.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os objetos desta ATA são itens de entrega imediata e conforme Art. 40 §4º da Lei 8.666 de 1993, têm prazo de entrega de até 30 dias.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da FEASE, localizado na **Rua Rio de Janeiro nº 4934, Bairro Lagoa, CEP 76.820-203 na cidade de Porto Velho - RO, entre 08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta.**

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida;**

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP(Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Fraude fiscal;

9.9 - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.

9.10 - As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

9.15 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.16 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.17 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FEASE - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0065.499142/2020-10 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 194/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 186/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - FEASE **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 08/07/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Bola de Futsal. Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula.	55,00	UNID	MAGUSSY REF. 3027	R\$ 59,42	R\$ 59,00	-0,71	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
0002	Bola de voleibol Material: Em PU (poliuretano), Circunferência: 64 - 65 cm, Pressão estimada: 3-4 LBS, Peso Aproximado: 280 g	18,00	UNID	MAGUSSY REF. 1011	R\$ 42,00	R\$ 42,00	-0,00	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
0003	Rede de Futsal. Com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), Resistência a raio UV com fio de 2,5mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3 x 2 x 1 (Largura x Altura x profundidade).	9,00	PAR	PANGUE REF. 417	R\$ 138,08	R\$ 138,00	-0,60	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
0004	Rede de Vôlei. Com cordas, cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas sintéticas, fio 2,50 mm. Suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo. Quadro estrutural em corda de nylon 6mm. Medidas 10 m x 1 m. Malha 10 x 10, resistente a raios.	9,00	UNID	PANGUE REF. 262	R\$ 111,90	R\$ 111,00	-0,80	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
0005	Apito para arbitragem. Material: Apito Plástico com cordão	18,00	UNID	PANGUE REF. 600	R\$ 8,52	R\$ 8,50	-0,23	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
0006	Cronômetro Digital Esportivo tipo: Stopwatch - Indicação: Uso diário ou profissional; Funções: Bússola, Hora, Data, Alarme e Cronômetro com precisão de 1/ 100 segundos; Data: Mês/dia; Hora, Minutos e Segundos (24h); Alarme/Despertador; 1/100; Dimensões Aproximadas: Altura: 2 cm; Largura: 6,5 cm; Profundidade: 8 cm; Peso: 40 g	9,00	UNID	STOPWATCH	R\$ 25,97	R\$ 25,50	-1,81	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
0007	Jogo de coletes com 10 unidades	9,00	UNID	JOGO REF. 4900	R\$ 123,04	R\$ 123,00	-0,33	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
0008	MESA de tênis de mesa, tamanho oficial, dobrável, tampo em MDF 15mm com acabamento em massa e premar azul com linhas demarcatórias brancas, medida 2,74 x 1,52 x 0,76m (comprimento x largura x altura), pés articulados em madeira maciça	9,00	UNID	KLOPF REF. 1016	R\$ 748,89	R\$ 748,00	-1,20	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
0009	Kit tênis de mesa (contendo 2 raquetes (cabo confeccionado em madeira, parte superior revestida de borracha com duas fases Medidas: 26cm de comprimento x 15cm de Largura x 1,3cm de altura) Peso aproximado 160g, 3 bolinha de ping pong e 1 rede) x 9 unidades/ ano	9,00	UNID	PANGUE REF. 1109	R\$ 81,27	R\$ 81,00	-0,33	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

00010	TABULEIRO para jogo de dama oficial 45x45cm com todas as peças.	9,00	UNID	PANGUE REF. 844	R\$ 67,92	R\$ 67,50	-0,62	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
0011	Jogos de xadrez - Contendo 1 tabuleiro em tecido emborrachado tamanho 28 x 28 cm; 32 peças em plástico (maior peça 5 cm altura + 1 informativo com regras do xadrez	9,00	UNID	FUNDAMENTAL REF. 1015	R\$ 44,94	R\$ 44,94	-0,39	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
35.942.214/0001-61	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RUA M-5, Nº 26, QUADRA 20, SALA 05, PARQUE CUIABÁ	CUIABA - MT	RICARDO CÉSAR DE ARAGÃO	003.374.721-06	65-99218-0864

Protocolo 0019254639

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO Nº 0035.467532-2020-88
Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades daSecretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – **SEPOG** (Sede e Secretarias Executivas Regionais), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades daSecretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – **SEPOG** (Sede e Secretarias Executivas Regionais).

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.
6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da administração;
6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h00min, no Almoxarifado da SEPOG, Endereço: Av. Farquar, 3055, Bairro: Pedrinhas (Prédio da Emater), **Porto Velho – RO**, telefone (069) 3216-5070;

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 16.10), sobre o valor das parcelas inadimplidas.

9.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.19. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao

Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.21. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEPOG - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0035.467532/2020-88Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 189/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - SEPOGDATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	PREÇO MÊRCADO	PREÇO REGISTRADO	DIFERENÇA %	DETENTORA
0001	BORRACHA ESCOLAR sem cinta plástica, cor branca, super macia, medidas 65mm comprimentox23mm largura x 13mm espessura - tipo faber castell, mercur, com mesmo padrão de qualidade ou similar. caixa c/ 50 unidades	11,00	CEBOLAS	R\$ 21,69	R\$ 21,25	-2,03	PAP - ELA - RIA - TEIXEIRA LTDA
0002	CANETA ESFEROGRÁFICA na cor AZUL, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente resistente a queda furo para entrada de ar no corpo - ponta com bola de tungstênio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta - aprovação com teste de escrita de 400m tipo eco medidas aproximadas: 145mm (sem protetor)x8,1 mm diâmetro - composta por resinas, solventes corante - carga aproximada de 0,33g tubo interno de silicone - tipo bic, faber castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Caixa com 50 unidades.	37,00	COPIAPAO	R\$ 32,45	R\$ 32,00	-1,39	PAP - ELA - RIA - TEIXEIRA LTDA
0003	CANETA ESFEROGRÁFICA na cor VERMELHA, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente resistente a queda furo para entrada de ar no corpo – ponta com bola de tungstênio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta - aprovação com teste de escrita de 400m tipo eco medidas: aproximadas: 145mm (sem protetor) x 8,1 mm diâmetro peso 6,6g - composta por resinas, solventes corante - carga aproximada de 0,33g tubo interno de silicone - tipo bic, faber castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Caixa com 50 unidades.	14,00	COPIAPAO	R\$ 32,45	R\$ 32,00	-1,39	PAP - ELA - RIA - TEIXEIRA LTDA
0004	CANETA ESFEROGRÁFICA na cor PRETA, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente resistente a queda furo para entrada de ar no corpo – ponta com bola de tungstênio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta - aprovação com teste de escrita de 400m tipo eco medidas: aproximadas: 145mm (sem protetor) x 8,1 mm diâmetro peso 6,6g - composta por resinas, solventes corante - carga aproximada de 0,33g tubo interno de silicone - tipo bic, faber castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Caixa com 50 unidades.	37,00	COPIAPAO	R\$ 32,45	R\$ 32,00	-1,39	PAP - ELA - RIA - TEIXEIRA LTDA
0005	CLIQUE TRAMENTO NIQUELADO Nº 2/ 0, AÇO niquelado, paralelo, caixa com 100 unidades - tipo acc, b.j.k., bacchi, poly, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	140,00	CABACCHI	R\$ 1,94	R\$ 1,90	-2,06	PAP - ELA - RIA - TEIXEIRA LTDA
0006	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA dimensões 12 m x 40m.	140,00	EUNDOCEL	R\$ 5,15	R\$ 5,00	-2,91	PAP - ELA - RIA - TEIXEIRA LTDA

00707	LÁPIS PRETO DE MADEIRA Nº 2, tipo hb, formato sextavado, com mina de grafite de 2mm a 2,4mm, medidas aproximadas: 17,2mm diâmetrox175mm de comprimento, em madeira plantada, atóxica e não perecível, deve constar o nome do fabricante e possuir certificado de segurança do inmetro – tipo faber castell com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Caixa com 50 unidades	1000	CE ALRE XLE APE	R\$ R\$ R\$ R\$	11 11 2,2 7,5	0 1 1 8	PAPELAR IA TEIXEIRA LTDA
00008	CANETA MARCAR/ sublinhar texto, cor fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm composta por poliéster tina aquoso, umectantes, corantes ativos medidas: 142mm (comprimento) x 100mm (diâmetro) corpo de resina termoplástica - tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar, caixa com 12 unidades.	4000	C AIBR XW OA	R\$ R\$ R\$ R\$	12 12 6,6 5,0	0 1 4 0	PAPELAR IA TEIXEIRA LTDA
00009	PASTA REGISTRADORA A-Z, lombada larga, em papelão 350mm comprimento x 280mm largura x 80mm espessura, revestida em papel e visor de pvc cristal de medidas 55mm comprimento x 115mm largura - tipo cheis, dello. marcarí com o mesmo padrão de qualidade ou similar. prensado, ofício, com dois furos, medidas aproximadas.	1000	UFR NAM DA O	R\$ R\$ R\$ R\$	9,9 9,15 19,4 19,4	0 1 4 4	PAPELAR IA TEIXEIRA LTDA
00010	PRANCHETA Portátil, Acrílico, 350 x 250mm com Prendedor.	6500	UWA NLE DU	R\$ R\$ R\$ R\$	13,1 13,0 1,0 0,5	0 1 3 8	PAPELAR IA TEIXEIRA LTDA
00011	TESOURA, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 21cm.	3700	U NBR D	R\$ R\$ R\$ R\$	4,4 4,92 4,90 4,1	0 1 4 1	PAPELAR IA TEIXEIRA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.925.681/ 0001-50	PAPELARIA TEIXEIRA	AV. PADRE ADOLPH ROHL, 2136 - CENTRO	JARU - RO	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	315.775.712 -15	(69)3521- 2325/ 3521-2853

Protocollo 0019271794

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0064.088384/2021-72, se constitui no pagamento de manutenção de veículos, firmado contrato 581/PGE-2020, de acordo com nota fiscal 861599, por meio de pregão eletrônico 189/20 com base no art. 4º, L.E.12205/06, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 2.521,53 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais, cinquenta e três centavos), em atendimento às necessidades da administração.

Jorge Luiz Mello da Costa

Diretor de Pat. e Reg. Fundiária/Sepat

Portaria 21/2019

Protocollo 0019250911

SEFIN

Portaria nº 443 de 13 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GITEC (0017569113) e Justificativa SEFIN-GITEC (0018681563), datado em 18 de junho de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.177755/2021-87.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos Portaria nº 407 de 21/06/2021 (0018718526), publicado no DOE/RO nº 130 de 29/06/2021, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **BRUNO CORREA DE ARAUJO AMORIM**, matrícula nº 300160789, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para os períodos de 05/01/2021 à 14/01/2021 e 08/09/2021 à 17/09/2021, com a conversão *em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 20/09/2021 à 29/09/2021*.

Onde se lê: ... lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GITEC/SEFIN.

Leia-se: ... lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/01/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019242737

Portaria nº 444 de 13 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 70/2021/SEFIN-SUPER (0018895174), datado em 29 de junho de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0052.271413/2021-02.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ANA CAROLINA PINTO DA SILVA**, matrícula nº 300138717, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (01/01/21 a 20/01/21), (21/01/21 a 30/01/21 - Período referente ao Abono Pecuniário), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de **(09/09/21 a 28/09/21)**, **(29/09/21 a 08/10/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019252283

Portaria nº 445 de 13 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GETRI (0018844832) e Justificativa SEFIN-GETRI (0019251674), datado em 28 de junho de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.276434/2021-64.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do servidor **ESTEVAO FELIPE PEDROSO CONROY**, matrícula nº 300151907, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (12/07/21 a 21/07/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(02/03/22 a 11/03/22)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019254369

Portaria nº 446 de 13 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GCEC (0018901322) e Justificativa SEFIN-GCEC (0018901623), datado em 29 de junho de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.281566/2021-16.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias da servidora **CAROLINA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 300159952, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (06/07/21 a 15/07/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(02/08/21 a 11/08/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019256229

Portaria nº 447 de 13 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-PROT (0018907220) e Justificativa SEFIN-PROT (0019249975), datado em 29 de junho de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.274169/2021-80.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **BEATRIZ BARROS DE MELO**, matrícula nº 300143309, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (13/08/21 a 01/09/21), (01/10/21 a 10/10/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de **(16/08/21 a 25/08/21)**, **(21/02/22 a 02/03/22)**, **(13/06/22 a 22/06/22)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019256849

Portaria nº 448 de 13 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEAR (0018922003) e Justificativa SEFIN-GEAR (0018923084), datado em 29 de junho de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.283404/2021-12.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias da servidora **VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300108934, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (19/07/21 a 28/07/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(05/07/21 a 14/07/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019258568

ERRATA

AO SENHOR: ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2021.

Razão Social : Valraf-Transportes Rodoviário Ltda

Insc. Estadual:5078148

Retificação do Ato de suspensão nº 28 do processo SEI nº 0030.270071/2021-53, referente ao Ato25/21/SEFIN/GITEC.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,

Considerando que no processo **SEI nº 0030.270071/2021-53**, na parte 3, que trata da vigência do Ato 25 após assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual que retroagiu a vigência para 16/06/2021, visto que, a norma estabelece que a **suspensão passa a vigorar na data da assinatura do Coordenador que ocorreu no dia 28/06/2021, de acordo com o § 1º do artigo 13 do Anexo X do RICMS/RO.**

Desta forma,

Onde se lê;

3. Este Ato entra em vigor após a assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual, **com efeitos a data da aprovação pelo Coordenador do Parecer nº 062/2021/GITEC/CRE/SEFIN, em 16/06/2021.**

Leia-se;

3. Este Ato entra em vigor **na data da assinatura do Coordenador-Geral da Receita Estadual.**

Coordenador Geral da Receita Estadual

Antônio Carlos Alencar do Nascimento

Protocolo 0018977876

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Estado de Finanças considera e torna público aos interessados que, segundo os termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação para a aquisição dos serviços de que trata o processo nº 0030.130489/2021-29, o qual objetiva a contratação de empresa especializada na confecção de crachás, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, no valor de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), tendo como contratada a empresa COPIADORA RORIZ LTDA, CNPJ: 22.882.427/0001-01.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LETÍCIA LARA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Estado de Finanças - SEFIN

Protocolo 0016978164

SESDEC

Portaria nº 578 de 13 de julho de 2021

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Processo nº 0019.236806/2021-78;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30%** (trinta por cento), a servidora **ANNE ELIEZE GUNTZEL**, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 300138386, lotada na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Vilhena/RO - DEAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019254202

Portaria nº 567 de 09 de julho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017,

publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 257/2021/SESDEC-GAEX (0019189909).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO Nº 131/PGE-2021 (0015986620), PROCESSO Nº 0037.319680/2020-77 - firmado com a Empresa **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI**, que tem por objeto a contratação de *empresa especializada em recarga, manutenção, fornecimento e reposição de peças de extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (0016552511)*, visando atender às necessidades das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP'S e demais subordinadas da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC.

FISCAL DO CONTRATO:

DAMIÃO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 300149470;

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO:

MARCELO DO ROSÁRIO LIMA, Matrícula 300058558.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do CONTRATO Nº 333/PGE-2018, PROCESSO Nº 0037.060722/2018-33 - firmado com a Empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico e atualização das licenças (programa) – Oracle Database Enterprise Edition, Real Applications, Clusters, Partitioning, Weblogic Server Enterprise Edition, Spatial, Diagnostic, Tuning Pack e Business Intelligence Edition One, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

MEMBROS:

HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA, RE 100060969;

ERICKSON TYLLER AQUINO DE GOVEIA, Matrícula 100092168

WALTER JÚNIOR SALES VILLARUEL - Matrícula 300130281.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

LUCIANE RODRIGUES LOPES

Em Substituição

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0019188866

Portaria nº 577 de 13 de julho de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0037.302995/2021-66.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade do serviço, o gozo de férias da servidora **DALILA ARAÚJO SILVA**, matrícula 300133139, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças SESDEC-CAF, do período de **05 a 14.07.2021 (10 dias)**, referente ao exercício de 2021, para o períodos de **09 a 18.08.2021 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0019252011

Portaria nº 573 de 13 de julho de 2021

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o processo SEI nº 0037.305277/2021-41.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 12.07.2021, o servidor **INÁCIO GUTEMBERG DA SILVA TEIXEIRA**, na Gerência de Logística - GLOG, a qual foi nomeado para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente II, matrícula 300172953, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, a contar de 12.07.2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019237744

Portaria nº 566 de 09 de julho de 2021

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.
Considerando o Processo Sei nº 0037.137426/2021-33.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º e 5º da Lei Complementar nº 68/1992, ao **CEL PM RE 100065684 LUIS GUSTAVO ROSA COELHO**, Policial Militar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 25/02/2004 a 25/02/2009.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019184043

Portaria nº 561 de 09 de julho de 2021

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.
Considerando o Processo Sei nº. 0021.118304/2021-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º e 5º da Lei Complementar nº 68/1992, ao **CEL PM RE 100060220 VANDERLEY DA COSTA**, Policial Militar, lotado no Gabinete do Comando Geral, em Porto Velho/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 17/06/2005 a 17/06/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019178851

Portaria nº 572 de 13 de julho de 2021

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.
Considerando o processo SEI n.º 0037.305770/2021-61.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 12.07.2021, a servidora **AMANDA PLÁCIDO DE SOUZA**, na Gerência de Logística - GLOG, a qual foi nomeada para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente II, matrícula 300172953, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, a contar de 12.07.2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019236869

EDITAL Nº 24/2021/SESDEC-GEPLAN

RESULTADO ENTREVISTAS - COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA REFERENTE AO EDITAL Nº 8/2020/SESDEC-GRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, torna público, através do presente Edital o resultado e classificação dos candidatos entrevistados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Projeto Voluntariar e considerados APTOS para comporem o Cadastro Reserva, regido pelo **EDITAL Nº 8/2020/SESDEC-GRH**, publicado no D.O.E n.º 23 de 17/02/2020:

CANDIDATOS APTOS NA ENTREVISTA, PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE CADASTRO RESERVA

INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA PROFISSIONAL	LOCALIDADE	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
3438	ATILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	49,5	1
3338	ROUSIELE DA SILVA ABREU	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	48,5	2
4678	ELIANE FERREIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	44,5	3
4189	EDNELI GALDINO CERQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	43,0	4
5072	LUIZA ANAIDE CONCEIÇÃO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	39,0	5
4784	ALINE RODRIGUES PESSOA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	37,0	6
4652	BARBARA DAIANA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	33,5	7
3557	MARIA VITÓRIA VILLARRUEL COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	33,5	8
5070	ALESSANDRA FERREIRA DO NASCIMENTO MELO	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	31,5	9
4683	MARIA FABRÍCIA LOPES LEITE	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	29,0	10
4611	MARINALDA ALVES PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	26,5	11
3692	FRANCISCA DAIANA DO NASCIMENTO MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	19,0	12
4078	VILMA MARIA SILVA NORONHA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	19,0	13
3975	PAULA TATIANE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	14,0	14
4641	IVANA MACEDO PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	14,0	15

4259	JEFFERSON MOREIRA DOS SANTOS	CONTADOR	PORTO VELHO	18,0	1
4143	UÁLLACE REICHEL LIMA VAZ	DIREITO	PORTO VELHO	27,0	1
4908	DÉBORAH CECÍLIA RODRIGUES DA SILVA	DIREITO	PORTO VELHO	22,5	2
3417	ORIAN DOS SANTOS MARIANO	DIREITO	PORTO VELHO	21,0	3
4783	NATHÁLIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA	DIREITO	PORTO VELHO	19,0	4
4220	CLEOMILSON SILVA DOS SANTOS	DIREITO	PORTO VELHO	17,5	5
3366	ALEXSANDRO FAUSTINO LOPES	DIREITO	PORTO VELHO	17,0	6
5110	MARIA NUNES DE MACEDO	DIREITO	PORTO VELHO	16,5	7
3592	ANDREA TALITA FERREIRA DO VALE	DIREITO	PORTO VELHO	11,0	8
3317	ALISSON BITENCOURT FRANCO	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	47,0	1
4934	PABIO DEVIDE VASCONCELOS OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	37,0	2
4636	STEFERSON TRAPPEL RUFINO	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	37,0	3
3396	ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	36,0	4
3609	ALCINO JOSÉ RAMOS MOREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	32,5	5
4116	LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	42,0	1
3565	ENEIDA ARAUJO DE SOUZA RODRIGUES	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	40,5	2
4327	IRENE BRITO AMORIM	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	37,5	3
4387	VANDO QUEIROZ DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	37,0	4
3394	JESSICA WALTHMAN	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	34,0	5
4635	JOCILENE CARVALHO DA SILVA SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	30,5	6
4306	MIRLENE LOPES CRUZ	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	42,0	1
4513	IDALEIA UMBELINO DA SILVA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	40,0	2
4711	DULCIENE FERREIRA DA SILVA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	39,0	3
3684	HELIO DE LIMA RABELO	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	38,5	4
4663	REGIANE RIBEIRO PAES	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	37,0	5
5102	ROSANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SANTOS	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	35,5	6
4469	LEIDE DAIANA ALENCAR DE SÁ	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	35,0	7
4049	EVANICE DE ALMEIDA PINTO	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	30,5	8

2. Candidatos AUSENTES na entrevista:

INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA PROFISSIONAL	LOCALIDADE	SITUAÇÃO
4822	IVAN FELIPE BALAREZ ACIOLE SILVA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
3553	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
4750	ELISANDRA SOUZA SANTOS CASTRO	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
3332	THIAGO HENRIQUE LIMA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
4591	LILIAN BRUNET CAMPOS LUZ	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
3799	JEANE PATRICIA DUARTE FELIX	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
5111	FABIANA SAMPAIO OLIVEIRA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
3724	DIÊGO ALEXANDRE DUARTE	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
4785	INEZ LIMA MOREIRA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
4562	LUIZ GUSTAVO MARCOLINO DA SILVA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
5061	LISE WERNECK COSTA DOS SANTOS	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
3562	HENRY FABRICIO DO CARMO ARAÚJO	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
4913	ELLI MAUS	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
4553	GLAICEMIRA PAES DA SILVA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
4012	ALESSANDRA DANIELA MIWAKO NUNES MATSUO	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
4672	MARIA LUCIMA DIAS DE LIMA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
3848	KARLA CRISTINA CASTRO DE SOUZA GAMA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
3495	MIRIAN DE ALMEIDA DOS REIS	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
4781	REURIA DA SILVA MOREIRA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
4922	ROZIANE MEIRY MARTINS DA SILVA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
3644	KLÉSSIA ROCHA DE SOUZA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
3514	REJANE MARQUES SOARES BELO	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	AUSENTE
5091	ALETHIA DANDARA RODRIGUES GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	AUSENTE
4382	JOÃO GILBERTO GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	AUSENTE
4155	LUCAS CZELUSNIAK	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	AUSENTE
3572	PATRÍCIA MARTINS FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	AUSENTE
4834	TICIANE RODRIGUES TICIANELLI	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	AUSENTE
3735	ALISSON DE PAULO NUNES	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	AUSENTE
3375	THIAGO DEMARCHI RAMOS	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	AUSENTE

3746	JOAO PAULO DOS SANTOS LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	AUSENTE
4274	GLEISON DE MORAES SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	AUSENTE
4872	ALEXANDRE BRUM GUIMARÃES	CONTADOR	PORTO VELHO	AUSENTE
4863	KÁSSIA LIMA LOPES	CONTADOR	PORTO VELHO	AUSENTE
4856	THAÍZE DE CARVALHO COSTA	CONTADOR	PORTO VELHO	AUSENTE
3846	EMANUELE BENTES PEREIRA	CONTADOR	PORTO VELHO	AUSENTE
4342	LUÍZA MAURA PARENTE AMARANTES	CONTADOR	PORTO VELHO	AUSENTE
3646	KLÉSSIA ROCHA DE SOUZA	CONTADOR	PORTO VELHO	AUSENTE
4238	ELDENIR MACEDO BRASÍLIO	CONTADOR	PORTO VELHO	AUSENTE
4801	RAFAEL LUIZ DOS REIS	CONTADOR	PORTO VELHO	AUSENTE
5179	POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ	CONTADOR	PORTO VELHO	AUSENTE
4716	MAIANA FREITAS DO NASCIMENTO	CONTADOR	PORTO VELHO	AUSENTE
3612	TAÍS DANIELE MARTINS PINTO	CONTADOR	PORTO VELHO	AUSENTE
3811	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	AUSENTE
3320	SUZIANE CORREA MACHADO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	AUSENTE
4877	PATRICIA LOPES DE ASSIS DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	AUSENTE
4601	VIRISSIMO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	AUSENTE
4602	RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	AUSENTE
3386	ANA PAULA FIDELIS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	AUSENTE
4294	VALDEIR BRAGA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	AUSENTE
4379	SAMUEL ROCHA SILVA ALVES	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	AUSENTE
4743	TEREZINHA NUNES BRAGA	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	AUSENTE
3720	LUIS NOGUEIRA JANUÁRIO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	AUSENTE
5073	LIDIA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	AUSENTE
4981	MARCOS CARVALHO DE ARAUJO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	AUSENTE
4831	SOLANGE RIBEIRO LINO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	AUSENTE
3728	ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	AUSENTE
4298	MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES ARAÚJO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	AUSENTE
5074	MEIREANYE DA COSTA MOTA	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	AUSENTE
4296	MARTA DE OLIVEIRA RODRIGUES GUILHERME	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	AUSENTE
3539	KENIA CELESTIAL MACEDO OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	AUSENTE
4729	DJANE CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	AUSENTE
3930	DIEGO DE ASSIS MOREIRA	DIREITO	PORTO VELHO	AUSENTE
4459	ELIDIANE NUNES VIANA	DIREITO	PORTO VELHO	AUSENTE
3742	JAQUELINE SOBREIRA DA SILVA	DIREITO	PORTO VELHO	AUSENTE
3837	ELIENE OLIVEIRA DE ARAUJO ANDRADE	DIREITO	PORTO VELHO	AUSENTE
3413	HÉLEN LUÍZE COUTO DOS REIS	DIREITO	PORTO VELHO	AUSENTE
4746	LEIDIANA DO CARMO OLIVEIRA	DIREITO	PORTO VELHO	AUSENTE
5045	FLÁVIA DE ALMEIDA NICOLAU	DIREITO	PORTO VELHO	AUSENTE
5150	AGNIS RAÍZA MOREIRA PENHA MENDES	DIREITO	PORTO VELHO	AUSENTE
4036	JAQUELINE SANTOS GONÇALVES	DIREITO	PORTO VELHO	AUSENTE
3591	LETICIA ZOTTELE NEVES	DIREITO	PORTO VELHO	AUSENTE
3659	TARIK DA SILVA MOTA	DIREITO	PORTO VELHO	AUSENTE
3326	DAMARIS LIMA FAGUNDES	DIREITO	PORTO VELHO	AUSENTE
4109	KEVEN FERNANDO SILVA	DIREITO	PORTO VELHO	AUSENTE
3638	VALDIRENE BARBOSA PEREIRA	DIREITO	PORTO VELHO	AUSENTE
3666	ANA BEATRIZ RODRIGUES OTTIQUIR	DIREITO	PORTO VELHO	AUSENTE
4362	JÉSSICA ANDRADE DO NASCIMENTO MARX	DIREITO	PORTO VELHO	AUSENTE
5157	AMANDA OLIVEIRA LIMA	DIREITO	PORTO VELHO	AUSENTE
5081	FERNANDO GOMES DA SILVA	DIREITO	PORTO VELHO	AUSENTE
4691	MARIA JULCELANDIA DOS SANTOS ZAMBIAZZI	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
4879	VANDERLEIA PEREIRA DE MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
4541	ILKA FABIOLA OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
3779	TELMA ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
3924	FENILCE DA SILVA SANTOS NOÉ	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
4360	GILDETE DE LACERDA DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
4559	VIVIANE PAES DE CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
3407	TÂNIA MARA XAVIER MENDONÇA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
4125	FRANCE AUGUSTA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
4573	GEIVONI CARDOSO VIZONI	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
4180	ELZA MARIA MOREIRA CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
4808	LUIZ PAULINO VELOSO FREIRE	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE

4515	SARA PATRICIA SALES ALENCAR	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
4959	VALERIA DOS SANTOS ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
5108	ELISMAR SOUSA ALVES DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
3847	ROBSON PEREIRA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
5105	YANKA SOUZA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
3936	ALICE SILVA DA CUNHA BACELAR	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
3595	RAFAELA CARVALHO DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
3866	MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
3934	MARIA DAS DORES DE CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
3586	THAÍS CARDOSO VELOSO	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
5063	RENATA DAMASCENO CAVALCANTE VIANA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
4075	RUDIMAR LEANDRO FELBER	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
3712	LAURA OHANA CANTANHÊDE MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
3329	RENATO AUGUSTO LOPES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
5078	JEANE DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
4827	RAFAELA MOTA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
5009	MARCIA DE MATOS	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
3628	LAURA OGLIARI CASTANHO	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
4763	PAULA DANIELE SILVA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE
3389	DINÉIA BERNARDO RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	AUSENTE

2. Candidatos desclassificados na entrevista:

INSCRIÇÃO	NOME	AREA	LOCALIDADE	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
4569	IGOR OLDONI MANCILHA	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	DESCCLASSIFICADO	Por contrariar o item 6.3.2.5 do Edital
3741	LUÍS FELIPE NASCIMENTO E SILVA	DIREITO	PORTO VELHO	DESCCLASSIFICADO	Por contrariar o item 6.3.2.5 do Edital
4264	IAGO PEDRO SILVA SANTOS	DIREITO	PORTO VELHO	DESCCLASSIFICADO	Por contrariar o item 6.3.2.5 do Edital
5083	DAIANE LACERDA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	DESCCLASSIFICADA	Por contrariar o item 6.3.2.5 do Edital

* Os candidatos aptos na entrevista constantes no presente Edital, poderão ser convocados oportunamente para a assinatura do Termo de Adesão e Início da prestação do serviço voluntário, à medida da necessidade da Administração Pública, quanto a reposição de vagas.

Porto Velho, 12 de Julho de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0018988485

Portaria nº 571 de 12 de julho de 2021

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e, considerando o Memorando nº 193 (0012351629).

Considerando o Memorando 103 (0016656907) do Processo SEI nº 0037.424279/2020-58.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** no período de **15 a 24.07.2021**, o servidor **CAP PM RE 100094663 GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA**, para responder pela Gerência de Convênios da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GECONV, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição do titular **JACKSON ROBLEDO DA SILVA**, Gerente I, matrícula 300156536 que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15.07.2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019218064

Portaria nº 575 de 13 de julho de 2021

Porto Velho-RO, 13 de julho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Ofício nº 15151/2021/PC-DGPC (0018093787) que versa sobre a solicitação de substituição de membro em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. - ALTERAR a Portaria nº 324 de 07 de maio de 2021 (0017826448) publicada em 11 de maio de 2021, para substituição de servidor conforme abaixo especificado:

- Substituir o servidor Adenilson Carlos Aguiar de Souza - Matrícula nº 300059989 (Suplente PC), pelo servidor Clóvis Henrique da Silva, Agente de Polícia, lotado na DECCON;

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

Protocolo 0019244327

Portaria nº 580 de 13 de julho de 2021

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o processo SEI nº 0037.205237/2021-09.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 01.06.2021, o servidor **DANILO RAMOS DA FONSECA**, na Gerência de Convênios - GECONV, o qual foi nomeado para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, matrícula 300172712, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria 568 de 12 de julho de 2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, a contar de 01.06.2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019261366

Portaria nº 581 de 13 de julho de 2021

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o processo SEI nº 0037.205237/2021-09.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 01.06.2021, a servidora **MARIA VITÓRIA DE SOUZA ARAGÃO**, na Gerência de Convênio - GECONV, a qual foi nomeada para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, matrícula 300172711, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria 569 de 12 de julho de 2021 (0019201894);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, a contar de 01.06.2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019261414

Portaria nº 582 de 14 de julho de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o processo SEI nº 0037.066426/2021-41.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias, da servidora **INGREDY DANDARA FERREIRA DOS SANTOS**, Chefe de Núcleo II, matrícula 300142102, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC, do período de **02 a 11.08.2021 (10 dias)**, referente ao exercício de 2021, para o período de **08 a 17.09.2021 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0019265411

Portaria nº 584 de 14 de julho de 2021

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e, considerando o Memorando nº 193 (0012351629).

Considerando o Memorando 71 (0016615238), do Processo SEI nº 0037.046426/2021-25 e 0037.100454/2021-03.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no período de 12 a 21.07.2021, a servidora **3º SGT PM RE 100069719 LUCIANE RODRIGUES LOPES**, para exercer o Cargo de Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC-CAF, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição a titular **DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Coordenadora de Administração e Finanças, matrícula nº 300059933, em virtude de Férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12.07.2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019276088

Portaria nº 583 de 14 de julho de 2021

Dispõe sobre conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.194943/2021-89.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º e 5º da Lei Complementar nº 68/1992, ao **MAJ PM RE 100092986 RODRIGO ARIVABENE COELHO**, Policial Militar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 15/10/2010 a 15/10/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019274995

Portaria nº 565 de 09 de julho de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0037.289118/2021-92.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade do serviço, o gozo de férias do servidor **MAJ PM RE 100093001 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, lotado na Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN, do período de 06 a 25.07.2021 (20 dias), referente ao exercício de 2020, para o períodos de **03 a 22.01.2022 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CISNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0019182845

Portaria nº 559 de 09 de julho de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0037.297992/2021-01;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, as férias regulamentares do servidor **3º SGT PM RE 100076097 FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR JUNIOR**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas - NOA/SESDEC, de **11 a 30.04.2021 (20 dias)**, referente ao Exercício 2020, para ser usufruída de **11 a 30.09.2021 (20 dias)**.

Art. 2º - Considerar, o Abono Pecuniário convertido no período de **01 a 10.04.2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0019170696

PM

Portaria nº 5822 de 12 de julho de 2021

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com a Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006.

Considerando que o 3º SGT PM RE 100082219 ISMAEL OLIVEIRA MORAES, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programada para julho de 2021, deferido pelo seu comandante (0017657526).

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2020 programadas para julho de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período à converter		Processo Administrativo
1	659.166.702-49	100082219	ISMAEL OLIVEIRA MORAES	Corregedoria	01/ 07/2021	10/ 07/2021	0021.183114/ 2021-71

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

PLINIO SERGIO CAVALCANTI - Cel PM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019218221

Portaria nº 5594 de 05 de julho de 2021

Outorga a "Medalha do Mérito Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado de Rondônia".

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e ainda combinado com a Resolução nº 211/ASSLEG, de 08 de junho de 2017, que institui a Medalha Mérito Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Considerando a Ata de Reunião da Comissão da Medalha Mérito Batalhão Ambiental/2021 (0019034297) nomeada através da Portaria 5036 (0018497804), Processo SEI nº 0021.220044/2021-49.

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a Medalha "**Mérito Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado de Rondônia**", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições ao Batalhão de Polícia Ambiental, aos policiais militares:

1. 1º SGT PM - RE 100049214 - **LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS**;
2. 3º SGT PM - RE 100072182 - **MARCIO SOARES KESTER**;
3. CB PM - RE 100094522 - **SILBER FERREIRA DA SILVA**;
4. SD PM - RE 100095294 - **EDENILSON SILVA LIRA**;
5. SD PM - RE 100095580 - **VALDISON BARBOSA SILVA**;
6. SD PM - RE 100095471 - **MARCONI LIMEIRA GONCALVES DOS SANTOS** e
7. SD PM - RE 100095239 - **BRUNO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Outorgar a Medalha "**Mérito Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado de Rondônia**", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições ao Batalhão de Polícia Ambiental, as autoridades e personalidades civis:

1. **Dr. Adriano Lima Toldo** - Juiz de Direito - Titular da 2ª Vara Criminal - TJRO da cidade de Vilhena/RO;
2. **Dr. Glauco Antônio Alves** - Juiz de Direito do Juizado da Fazenda Pública- Comarca de Ouro Preto do Oeste;
3. **Dr. Pablo Hernandez Viscardi**- Promotor de Justiça- Curador do Meio Ambiente e Urbanismo da Comarca de Vilhena e Coordenador do Gaema;
4. **Sra. Ana Luíza Garçon Oliveira** - Perita Criminal;
5. **Dr. Miguel Mônico Neto** - Diretor da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - **EMERON**;
6. **Dra. Janaina Xander Wessel** - Delegada titular da Delegacia Especializada em Crimes contra o Meio Ambiente - **(DERCCMA-PVH)**;
7. **CEL BM Dermagli da Costa Farias** - Secretário Adjunto - **SEDAM**;
8. **Sr. Daniel Santos de Souza** - Adjunto da Coordenadoria de Proteção Ambiental - **SEDAM**;
9. **Sra. Katiuscia Dias Izidoro** - Gerente Administrativa - **SEDAM**;
10. **Sra. Suelen Grego da Silva** - Assessora Especial de Descentralização Ambiental - **SEDAM**;
11. **Sra. Márcia Gomes da Silva de Oliveira** - Fiscal - **SEDAM**;
12. **Sra. Hilda Aparecida Ribas dos Santos Almeida Muniz** - Ex-servidora da **SEDAM**;
13. **Sr. Lorenil Gomes** - Vereador Câmara Municipal de Ji-paraná;
14. **Sr. Willian Mendes** - Médico Veterinário;
15. **Sra. Fabiane Tietz da Costa** - Médica Veterinária na cidade de Vilhena-RO;
16. **Sr. Sérgio Ricardo de Castilho** - Ex-Policial Militar e
17. **Sr. Elder Franco Gomes** - Obreiro da Igreja Universal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos a contar de 10 de julho de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019038143

Portaria nº 5732 de 08 de julho de 2021

Revogação de outorga da "Medalha Comemorativa de Mérito de Serviço Social da Polícia Militar do Estado de Rondônia."

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso V do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto Nº 12722, de 13 de março de 2007, combinado com a Resolução nº 229/ASSLEG, de 27 de novembro de 2018, que institui a Medalha Comemorativa de Mérito de Serviço Social da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria nº 6546 de 25 de novembro de 2018 (3885688), publicada no BEPM nº 28 de 05 de dezembro de 2018 que outorga a Medalha Comemorativa de Mérito de Serviço Social da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 9449 de 24 de novembro de 2020 (0014832462), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO) nº 231 - 27 de novembro de 2020 e BEPM nº 39 de 27 de novembro de 2020 que outorga a Medalha Comemorativa de Mérito de Serviço Social da Polícia Militar do Estado de Rondônia;;

Considerando que o **MAJ PM** - RE 100094648 - **RENATO ACÁCIO CANHONI SUFFI** foi agraciado com a referida medalha em ambas as Portarias;

Considerando que a Administração Pública pode revogar seus atos, por conveniência e oportunidade.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o item 7, do Art. 1º, da Portaria nº 9449 de 24 de novembro de 2020 (0014832462) Sei 0021.403662/2020-41, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO) nº 231 - 27 de novembro de 2020 e BEPM nº 39 de 27 de novembro de 2020 que outorga a "**Medalha Comemorativa de Mérito de Serviço Social**" ao **MAJ PM** - RE 100094648 - **RENATO ACÁCIO CANHONI SUFFI**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019142784

Portaria nº 5617 de 05 de julho de 2021

Promove, Agrega e Transfere Praças PM para o Quadro Especial, pelo Critério de Tempo de Serviço, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe compete o Art. 10, Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, de acordo com o disposto no Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 (Regulamento de Promoção de Praças PM), em seus artigos, e em conformidade com a Lei de Promoção por Tempo de Serviço nº 2.687, de 15 de março de 2012, publicada no DOE nº 1936, de 15 de março de 2012.

Considerando a Ata nº 05 da Comissão de Promoção de Praças PM (CPP PM/2021), de 22 de junho de 2021, publicada no BPM nº 124, de 30 de junho de 2021, processo SEI n. 0021.221475/2021-22,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover à Graduação de Primeiro-Sargento PM do QPPM, pelo Critério de Tempo de Serviço, os seguintes Segundos-Sargentos PM:

1) 2º SGT PM RE 100059752 ANTÔNIO MARCOS FREITAS DE SOUZA; e,

2) 2º SGT PM RE 100058368 ANTÔNIO MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO.

Art. 2º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, em conformidade com o parágrafo único do artigo 08, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012;

Art. 3º Transferir para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, conforme estabelecido no artigo 10 da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, até a publicação do Ato de Reserva Remunerada;

Art. 4º Fica delegada à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, a competência para fins de escrituração e controle de alterações dos Militares, em conformidade ao artigo 12 da Lei n. 3.514, de 2015;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUIS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019050621

Portaria nº 5830 de 12 de julho de 2021

Dispõe sobre Agregação e Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a prisão em flagrante como incurso no Artigo 14 da Lei nº 10.826/03, em desfavor do **CB PM RE 100095065 EDUARDO CIRIACO GOMES**, de acordo com o Boletim de Ocorrência Nº 3157934210702083035, de 02 de julho de 2021, expedido pela Polícia Rodoviária Federal, e conforme Auto de Prisão em Flagrante Delito e Recibo de Entrega de Preso - Inquérito Policial nº 248-2021, datados de 02 de julho de 2021, emitidos pela 1ª Delegacia de Polícia Civil de Pimenta Bueno-RO, encaminhados a esta Coordenadoria através do Ofício nº 57759/2021/PM-CORREGDCORR, de 08 de julho de 2021.

Considerando o Despacho o qual arbitrou fiança ao **CB PM RE 100095065 EDUARDO CIRIACO GOMES**, emitido pelo Excelentíssimo Delegado de Polícia Bruno Lins Cavalcante Couto, da Delegacia de Polícia Civil de Pimenta Bueno-RO, datado de 02 de julho de 2021, valor este que foi pago pelo conduzido, sendo então posto em liberdade, documento este encaminhado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO através do Ofício nº 57759/2021/PM-CORREGDCORR, de 08 de julho de 2021,

R E S O L V E :

Art. 1º Agregar o **CB PM RE 100095065 EDUARDO CIRIACO GOMES**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Artigo 79, § 1º, inciso IV, alínea "i" do Decreto-Lei nº 09-A (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), de 09 de março de 1982, por ter sido conduzido à 1ª Delegacia de Polícia Civil de Pimenta Bueno-RO, na data de **02 de julho de 2021**, permanecendo à disposição da Justiça Estadual Comum.

Art. 2º Passá-lo à condição de adido à Ajudância Geral da Polícia Militar/MUSEU - Porto Velho-RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Reverter o **CB PM RE 100095065 EDUARDO CIRIACO GOMES**, ao Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), de 09 de março de 1982, a contar de **02 de julho de 2021**, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 4º Classificar o **CB PM RE 100095065 EDUARDO CIRIACO GOMES** na Ajudância Geral da Polícia Militar/MUSEU - Porto Velho-RO, conforme inciso I, parágrafo 1º, Artigo 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.)

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de julho de 2021.

ALEXANDRE LUIS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019225210

Portaria nº 5813 de 12 de julho de 2021

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Portaria nº 227/DP-3, de 07 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1718, de 20 de abril de 2011, que agregou a contar de 16 de março de 2011 o **CB PM RE 100039934 JONAS OLIVEIRA MARTINS** ao Quadro de Praças da Polícia Militar por ter sido recolhido ao Complexo de Correição da PMRO.

Considerando o Alvará de Soltura nº 14/2011, expedido pela 3ª Vara Criminal e Execução Penal - Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal da Comarca de Porto Velho-RO, constante do processo nº 7805-09.2010.4.01.4100, revogando a prisão preventiva e concedendo a liberdade ao **CB PM RE 100039934 JONAS OLIVEIRA MARTINS**, o qual foi posto em liberdade na data de 22 de março de 2011, conforme Ofício nº 192/Seç Corr./CCORPM/2011, de 23 de março de 2011, constantes do processo administrativo nº 539.2011/Divisão de Cadastro e Avaliação de 07 de abril de 2011.

Considerando o teor da Ata nº 11/CPO PM/2012, da Comissão de Promoção de Oficiais PM, datada de 13 de dezembro de 2012, a qual trata de

situações de agregações de oficiais PM, para que permanecesse nessa condição durante o período que estivesse recolhido, bem como anulação de Decreto que agrega Oficial PM por Conselho de Justiça, sendo que após a comissão deliberar e por unanimidade entendeu pela reversão dos oficiais em questão e "a correção de atos que sem enquadrem em situações análogas".

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o CB PM RE 100039934 JONAS OLIVEIRA MARTINS, ao Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), de 09 de março de 1982, **a contar de 22 de março de 2011**, data do cumprimento do 3ª Vara Criminal e Execução Penal - Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal da Comarca de Porto Velho-RO, datado de 22 de março de 2011, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria nº 227/DP-3, de 07 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1718 de 20 de abril de 2011,

Art. 2º Classificar o CB PM RE 100039934 JONAS OLIVEIRA MARTINS, no Serviço de Assistência Social da PMRO - SEASSO - Porto-Velho-RO, conforme inciso I, parágrafo 1º, Artigo 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de março de 2011.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019213558

CBM

Portaria nº 747 de 05 de julho de 2021

Dispõe sobre classificação de 2º Tenentes Auxiliares BM por término de curso e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso I, § 1º do art. 5º do R-1-PM (Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMRO), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 e,

Considerando o término do Curso de Habilitação de Oficial Auxiliar Bombeiro Militar (CHOA BM 2020/21), conforme a ATA DE CONCLUSÃO DE CURSO sob o protocolo n. 0018984510 processo SEI n. 0004.288989/2021-76;

Considerando que a classificação nas unidades da corporação obedecerá ao critério de escolha, na ordem de merecimento intelectual, estabelecida pela classificação final obtida no curso, tudo de acordo com o que preceitua o Art. 24, parágrafo único, do Decreto n. 8134, de 18 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o regulamento de movimentação para Oficiais e Praças, combinado com o Art. 32, da Resolução n. 098/SS LEG/PM-1, de 18 de dezembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Classificar, **a contar de 12 de julho de 2021**, os seguintes bombeiros militares concludentes do Curso de Habilitação de Oficial Auxiliar Bombeiro Militar (CHOA BM 2020/21), conforme escolha por ordem de merecimento intelectual:

ARIQUEMES							
OR D.	POSTO	RE	NOME	OBM ORIGEM	OBM DESTINO	TRÂNS/ INST	APRESENTAÇÃO PRONTO NA OBM DE DESTINO
1	2º TEN BM AUX	0293-1	RODRIGO TEOTÔNIO DE MELO	CEEI - PVH	SAT - ARIQUEMES	25 dias	06/ 08/2021
2	2º TEN BM AUX	0292-9	VALMIR SANTIN	CEEI - PVH	5ºGBM	25 dias	06/ 08/2021
BURITIS							
OR D.	POSTO	RE	NOME	OBM ORIGEM	OBM DESTINO	TRÂNS/ INST	APRESENTAÇÃO PRONTO NA OBM DE DESTINO
1	2º TEN BM AUX	0291-7	WELITON CIRQUEIRA DOS SANTOS	CEEI - PVH	SAT - BURITIS	25 dias	06/ 08/2021
CACOAL							
OR D.	POSTO	RE	NOME	OBM ORIGEM	OBM DESTINO	TRÂNSITO	APRESENTAÇÃO PRONTO NA OBM DE DESTINO
1	2º TEN BM AUX	0194-9	ELIZA GONÇALVES ASSUNÇÃO	CEEI - PVH	SAT - CACOAL	30 dias	11/ 08/2021
2	2º TEN BM AUX	0221-6	GUILHERME SAMPAIO ASSUNÇÃO	CEEI - PVH	1ºSGBM/ 4ºGBM CACOAL	30 dias	11/ 08/2021
CANDEIAS							
OR D.	POSTO	RE	NOME	OBM ORIGEM	OBM DESTINO	TRÂNSITO	APRESENTAÇÃO PRONTO NA OBM DE DESTINO
1	2º TEN BM AUX	0189-6	ERNESTO MONTEIRO REIS	CEEI - PVH	SAT CANDEIAS	15 dias	27/ 07/2021
CEREJEIRAS							
OR D.	POSTO	RE	NOME	OBM ORIGEM	OBM DESTINO	TRÂNS/ INST	APRESENTAÇÃO PRONTO NA OBM DE DESTINO
1	2º TEN BM AUX	0354-5	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	CEEI - PVH	SAT - CEREJEIRAS	30 dias	11/ 08/2021
2	2º TEN BM AUX	0212-5	EDUARDO RIBEIRO BELLI	CEEI -PVH	2º SGB - 3ºGBM - CEREJEIRAS	30 dias	11/ 08/2021

ESPIGÃO DO OESTE							
OR D.	POSTO	RE	NOME	OBM ORIGEM	OBM DESTINO	TRÂNS/ INST	APRESENTAÇÃO PRONTO NA OBM DE DESTINO
1	2º TEN BM AUX	0309-0	SARA BORGES DE SOUZA	CEEI - PVH	SAT - ESPIGÃO	30 dias	11/ 08/2021
JARU							
OR D.	POSTO	RE	NOME	OBM ORIGEM	OBM DESTINO	TRÂNSITO	APRESENTAÇÃO PRONTO NA OBM DE DESTINO
1	2º TEN BM AUX	0215-1	ADEMIR WIONCZAK	CEEI - PVH	SAT - JARU	25 dias	06/ 08/2021
JI-PARANÁ							
OR D.	POSTO	RE	NOME	OBM ORIGEM	OBM DESTINO	TRÂNS/ INST	APRESENTAÇÃO PRONTO NA OBM DE DESTINO
1	2º TEN BM AUX	0270-9	WALDEVINO FERREIRA NETO	CEEI - PVH	SAT - JI-PARANÁ	25 dias	06/ 08/2021

OURO PRETO							
ORD .	POSTO	RE	NOME	OBM ORIGEM	OBM DESTINO	TRÂNS/ INST	APRESENTAÇÃO PRONTO NA OBM DE DESTINO
1	2º TEN BM AUX	0273-5	FLÁVIO EDUARDO PASCOAL JÚNIOR	CEEI - PVH	SAT - OURO PRETO	25 dias	06/ 08/2021

PIMENTA BUENO							
ORD .	POSTO	RE	NOME	OBM ORIGEM	OBM DESTINO	TRÂNS/ INST	APRESENTAÇÃO PRONTO NA OBM DE DESTINO
1	2º TEN BM AUX	0224-2	ROSIVALDO BISPO DE SANTANA	CEEI - PVH	SAT - PIMENTA BUENO	30 dias	11/ 08/2021

PORTO VELHO							
ORD .	POSTO	RE	NOME	OBM ORIGEM	OBM DESTINO	TRÂNS/ INST	APRESENTAÇÃO PRONTO NA OBM DE DESTINO
1	2º TEN BM AUX	0290-5	JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS FILHO	CEEI - PVH	GBS - PVH	-	12/ 07/2012
2	2º TEN BM AUX	0237-1	JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES	CEEI - PVH	CPOF - PVH	-	12/ 07/2012
3	2º TEN BM AUX	0340-4	ANA MARIA GONZALEZ PINHEIRO	CEEI - PVH	CEEI - PVH	-	12/ 07/2012
4	2º TEN BM AUX	0222-8	RAMILTON RODRIGUES DA GAMA	CEEI - PVH	CPOF - PVH	-	12/ 07/2012
5	2º TEN BM AUX	0345-4	ISLÂNDIO DANTAS CHAVES	CEEI - PVH	CPOF - PVH	-	12/ 07/2012
6	2º TEN BM AUX	0206-0	GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA	CEEI - PVH	CP - PVH	-	12/ 07/2012

VILHENA							
ORD .	POSTO	RE	NOME	OBM ORIGEM	OBM DESTINO	TRÂNS/ INST	APRESENTAÇÃO PRONTO NA OBM DE DESTINO
1	2º TEN BM AUX	0254-1	DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA	CEEI - PVH	SAT - VILHENA	30 dias	11/ 08/2021

Art. 2ºDeterminar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 3ºDeterminar à Diretoria de Gestão de Pessoas que confeccione o processo para a inclusão em folha de pagamento da Ajuda de Custo aos militares que estão sendo movimentados para exercer suas funções em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente, nos termos da alínea c) do inciso II do art. 1º e art. 15 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, combinado com o §3º do art. 73, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de julho de 2021** .

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0019038111

TERMO

Processo licitatório na modalidade de Pregão nº 411/2020/ALFA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa: ABERTO tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos básicos para combate a incêndio florestal, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar , de acordo com o termo de referência anexo I do Edital (0012207653). Considerando a competência delegada por meio da Portaria nº 021/147-GAB/SESDEC, publicada no DOE 2448 DE 30.04.14.Considerando a inserção do item 23 (pulverizador costal manual) que não havia sido adjudicado pelo termo de adjudicação (0018916920),

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

resolvo, **CANCELAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** (Id 0018992334) constante no processo SEI 0004.157630/2020-77.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0019232809

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 411/2020/ALFA/SUPEL/RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº **Nº 411/2020/ALFA/SUPEL/RO**, que trata de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's) e equipamentos básicos para combate a incêndio florestal, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, em conformidade com o Termo de Adjudicação 0019171548, referente ao Processo Eletrônico nº 0004.157630/2020-77, foi **HOMOLOGADO** conforme o art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 consoante Art. 38 inciso VII e art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas: **empresa LN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELEI, CNPJ 28.640.562/0001-19**, a qual foi **vencedora do item 1** com valor de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais); **empresa V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ 03.716.848/0001-00**, a qual foi **vencedora do item 2** com valor de **R\$ 6.099,00** (seis mil noventa e nove reais), **item 13** com valor de **R\$ 2.733,00** (dois mil setecentos e trinta e três reais), **item 14** com valor de **R\$ 7.806,00** (sete mil oitocentos e seis reais) e **item 15** com valor de **R\$ 5.835,00** (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais); **empresa MARIA RAIMUNDA ALVES LIMA, CNPJ 17.095.459/0001-19**, a qual foi **vencedora do item 3** com valor de **R\$16.806,00** (dezesseis mil oitocentos e seis reais) e **item 4** com valor de **R\$ 14.886,00** (quatorze mil oitocentos e oitenta e seis reais); **empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.274.923/0001-05**, a qual foi **vencedora do item 5** com valor de **R\$ 7.387,50** (sete mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **empresa MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 19.061.289/0001-87**, a qual foi **vencedora do item 6** com valor de **R\$ 3.920,00** (três mil novecentos e vinte reais) e **item 12** com valor de **R\$ 12.915,00** (doze mil novecentos e quinze reais); **empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, CNPJ 97.541.831/0001-02**, a qual foi **vencedora do item 9** com valor de **R\$ 66.750,80** (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos); **empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20**, a qual foi **vencedora do item 17** com valor de **R\$ 6.499,50** (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **empresa SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANCA EIRELI, CNPJ 93.726.446/0001-89**, a qual foi **vencedora do item 23** com valor de **R\$ 71.815,00** (setenta e um mil oitocentos e quinze reais) e **empresa LPK LTDA, CNPJ 00.535.560/0001-40**, a qual foi **vencedora do item 26** com valor de **R\$ 1.280,25** (um mil duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 239.133,05** (Duzentos e trinta e nove mil cento e trinta e três reais e cinco centavos).

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0019232927

PC

Portaria nº 878 de 13 de julho de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Frequência - ABRIL/2017 (0018943706);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.285170/2021-98.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias da servidora **ALCIENE VELOSO**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 300060133, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Cacoal/RO, do período de 01/04/2017 a 30/04/2017 para o período de **01/09/2021 a 30/09/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2015**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0019249879

Portaria nº 881 de 13 de julho de 2021

O CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, com alterações pelo Decreto nº 25.220, de 10 de julho de 2020, pelo Decreto nº 25.263, de 30 de julho de 2020, Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 25.348, de 31 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.134/2021, de 17.06.2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021;

CONSIDERANDO Ato Conjunto n. 007/2021 - PR-CGJ - Prorroga e altera o Ato Conjunto n. 004/2021-PR-CGJ, que dispõe sobre o enquadramento do Tribunal de Justiça e das Comarcas nas etapas do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, e altera o Ato Conjunto n.020/2020-PR/CGJ, que dispõe sobre o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e seu respectivo funcionamento em função das medidas de isolamento social que sejam decretadas em razão da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que as atividades de Polícia Judiciária representam funções essenciais e não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que aos servidores da Polícia Judiciária Civil do Estado de Rondônia fora, em sua totalidade, ofertada e efetivada a vacinação contra a COVID-19, alguns, aguardando apenas o período necessário à 2ª dose;

CONSIDERANDO a Portaria nº 826 de 02.07.2021, expedida pela Direção Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, que Regulamentar, medidas quanto ao funcionamento das unidades policiais no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

- Art. 1º. **REESTABELECER** a contagem do prazo suspenso, o qual será reiniciado, pelo período faltante, concernentes aos autos dos Processos Administrativos e Disciplinares-PAD em curso nesta casa correccional;
- Art. 2º **RETORNAR** as atividades ordinárias quanto à instauração de Processos Administrativos e Disciplinares-PAD;
- Art. 3º **OBSERVAR** a necessidade de medidas sanitárias recomendadas pelas organizações de saúde, obedecendo às regras de distanciamento entre as pessoas e ao uso obrigatório de máscaras de proteção;
- Art. 4º **REVOGAR** os termos da Portaria nº 274, de 23.03.2020
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho**
Corregedor-Geral Adjunto da Polícia Civil

Protocolo 0019252913

SEJUS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº0033.403445/2020-12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 818/2020/SUPEL/RO

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Santa Luzia/RO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 818/2020/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 01, 02, 03 e 04 foram adjudicados a empresa **PATRICIA DIAS GOES , CNPJ: 13.311.700/0001-49**, no valor total de **R\$ 379.558,07** (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos). Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0019257756

POLITEC

Portaria nº 86 de 13 de julho de 2021

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH(0019249640).

RESOLVE:

Art.1º - MARCAR a fruição do gozo de férias da Servidora Pública listada abaixo, referente aos EXERCÍCIOS de 2020 e 2021, na forma:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período converter a
300138494	FRANCIELE MOREIRA	SALES Técnico Laboratório	em 2020	02/ 11/20 a 11/11/20	12/ 04/21 a 21/04/21	02/ 08/21 a 11/08/21	NÃO	-
300138494	FRANCIELE MOREIRA	SALES Técnico Laboratório	em 2021	21/ 09/21 a 30/09/21	-	-	NÃO	-

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 13 de julho de 2021.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0019255046

Portaria nº 85 de 13 de julho de 2021

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0019250486).

RESOLVE:

Art.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 84 de 12 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 139 de 12/07/2021.

Art.2º - SUSPENDER o Gozo das férias do Servidor Público, referente ao 2º Período do EXERCÍCIO de 2020, anteriormente marcadas pela Portaria nº 42/POLITEC de 05/04/2021(0017152935), DOE 71 de 06/04/2021, com base no Decreto 23.273 de 15/10/2018, Art. 17, VII, **a contar de 09/07/2021**;

Art.3º - REMARCAR o período de gozo de férias do servidor na seguinte forma:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período converter
300104119	FRANCINALDO PAZ DA SILVA	Agente de Criminalística	2020	23.11.2020 a 02.12.2020	21.06.2021 a 10.07.2021	-	NÃO	-

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período converter
300059815	FRANCINALDO PAZ DA SILVA	Agente de Criminalística	2020	23.11.2020 a 02.12.2020	21.06.2021 a 08.07.2021	19.07.2021 a 20.07.2021	NÃO	-

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0019251838

SESAU

Portaria nº 2437 de 13 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI nº 0049.286782/2021-41, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **HAYNS JUSTAH LEMES ZAGLOUT**, Matrícula 300140910, ocupante do Cargo de Fonoaudiólogo, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 30 de Junho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019258447

Portaria nº 2433 de 13 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº - 0059.296112/2021-13, REQUERIMENTO de 06 de julho de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 07 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **06 de julho de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **ANTONIO JOSE SALINAS CARNEIRO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 300134682, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Regional de Extrema-HRE/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019253084

Portaria nº 2431 de 13 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº - 0059.158879/2019-21, REQUERIMENTO de 16 de Abril de 2019 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 01 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de 16 de Abril de 2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **MARCELO MEDEIROS BARROS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300155401, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Regional de Extrema-HRE/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019246602

Portaria nº 2439 de 13 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI nº 0036.007878/2020-11, e Memorando nº 87/2021/SESAU-USSFWB de 08 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, o servidor lotado na **Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bártolo/GPES/SESAU**, abaixo relacionado, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
------	-------	-----------	-------------

Kleber dos Reis Chagas	Operador de Serviços Portuário Fluvial	300150859	26.07.2021
------------------------	--	-----------	------------

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019259356

Portaria nº 2435 de 13 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.290139/2021-11, REQUERIMENTO de 02 de Julho de 2021 e DESPACHO SEGE-PPSS de 06 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **02 de Julho de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **JOSE CARLOS MULASKI**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300136794, que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019254118

Portaria nº 2429 de 13 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº - 0059.161599/2019-08, REQUERIMENTO de 17 de Abril de 2019 e DESPACHO SEGE-PPSS de 01 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de 17 de Abril de 2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **SIMARA BERTOZO CAIRES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300149675, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Regional de Extrema-HRE/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019246024

Portaria nº 2434 de 13 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0057.395567/2020-50, REQUERIMENTO de 24 de Maio de 2021 e DESPACHO SEGE-PPSS de 24 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **24 de Maio de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **ALEXANDRA FIGUEIREDO MOTA LOPES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300120020, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019253712

Portaria nº 2426 de 13 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0051.024337/2017-63, REQUERIMENTO de 19 de Novembro de 2020, e DESPACHO SEGE-PPSS de 11 de Novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **19 de Novembro de 2020**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), a servidor (a) **KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300110984, que exerce suas atividades laborais **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019244812

Portaria nº 2432 de 13 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº - 0059.158720/2019-14, REQUERIMENTO de 16 de Abril de 2019 e DESPACHO SEGE-PPSS de 01 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **16 de Abril de 2019**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **JEANE PATRICIA LIMA COSTA**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 300101008, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Regional de Extrema-HRE/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019246882

Portaria nº 2430 de 13 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0046.402329/2019-01, REQUERIMENTO de 16 de Setembro

de 2019 e DESPACHO SEGE-PPSS de 19 de Novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **16 de Setembro de 2019**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **CARMEM PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº 300142816, que exerce suas atividades laborais no **Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019246240

Portaria nº 2428 de 13 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.161565/2019-13, REQUERIMENTO de 17 de Abril de 2019 e DESPACHO SEGE-PPSS de 01 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **17 de Abril de 2019**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **JAQUELINE NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300150025, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Regional de Extrema-HRE/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019245796

Portaria nº 2427 de 13 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.369929/2020-17, REQUERIMENTO de 17 de Setembro de 2020 e DESPACHO SEGE-PPSS de 14 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **17 de Setembro de 2020**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **MAXWENDELL GOMES BATISTA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300068500/300132189, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019245296

Portaria nº 2436 de 13 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI nº 0036.309322/2021-47.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada na **Gerência Central de Transplante do Estado/GCET/SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Erika Fernanda Fernandes da Silva	Enfermeiro	300149161	22.05.2021

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019254817

Portaria nº 2438 de 13 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.070995/2020-11, e Considerando teor do Ofício nº 11218/2021/SESAU-CRH de 07 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOTAR**, a contar de 01 de Julho de 2021, na **I Gerência Regional de Saúde - I GRS/SESAU**, a servidora **THATIANE DA SILVA E SILVA**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300161035, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedida a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019259054

Portaria nº 2271 de 06 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0020.289890/2021-93,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300098934, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período defracionados 17/07/21 até 31/07/21(15 dias) e 17/10/21 até 31/10/21(15 dias), para fruição no período de **12/07/21 a 31/07/21 (20 dias) e 19/10/21 a 28/10/21 (10 dias)**.

Protocolo 0019098904

Portaria nº 2412 de 12 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.300228/2021-22,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **Antônio Pinto Sobrinho**, Enfermeiro, matrícula nº 300016559, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.06.21 a 30.06.21**, para fruição no período de **02.08.21 a 31.08.21**.

Porto Velho-RO, 12 de julho de 2021.

Protocolo 0019228781

Portaria nº 2372 de 11 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.299889/2021-06,

RESOLVE:

REMARCAR 20 dias do gozo das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **RAIMUNDO FERNANDES DE LIMA**, Economista, matrícula nº 300014889, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 02.08.21 a 11.08.21 (10 dias) 12.08.21 a 21.08.21 (10 dias), para fruição em parcela única no período de **08.07.2021 a 27.07.2021**.

Protocolo 0019198689

Portaria nº 2374 de 11 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.295885/2021-41,

RESOLVE:

ANTECIPAR 10 dias do gozo das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **VINICIUS COSTA MORAES**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300100998, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 08.12.21 a 17.12.21, para fruição no período de **16.11.21 a 25.11.21**.

Protocolo 0019198792

Portaria nº 2375 de 11 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.295885/2021-41,

RESOLVE:

REMARCAR 10 dias do gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **PRISCILA SILENE PEREIRA MARTINS COSTA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300156673, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 25.08.21 a 03.09.21, para fruição no período de **08.09.21 a 17.09.21**.

Protocolo 0019198815

Portaria nº 2378 de 11 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.294997/2021-84,

RESOLVE:

MARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **SILVANA DA SILVA BRAGA**, Assessora Técnica, matrícula nº 300167473, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para período de **01.09.21 a 30.09.21**.

Protocolo 0019199222

Portaria nº 2384 de 12 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.227219/2021-80, e Considerando o teor do Requerimento, Certidão de Nascimento e Despacho de 02/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 1863/2021/SESAU-CRH de 04.06.2021, publicada no DOE nº 114 de 07.06.2021 e Portaria nº 2232/2021/SESAU-CRH de 05.07.2021, publicada no DOE nº 135 de 06.07.2021 que **CONCEDE Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **ROBERT BRUNO TANAKA DE OLIVIERA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula 300073056, lotado na **Gerência Regional de Saúde de Vilhena - III GRS/SESAU**, no período **27.05.2021 à 20.06.2021.ONDE SE LÊ:**

Período de **27.05.2021 à 20.06.2021**.

LEIA-SE:

Período de **27.05.2021 à 15.06.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019208780

Portaria nº 2169 de 01 de julho de 2021

O **Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.287983/2021-12.

RESOLVE:

Conceder de acordo com artigo 92 da lei complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Campanha da Zona Leste na Secretaria do Estado da Saúde de Porto Velho, referente ao Mês de **Junho/2021**.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	HORAS
Ana Carolina Gomes de Souza Abreu	Agente em Atividades Administrativas	300167517	42
Adeilton Ferreira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	300170770	30
Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	300167488	44
Carlos Henrique da Silva Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	300169592	30
Cremilson de Jesus Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	300166399	44
José Carlos Ferreira Mota	Auxiliar de Serviços Gerais	300170070	44
José Reinaldo Vieira Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	300170038	30
Tiago Noleto da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	300169008	30
Richard Clayton Augusto da Costa	Agente em Atividades Administrativas	300124684	44
Adalberto Miranda Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	300166558	36
Leonardo da Silva Soares	Agente em Atividades Administrativas	300169944	44
Patrick Matheus de Oliveira Sollis	Agente em Atividades Administrativas	300170352	44
Gersica Lauane Pedraza do Vale	Agente em Atividades Administrativas	300171111	44
Jucelino Pessoa de Oliveira	Motorista	300169837	30
José Adilson Bezerra da Silva	Motorista	300169700	30
Aluisio da Silva Barros	Motorista	300100434	44
Cristiano Alencar dos Santos	Agente em Atividade Administrativas	300169306	44
Juliane Cristina dos Santos Gonçalves	Motorista	300169806	36
Mariana Cardoso Pires	Agente em Atividade Administrativas	300169005	36
Tatiele Cristina Souza Ribeiro Trindade	Agente em Atividade Administrativas	300167148	36
Wesley Ferreira Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	300169079	44

Porto Velho, 01 de Julho de 2021.

Atenciosamente,
RICHAEL MENEZES COSTA
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0018974322

Portaria nº 2380 de 11 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.294432/2021-05,

RESOLVE:

REMARCAR 20 dias de gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **FERNANDA BARROS MOQUEDACE**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300145141, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 11.07.21 a 30.07.21, para fruição no período de **11.11.21 a 30.11.21**.

Protocolo 0019199461

Portaria nº 2376 de 11 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.293993/2021-89,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **IASMIN TABOSA DE MENDONÇA**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula nº 300134760, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, dos períodos fracionados de 15 dias sendo 02.04.21 a 16.04.21 e 17.07.21 a 31.07.21, para fruição em parcela única no período de **01.11.21 a 30.11.21**.

Protocolo 0019199008

Portaria nº 2365 de 10 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.293370/2021-14,

RESOLVE:

REMARCAR 10 dias do gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **ÂNGELA ARAÚJO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300147430, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 21.07.2021 a 30.07.2021, para fruição no período de **09.08.2021 a 18.08.2021**.

Protocolo 0019198038

Portaria nº 2366 de 10 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.293370/2021-14,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **CARLOS APARECIDO DOS SANTOS PEREIRA**, Chefe de Grupo de Residência Médica, matrícula nº 300155755, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.07.2021 a 30.07.2021 (período integral), para fruição no período de **08.08.2021 a 06.09.2021**.

Protocolo 0019198045

Portaria nº 2367 de 10 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.293370/2021-14,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300134771, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.09.2021 a 30.09.2021 (período integral), para fruição no período fracionados de 15 dias ficando **06.04.2021 a 20.04.2021 e 13.08.2021 a 27.08.2021**.

Protocolo 0019198096

Portaria nº 2379 de 11 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.293335/2021-97,

RESOLVE:

REMARCAR 15 dias do gozo das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **JUNIOR SANTANA DE ARAUJO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300120358, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 20.09.2021 a 04.10.2021, para fruição no período de **16.08.2021 a 30.08.2021**.

Protocolo 0019199434

Portaria nº 2411 de 12 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.288565/2021-34,

RESOLVE:

REMARCAR 10 dias de gozo de 10 (Dez) dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **FRANCISCA LUCIANA SILVEIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300154892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado

da Saúde - SESAU, do período de 11/08/21 a 20/08/21, para fruição no período de **03/11/21 a 12/11/21**.

Protocolo 0019228612

Portaria nº 2373 de 11 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.285035/2021-34,

RESOLVE:

ANTECIPAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **PRISCYLLA LUSTOSA BEZERRA**, Engenheiro de Segurança e Trabalho, matrícula nº 300131499, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.09.2021 a 30.09.2021, para fruição no período de **05.08.2021 a 03.09.2021**.

Protocolo 0019198764

Portaria nº 2368 de 10 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.283268/2021-01,

RESOLVE:

REMARCAR 10 dias do gozo das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **KLEBER DOS REIS CHAGAS**, Operador de Serv. Portuário e Fluvial, matrícula nº 300150859, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 13.07.2021 a 22.07.2021, para fruição no período de **03.11.2021 a 12.11.2021**.

Protocolo 0019198132

Portaria nº 2381 de 11 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.225113/2021-41,

RESOLVE:

REMARCAR 20 dias de gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **LAURA BANY DE ARAUJO PINTO**, Administrador, matrícula nº 300123855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 10 dias sendo 01.05.21 a 10.05.21 e 01.11.21 a 10.11.21, para fruição no período em parcela única de **1.12.2021 a 20.12.2021**.

Protocolo 0019199536

Portaria nº 2363 de 10 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.303415/2021-68,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **FABIOLA CASTRO DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300099742, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.09.2021 a 30.09.2021 (período integral, para fruição em período fracionados de 10 dias ficando **12.08.2021 a 21.08.2021** (10 dias), **15.09.2021 a 24.09.2021** (10 dias) **13.10.2021 a 22.10.2021** (10 dias).

Protocolo 0019197936

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0046.092461/2021-15

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **IMUNO BRASIL LTDA-ME – CNPJ: 04.635.458/0001-78** a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 07 de julho de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0019132537

HICD

Portaria nº 202 de 13 de julho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013. Considerando o Memorando 83 (0019180853), constante no processo sei 0057.305467/2021-21.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 166 de 19 de janeiro de 2021 (0015756827), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º. **-DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento de Notas Fiscais e Certificação de Serviços**, bem como para atuarem como Fiscais de Contratos no âmbito do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE MATERIAIS E SERVIÇOS			
NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	NOMENCLATURA
Natasha Naiane de Sousa Martins	300131965	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro
Rozilda Batista Silva	300011837	Farmacêutica	Membro
Valéria Viana Siqueira	300016213	Agente em Atividades Administrativas	Membro
Ariany da Silva	300156243	Assessor (CDS)	Membro
Audinei Moreira Nascimento Correa	300155399	Agente em Atividades Administrativas	Membro
Ricardo Corrêa de Abreu	300131549	Administrador Hospitalar	Membro

Serviços de coleta de Lixo Hospitalar

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Alcione Melo da Costa	Técnico em Enfermagem	300145128	Fiscal de Contrato
Nilson Antunes de Carvalho Junior	Agente em Atividades Administrativas	300137650	Fiscal de Contrato

Serviços de Limpeza Hospitalar

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Alcione Melo da Costa	Técnico em Enfermagem	300145128	Fiscal de Contrato
Tatiana Tomoe Do	Enfermeira	300132328	Fiscal de Contrato

Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Vanusa Helena Mar	Assistente em Previdência	300033990	Fiscal de Contrato
Thiago José Barbosa Dantas	Técnico em Radiologia	300131615	Fiscal de Contrato

Serviços de Recepção

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Vanusa Helena Mar	Assistente em Previdência	300033990	Fiscal de Contrato
Márcio Afonso Baseggio	Agente em Atividades Administrativas	300159343	Fiscal de Contrato

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos de Tratamento de Água para serviços de Hemodiálise

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Taina Garcia Ferreira Gama	Médica Nefrologista	300143731	Fiscal de Contrato
Alcione Melo da Costa	Técnico em Enfermagem	300145128	Fiscal de Contrato

Serviços nos Equipamentos de Radiologia e Radiometria

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Vanusa Helena Mar	Assistente em Previdência	300033990	Fiscal de Contrato
Thiago José Barbosa Dantas	Técnico em Radiologia	300131615	Fiscal de Contrato

Serviços de Alimentação Hospitalar.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Elvana Ayres Medeiros	Nutricionista	300123843	Fiscal de Contrato
Heidy Verônica Orellana Hurtado	Chefe de Núcleo (CDS)	300107346	Fiscal de Contrato

Serviços nos Equipamentos Médicos Hospitalares

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Afrânio Sérgio Freitas da Silva	Auxiliar Oper. de Serviços Gerais	693940	Fiscal de Contrato
Nilson Antunes de Carvalho Junior	Agente em Ativ. Administrativas	300137650	Fiscal de Contrato

Serviços de Fornecimento de Ar Comprimido e Oxigênio Medicinal

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Andreia Largura Gomes	Enfermeira	300132380	Fiscal de Contrato
Tatiana Peres Costa	Enfermeira	300125612	Fiscal de Contrato

Serviços de Climatização (Chiller) e Condicionadores de Ar.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Afrânio Sérgio Freitas da Silva	Auxiliar Oper. de Serviços Gerais	693940	Fiscal de Contrato
Heidy Verônica Orellana Hurtado	Chefe de Núcleo (CDS)	300107346	Fiscal de Contrato

Serviços de Manutenção no Grupo Gerador

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Alcione Melo da Costa	Técnico em Enfermagem	300145128	Fiscal de Contrato
Nilson Antunes de Carvalho Junior	Agente em Ativ. Administrativas	300137650	Fiscal de Contrato

Serviços de Fossas e Caixas de Gordura e Vetores de Pragas.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Elis Regina Nascimento França	Aux. de Serviços Gerais	300018432	Fiscal de Contrato
Maria Auxiliadora Silva Duarte	Agente em Ativ. Administrativas	300096870	Fiscal de Contrato

Serviços de Manutenção de Elevadores

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Priscila da Silva Ferreira	Agente em Ativ. Administrativas	300136700	Fiscal de Contrato
Maria Auxiliadora Silva Duarte	Agente em Ativ. Administrativas	300096870	Fiscal de Contrato

Serviços de Exames Laboratoriais, Diagnósticos e Morte Encefálica, Médicos de Cirurgia Pediátrica e Medicamentos Manipulados

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Ana Lúcia Caye Oliveira	Médica Pediatra	300137589	Fiscal de Contrato
Luana Coelho Baratella	Médica Pediatra	300132377	Fiscal de Contrato

Serviços de Gestão e Digitalização de Documentos e Guarda

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Lívia Martins Lôbo	Agente em Atividades Administrativas	300125755	Fiscal de Contrato
Maria do Socorro Botelho de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	300016793	Fiscal de Contrato

Serviço de recarga e manutenção em extintores de incênd io no Hospital Infantil Cosme e Damião

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Rubens Barata de Brito	Técnico de Segurança do Trabalho	300145663	Fiscal de Contrato
Nilson Antunes de Carvalho Junior	Agente em Atividades Administrativas	300137650	Fiscal de Contrato

Serviços de Locação e Recebimento de Ambulâncias Tipo "B" e "D"

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
SÉRGIO PEREIRA	Diretor Geral	300034800	Fiscal de Contrato
ANDREIA LAGUNA GOMES	Enfermeira	300132380	Fiscal de Contrato

Art. 3º.— Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019261994

CEMETRON

Portaria nº 135 de 13 de julho de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

Considerado: Decreto N ° 23.273 de 15/10/2018

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300011854	VERA LOPEZ RIBEIRO DE PAIVA	2020	01/ 08/2020 á 15/08/2020	01/ 08/2021 á 15/08/2021	CEMETRON

Porto Velho, 13 de Julho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

Protocolo 0019235442

Portaria nº 136 de 13 de julho de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

Considerado: Decreto N ° 23.273 de 15/10/2018

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300021897	ANA LÚCIA TELES	2020	01/ 08/2020 á 30/08/2020	02/ 08/2021 á 11/08/2021 20/10/2021 á 29/10/2021 17/11/2021 á 26/11/2021	CEMETRON

Porto Velho, 13 de Julho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

Protocolo 0019236845

Portaria nº 139 de 14 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de as atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeada em 01 de janeiro de 2019, e publicado no DOE n. 006 de 10.01.2019, e conforme consta **Ofício 486/2021/CEMETRON**, **Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2020:**

Considerando o Processo nº 0053.297133/2021-14

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 02 de dezembro de 2008, publicado no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE nº 1741 de 27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, a Servidora abaixo relacionada, lotada no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON**, referente ao mês **JUNHO/2021**.

Nível Médio				
Matricula	Nome	Cargo	Unidade	Q. Horas
300164931	Maria Angelica dos Santos Pedra	Técnico em Radiologia	SESAU	12

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral /CEMETRON

Protocolo 0019272081

AGEVISA

Portaria nº 100 de 14 de julho de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o **Memorando 23 (SEI nº 0019261248)**, constante nos autos do Processo n. **0002.251772/2021-21**,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **14.07.2021 a 18.07.2021**, o (a) servidor (a) **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. 300093990, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ**, Gerente, **CDS-07**, matrícula 300094352, que estará realizando **Supervisão do Recurso Financeiro, Reunião Técnica com Gestores e Monitoramento das ações executadas do PAM/2020** nos municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Cacoal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0019265303

Portaria nº 101 de 14 de julho de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o **Memorando 91 (SEI nº 0019236143)**, constante nos autos do Processo n. **0002.310164/2021-65**,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **12.07.2021 a 16.07.2021**, o (a) servidor (a)**JAIR CARMO SILVA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n. 300093990, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica Financeira - GTAF** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE**, Gerente, **CDS-07**, matrícula 300057854, que estará realizando **Visita Técnica nos serviços de referência do Programa Estadual em IST, HIV/Aids e Hepatites Virais na cidade de Aracaju/** e participando da **Experiência exitosa no enfrentamento a Sífilis adquirida, Sífilis em gestante e Sífilis congênita** desenvolvidas nos referidos serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12.07.2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0019266696

CETAS

EDITAL Nº 30/2021/CETAS-NSE

HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS – LISTA PRELIMINAR

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e em cumprimento ao item 4.1 e 4.2 do EDITAL Nº 08/2021/CETAS-NSE, de 24 de junho de 2021, **resolve** divulgar a homologação da inscrição e divulgação da listagem de candidatos – lista preliminar, objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL** para o município de **Alto Alegre dos Parecis – RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº.4619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4928, de 17 de dezembro de 2020, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Conforme Anexo Único deste Edital, e para contemplar o nº. De vagas para contratação imediata e reserva técnica, disposto no Anexo II do EDITAL de Abertura Nº 06/2021/CETAS-NSE, de 15 de junho de 2021 (Quadro de vagas por Área Profissional).

Porto Velho – RO, 14 de julho de 2021
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/CETAS-RO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 30/2021/CETAS-NSE

HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS INSCRITOS – LISTA PRELIMINAR DISPOSTA EM ORDEM ALFABÉTICA

CURSO: FIC- SAÚDE MENTAL**MUNICÍPIO:** Alto Alegre dos Parecis**Profissional:** Enfermagem

Nome	C.P.F.	Ficha de inscrição
Luana Roberto Lima	024.*****-90	HOMOLOGADA
Jéssica Natália Arebalo	009.*****-03	HOMOLOGADA
Jean da Silva Souza	015.*****-90	HOMOLOGADA
Guilherme Damasceno Lima	020.*****-70	HOMOLOGADA

CURSO: FIC- SAÚDE MENTAL**MUNICÍPIO:** Alto Alegre dos Parecis**Profissional:** Psicólogo

Nome	C.P.F.	Inscrição
Roseli Delfino Codinhoto	713.*****-91	HOMOLOGADA
Marcia Santiago Fernandes	017.*****-67	HOMOLOGADA
Mônica Andreasi Cassetari	204.*****-02	NÃO HOMOLOGADA
Maria Eufrásia de Faria	176.*****-00	HOMOLOGADA
Elizane Silva dos Santos	035.*****-00	NÃO HOMOLOGADA
Italo Adão Aguiar Oliveira	017.*****-40	HOMOLOGADA
Lilian Gracielli da Silva	007.*****-85	HOMOLOGADA
Thiago de Almeida	268*****-00	HOMOLOGADA

CURSO: FIC- SAÚDE MENTAL**MUNICÍPIO:** Alto Alegre dos Parecis**Profissional:** Pedagogo

Nome	C.P.F.	Inscrição
Celedir Peizino Lima	710.*****-87	HOMOLOGADA
Eunice dos Anjos Mota	283.*****-87	NÃO HOMOLOGADA
Jociel Antonio Gonçalves	694.*****-15	HOMOLOGADA
Josiane Gomes Monteiro	029.*****-77	HOMOLOGADA
Léia Serafim de Souza	318.*****-10	HOMOLOGADA

Porto Velho – RO, 14 de julho de 2021
Luciene Carvalho Piedade Almeida
Diretora Geral/CETAS-RO

Protocolo 0019259548

ERRATA

No Edital nº.29/2021/CETAS-NSE 13 de julho de 2021, que divulga e estabelece normas para abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por Contrato Administrativo Temporário para Atividade de Instrutoria e Tutoria, Curso de Formação Inicial e Continuada: ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS-QUALISUS para o município de Machadinho D'Oeste.

Onde-se lê:

Divulgação e Homologação do Resultado Final	13/ 07/2021
---	-------------

Leia-se:

Divulgação e Homologação do Resultado Final	13/ 08/2021
---	-------------

Porto Velho-RO de 14 de julho de 2021.
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/CETAS/RO

Protocolo 0019259969

SEDUC

EDITAL Nº 1/2021/SEDUC-EEEFMMCSI AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001 / 2021

O CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I, inscrito no CNPJ 08.876.396/0001-47, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA Nº 001/CEMCSI-2021, torna público que se encontra autorizada, a realização de Licitação em atendimento ao DESPACHO Nº 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando nº 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016179099) e, considerando que os recursos do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

A Escola adotará as providências de aquisição dos materiais supraditos, observando o que preconiza a Lei 8666/93, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, com a finalidade de instruir o procedimento licitatório a ser deflagrado por Carta Convite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como interessado o CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, em atendimento às necessidades da Escola MARCELO CANDIA SUBSEDE I, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/3.3.50.41

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão de Licitação receberá as propostas de preços no envelope 02 e documentos de habilitação no envelope 01.

LOCAL: A sessão será realizada na sede da **ESCOLA SANTA MARCELINA**, às **11h 30min, do dia 20 de julho de 2021**, sito à Rua Belo Horizonte, nº 331, Bairro Embratel - Porto Velho/RO.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I situada à Rua Petrolina, nº 10804, Bairro Mariana, Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 09h 00min às 12h 00min, junto a Administração da Escola.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento à Comissão de Licitação da ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I.

Para este ato, a Reunião ocorrerá de modo Presencial, obedecendo as recomendações do Governo do Estado em sintonia com as orientações do Ministério da Saúde quanto a Pandemia Covid-19/Coronavírus no Brasil. Nada mais.

1. PREÂMBULO

1. – **O CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA Nº 001/CEMCSI-2021, torna público que se encontra autorizada a realização de Licitação em atendimento ao DESPACHO Nº 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando nº 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016179099) e, considerando que os recursos do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, em atendimento às necessidades da Escola MARCELO CANDIA SUBSEDE I, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, na modalidade **Carta Convite**, tendo por finalidade a qualificação de Empresas e a seleção da proposta mais vantajosa em **menor preço POR ITEM**, tendo como interessado o Conselho Escolar MARCELO CANDIA SUBSEDE I, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue nas especificações do Termo de Referência, aos interessados do ramo pertinente ao seu Objeto, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data para a apresentação das propostas.

1.2 - LOCAL, DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

1.2.1 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitação da ESCOLA Santa Marcelina, às **11h 30min, do dia 20 de julho de 2021**, situada na Rua Belo Horizonte, nº 331, Bairro Embratel - Porto Velho/RO.

1.2.2 - Os documentos e as propostas deverão ser entregues separadamente em 02 (dois) envelopes, manuscritos ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes fechados e rubricados, conforme descrição abaixo:

LICITAÇÃO: **CONVITE Nº 001/2021/CEMCSI**

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I

Comissão de Licitação / Compras

SESSÃO DIA: 20 de julho de 2021-11h 30min

RAZÃO SOCIAL: _____

LICITAÇÃO: **CONVITE Nº 001/2021/CEMCSI**

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I

Comissão de Licitação / Compras

SESSÃO DIA: 20 de julho de 2021-11h 30min

RAZÃO SOCIAL: _____

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

OBJETO: 01 – **Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**, em atendimento às necessidades da Escola Marcelo Candia Subsele I, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

3. INTEGRAM O PRESENTE CONVITE, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência/Planilha Orçamentária.

ANEXO II - Carta Proposta de Preços e Dados do Representante Legal.

ANEXO III - Declaração de Menores.

ANEXO IV- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

ANEXO V- Declaração de ME's e EPP's.

ANEXO VI- Minuta de Contrato.

4 – RECURSOS

4.1 - Os recursos destinados para pagamentos do Objeto desta Licitação são provenientes do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva – EPC - **Processo nº 0029.130637/2020-63**

CONVITE Nº 001/2021:

5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1.1 – O Representante Legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

5.1.1.1 – Cédula de Identidade, acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

5.1.1.2 – Quando procurador, da Cédula de Identidade e Procuração lavrada em Cartório ou procuração particular com firma reconhecida em Cartório.

5.1.2 – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, fora dos envelopes I e II, com cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, a qual será inserida ao processo.

5.1.3 – O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES**, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a **LICITANTE**.

5.1.4 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, nas sessões pertinentes à licitação.

5.1.5 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela LC 123/2006, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei.

5.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.2.2 - Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.3 – A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.3 – Dos empates:

5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.4 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

5.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, **devendo a mesma apresentar nova proposta, de acordo com o Anexo I deste Edital, com os preços ajustados à nova proposta ofertada em prazo máximo de até 24 horas;**

5.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 5.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame;**

5.4.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Poderão participar da presente licitação, somente empresas, que forem convidadas pela **Comissão de Licitação deste Conselho Escolar** ou que tenha requerido o presente Ato Convocatório, devendo as mesmas apresentar condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, e atenderem a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Ato Convocatório, na data prevista no subitem 1.2.1, deste Ato Convocatório.

6.2 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

6.3 - Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5 – É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12, da

Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6.6 - A impugnação do presente Ato Convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, do retro citado Lei.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (salientando que deverão permanecer no processo) ou por qualquer processo de cópias indeletáveis e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório ou por servidor pertencente à Comissão de Licitação da Escola até o momento da abertura desta licitação em epígrafe, conforme documentos abaixo relacionados:

7.1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e eventual alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF);

7.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

7.1.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.1.7 - Certidão de Negativa de Débitos relativo a Seguridade Social – **CND/INSS (Lei 8.212/91), expedida pelo – Instituto Nacional de Seguridade Social;**

7.1.8 - Certidão de Regularidade – **CRF/FGTS (Lei 8.036/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;**

7.1.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

7.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

7.1.11 - Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

7.1.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). (...)”

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

7.1.14 - As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

7.1.15 - **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, poderá ser usado como modelo ANEXO III do presente Edital;

7.1.16 - **Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação**, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis, poderá ser usado como modelo o ANEXO IV deste Edital;

7.1.17- A Administração, por meio da Comissão de Licitação ou de outro(s) servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações

da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa licitante.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL.

8.1 – A Proposta Comercial deverá ser elaborada, manuscrita ou digitada, em uma única via, legível, sem rasuras ou entrelinhas, assinada ao final pelo representante legal e rubricadas as demais páginas, com valores unitários e, finalmente com proposta por item expressos em algarismos.

8.2 - Na elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante poderá utilizar o modelo constante deste convite **Anexo II**, ou apresentar proposta de acordo com o modelo, em papel timbrado da empresa;

8.3 – Para efeito de julgamento da Proposta Comercial serão obedecidos os seguintes critérios:

8.4. – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus valores unitários e globais, **valor superior ao de mercado ou ao valor de contratação.**

8.4.1 – O julgamento das propostas se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo desta forma, considerada como vencedora a **LICITANTE** que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo ainda o mesmo ser expresso em moeda nacional, e ser no máximo igual ao valor pesquisado.

8.5 - Apresentar Carta Proposta e os Dados do Representante Legal da empresa Licitante poderá ser usado como modelo o **Anexo II**.

8.7 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura do certame.

8.8 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, de responsabilidade da Empresa, tais como : **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, entrega e transportes e outros necessários** ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;

8.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.11 - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

9- DO PRAZO, LOCAL, DA ENTREGA DO MATERIAL

9.1 - O prazo máximo para entrega dos materiais licitados será de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, que será emitida após a Assinatura do Contrato.

9.2 – Os materiais serão entregues na Escola Marcelo Candia Subsele I, localizada à Rua Petrolina, 10804 - Mariana – CEP 76.813-690 – Porto Velho/RO. Estes deverão obedecer fielmente ao Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais disposições contidas neste Edital.

10 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Aberto os envelopes (01) de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que, a vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Ato Convocatório. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.

10.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

10.2.1 – Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, até a ocasião da reabertura da sessão.

10.3 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as **LICITANTES** por motivos relacionados com o item 7 e seus subitens, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

10.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

11 – DA APRECIACÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – A abertura dos envelopes (02) de “Proposta de Preços” das **LICITANTES** habilitadas ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO fará a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

11.3 – Proclamado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes (02) da Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistos, juntamente com a Comissão de Licitação, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

11.4 – Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão de Licitação, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 – Será vencedora do certame a licitante que apresentar sua proposta conforme o item 8 e seus subitens, com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório, e em sessão ou reunião da Comissão de Licitação, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do Governo do Estado ou externos a ele.

12.3 – Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

12.4 – O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

12.5 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Ordenador de Despesa, poderá fixar o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, para que apresentem outras justificativas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

12.6 – A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

12.7 – É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

13.1 – Cujos preços propostos forem superiores aos praticados no mercado. Serão ainda desclassificadas as propostas cujos preços forem manifestamente

inexeqüíveis, ou seja, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que seus custos são coerentes com os de mercado.

13.2 – Aquelas que apresentarem omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente, com os praticados no mercado; distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação, estabelecidos neste Ato Convocatório.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, à que oferecer o menor preço, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – A **LICITANTE** poderá interpor recurso dos atos praticados pela Administração Pública, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o art. 109, da Lei 8.666/93, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

15.2 – O recurso deverá ser dirigido em petição escrita a Comissão de Licitação, no endereço constante no subitem 1.2.1.

15.3 – Interposto o recurso, serão as demais **LICITANTES** comunicadas, podendo impugná-lo **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

15.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderá-lo, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro **do prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

15.6 – A publicação dos atos de Habilitação e Julgamento das Propostas será feita no Quadro de Avisos desta **ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, salvo nos casos em que estiverem presentes nas sessões, todos os representantes legais das **LICITANTES** e que for adotada a decisão de não impugnação dos atos, a qual será consignado em ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93.

16 – DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

Na data de assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então representá-los:

16.1 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

16.2 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei .

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Celebração do Termo Contratual, é dado a adjudicatória **o prazo de 02 (dois) dias corridos**, contados da data da ciência ao chamamento, pelo **CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em assinar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17.2 – NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO:

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

17.3 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DO CONTRATO:

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual.

17.4 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

17.4.1 – A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- Judicial, nos termos da legislação.

17.5 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS:

Os Contratos decorrentes deste Ato Convocatório poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

18 – DO VALOR DO PROJETO

O valor do LOTE é de: **R\$ 57.648,00** (Cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

Valores fixos e irrevogáveis, de acordo com a legislação em vigor.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Fazer, no prazo previsto entre a assinatura do contrato para a entrega dos materiais em questão, um minucioso exame das especificações e projetos, de modo que possa, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

19.2 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danificados ou má qualidade dos materiais adquiridos;

19.3 - Conduzir a entrega dos materiais em estrita conformidade com o Termo de Referência, no Anexo I do Edital;

19.4 – Executar a entrega dos materiais, objeto da contratação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

19.5 - O fornecimento do material será de responsabilidade da contratada.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Compete à Contratante:

20.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.1.2 – Fiscalizar a entrega dos materiais, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 - Verificado o não cumprimento do estabelecido nos itens 8, a Administração poderá optar pela convocação das demais licitantes classificadas, conforme previsto no § 2º do artigo 64 da Lei n. 8. 666/93;

21.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a)- Advertência;

b)- Multas.

21.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

21.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

21.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

22.1 – Deverão ser apresentadas para **ESCOLA MARCELO CANDIA SUSEDE I**, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para emissão da folha de cheque para o pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 2 (dois) dias após a entrega dos materiais e fiscalizada pela comissão de recebimento do CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I.

22.2 – Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

22.3 - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes **de recolhimento de encargos sociais**.

22.4 – O pagamento será efetuado conforme o termo de entrega e o recebimento da obra mediante fiscalização pelo órgão competente da Comissão de Recebimento do CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, após o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Diretoria Financeira para pagamento;

22.5- O CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I, efetuará o pagamento em 3 (três) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

22.6 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes dos itens 7.1.3 a 7.1.8 deste Convite, demonstrando sua regularidade fiscal.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – São prerrogativas do CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I, homologar e adjudicar este Procedimento Licitatório na forma da legislação vigente e adjudicar o objeto da contratação à licitante vencedora do certame ou revogá-lo, por razões de interesses públicos decorrentes de fato supervenientes, devendo anulá-lo de ofício, mediante comprovada ilegalidade ou por provocação de terceiros, em decisão escrita devidamente fundamentada.

23.2 – Eventuais pedidos de esclarecimentos do presente convite serão aceitos se forem formalizados por intermédio de correspondências endereçadas à Comissão de Compras da Escola Marcelo Candia Subsede I, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, no endereço supramencionado.

23.3 – A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

23.4 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

23.5 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Ato Convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

23.6 - As omissões porventura existentes neste Ato Convocatório serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

23.7 - A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

23.8 - ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.9 - ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

23.10 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da administração.

23.11 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.11.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

23.11.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

23.11.3 - Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem o Edital, em seguida o Termo de Referência, a Justificativa e por último os demais anexos.

23.11.4 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.11.5 - A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2021.

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0019133921

AVISO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 001/2021
(Tipo Menor Preço por Item)

PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020**PROCESSO Nº 0029.130637/2020-63****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/3.3.50.41**

O **CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a Portaria Nº 001/CEMCSI –2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, Licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 001/2021, para participar do Certame Licitatório, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será realizado no dia 20 de julho de 2021 às 11h e 30min, na Escola SANTA MARCELINA, situada na Rua Belo Horizonte, Nº 331 – Bairro: Embratel, nesta cidade de Porto Velho/RO.

Objetivo: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, de acordo com a Planilha Orçamentária, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, no seguinte valor: R\$ 57.648,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Maiores informações através do telefone (069) 99289 6574.

Porto Velho, 07 de julho de 2021.

CARMEN BASEGGIO
Presidente do Conselho Escolar
SHIRLE ALVES DE O. PINHEIRO
Presidente da Comissão de Compras/Licitação
LURDES PILATTI
Secretária da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0019133963

EDITAL Nº 1/2021/SEDUC-EEEFMMMC
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001 / 2021

O **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA**, inscrito no CNPJ 02.367.577/0001-61, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA Nº 001/CESMMC–2021, torna público que se encontra autorizada, a realização de Licitação em atendimento ao DESPACHO Nº 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando nº 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016179099) e, considerando que os recursos doPROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

A Escola adotará as providências de aquisição dos materiais supraditos, observando o que preconiza a Lei 8666/93, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, com a finalidade de instruir o procedimento licitatório a ser deflagrado por Carta Convite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como interessado o CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, em atendimento às necessidades da Escola Santa Marcelina Marcello Candia, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/3.3.50.41**DA SESSÃO DE ABERTURA:** A Comissão de Licitação receberá as propostas de preços no envelope 02 e documentos de habilitação no envelope 01.**LOCAL:** A sessão será realizada na sede da **ESCOLA SANTA MARCELINA**, às **09h 50min, do dia 20 de julho de 2021**, sito na Rua Belo Horizonte, 331 – Embratel - CEP 76.820-734 – Porto Velho/RO.**ATO CONVOCATÓRIO:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da ESCOLA SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, sito à na BR 364, Km 17, Bloco A – Zona Rural - CEP 76.801-974 – Porto Velho – RO, em dias úteis, no horário de 09h 00min às 12h 00min, junto a Administração da Escola.**PRAZO DE RETIRADA:** O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento à Comissão de Licitação da ESCOLA SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA.

Para este ato, a Reunião ocorrerá de modo Presencial, obedecendo as recomendações do Governo do Estado em sintonia com as orientações do Ministério da Saúde quanto a Pandemia Covid-19/Coronavírus no Brasil. Nada mais.

1. PREÂMBULO

1. – O **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA**, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA Nº 001/CESMMC–2021, torna público que se encontra autorizada a realização de Licitação em atendimento ao DESPACHO Nº 0016757770/SEDUC-CREPVHGAF e ao Memorando nº 329/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016179099) e, considerando que os recursos doPROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, em atendimento às necessidades da Escola Santa Marcelina Marcello Candia, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, na modalidade **Carta Convite**, tendo por finalidade a qualificação de Empresas e a seleção da proposta mais vantajosa em **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como interessado o CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, conforme disposições no Ato

Convocatório, consignando o que se segue nas especificações do Termo de Referência, aos interessados do ramo pertinente ao seu Objeto, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a apresentação das propostas.

1.2 - LOCAL, DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

1.2.1 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitação da **ESCOLA SANTA MARCELINA**, às **09h 50min**, do **dia 20 de julho de 2021**, sito na Rua Belo Horizonte, 331 – Embratel - CEP 76.820-734 – Porto Velho/RO.

1.2.2 - Os documentos e as propostas deverão ser entregues separadamente em 02 (dois) envelopes, manuscritos ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes fechados e rubricados, conforme descrição abaixo:

LICITAÇÃO: **CONVITE Nº 001/2021/CESMMC**

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA

Comissão de Licitação / Compras

SESSÃO DIA: 20 de julho de 2021-09h 50min

RAZÃO SOCIAL: _____

LICITAÇÃO: **CONVITE Nº 001/2021/CESMMC**

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA

Comissão de Licitação / Compras

SESSÃO DIA: 20 de julho de 2021-09h 50min

RAZÃO SOCIAL: _____

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

OBJETO: 01 – **Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**, em atendimento às necessidades da Escola Santa Marcelina Marcello Candia, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

3. INTEGRAM O PRESENTE CONVITE, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência/Planilha Orçamentária.

ANEXO II - Carta Proposta de Preços e Dados do Representante Legal.

ANEXO III - Declaração de Menores.

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

ANEXO V - Declaração de ME's e EPP's.

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

4 – RECURSOS

4.1 - Os recursos destinados para pagamentos do Objeto desta Licitação são provenientes do PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva – EPC - Processo nº 0029.130653/2020-56.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1.1 – O Representante Legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

5.1.1.1 – Cédula de Identidade, acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

5.1.1.2 – Quando procurador, da Cédula de Identidade e Procuração lavrada em Cartório ou procuração particular com firma reconhecida em Cartório.

5.1.2 – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, fora dos envelopes I e II, com cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, a qual será inserida ao processo.

5.1.3 – O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES**, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a **LICITANTE**.

5.1.4 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, nas sessões pertinentes à licitação.

5.1.5 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela LC 123/2006, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei.

5.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.2.2 - Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.3 – A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.3 – Dos empates:

5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.4 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

5.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, **devendo a mesma apresentar nova proposta, de acordo com o Anexo I deste Edital, com os preços ajustados à nova proposta ofertada em prazo máximo de até 24 horas;**

5.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais

microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 5.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

5.4.5 - O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Poderão participar da presente licitação, somente empresas, que forem convidadas pela **Comissão de Licitação deste Conselho Escolar** ou que tenha requerido o presente Ato Convocatório, devendo as mesmas apresentar condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, e atenderem a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Ato Convocatório, na data prevista no subitem 1.2.1, deste Ato Convocatório.

6.2 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

6.3 - Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5 - É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12, da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6.6 - A impugnação do presente Ato Convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (salientando que deverão permanecer no processo) ou por qualquer processo de cópias indeleveis e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório ou por servidor pertencente à Comissão de Licitação da Escola até o momento da abertura desta licitação em epígrafe, conforme documentos abaixo relacionados:

7.1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e eventual alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF);

7.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

7.1.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.1.7 - Certidão de Negativa de Débitos relativo a Seguridade Social – **CND/INSS (Lei 8.212/91), expedida pelo – Instituto Nacional de Seguridade Social**;

7.1.8 - Certidão de Regularidade – **CRF/FGTS (Lei 8.036/90), expedida pela Caixa Econômica Federal**;

7.1.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

7.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

7.1.11 - Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

7.1.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). (...)”

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de

que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

7.1.14 - As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

7.1.15 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, poderá ser usado como modelo ANEXO III do presente Edital;

7.1.16 - Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis, poderá ser usado como modelo o ANEXO IV deste Edital;

7.1.17- A Administração, por meio da Comissão de Licitação ou de outro(s) servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa licitante.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL.

8.1 – A Proposta Comercial deverá ser elaborada, manuscrita ou digitada, em uma única via, legível, sem rasuras ou entrelinhas, assinada ao final pelo representante legal e rubricadas as demais páginas, com valores unitários e, finalmente com proposta por item expressos em algarismos.

8.2 - Na elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante poderá utilizar o modelo constante deste convite **Anexo II**, ou apresentar proposta de acordo com o modelo, em papel timbrado da empresa;

8.3 – Para efeito de julgamento da Proposta Comercial serão obedecidos os seguintes critérios:

8.4. – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus valores unitários e globais, **valor superior ao de mercado ou ao valor de contratação.**

8.4.1 – O julgamento das propostas se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo desta forma, considerada como vencedora a **LICITANTE** que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo ainda o mesmo ser expresso em moeda nacional, e ser no máximo igual ao valor pesquisado.

8.5 - Apresentar Carta Proposta e os Dados do Representante Legal da empresa Licitante poderá ser usado como modelo o **Anexo II**.

8.7 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura do certame.

8.8 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, de responsabilidade da Empresa, tais como : **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, entrega e transportes e outros necessários** ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;

8.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.11 - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

9- DO PRAZO, LOCAL, DA ENTREGA DO MATERIAL

9.1 - O prazo máximo para entrega dos materiais licitados será de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, que será emitida após a Assinatura do Contrato.

9.2 – Os materiais serão entregues na Escola Santa Marcelina Marcello Candia, localizada na BR 364, Km 17, Bloco A – Zona Rural - CEP 76.801-974 – Porto Velho-RO. Estes deverão obedecer fielmente ao Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais disposições contidas neste Edital.

10 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Aberto os envelopes (01) de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que, a vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Ato Convocatório. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.

10.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

10.2.1 – Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, até a ocasião da reabertura da sessão.

10.3 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as **LICITANTES** por motivos relacionados com o item 7 e seus subitens, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

10.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

11 – DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – A abertura dos envelopes (02) de “Proposta de Preços” das **LICITANTES** habilitadas ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO fará a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

11.3 – Proclamado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes (02) da Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistos, juntamente com a Comissão de Licitação, quando se passar à análise e julgamento das mesmas.

11.4 – Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão de Licitação, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 – Será vencedora do certame a licitante que apresentar sua proposta conforme o item 8 e seus subitens, com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente

estabelecidos no Ato Convocatório, e em sessão ou reunião da Comissão de Licitação, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do Governo do Estado ou externos a ele.

12.3 – Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

12.4 – O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

12.5 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Ordenador de Despesa, poderá fixar **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, para que apresentem outras justificativas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

12.6 – A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

12.7 – É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

13.1 – Cujos preços propostos forem superiores aos praticados no mercado. Serão ainda desclassificadas as propostas cujos preços forem manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que seus custos são coerentes com os de mercado.

13.2 – Aquelas que apresentarem omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente, com os praticados no mercado; distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação, estabelecidos neste Ato Convocatório.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, à que oferecer o menor preço, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – A **LICITANTE** poderá interpor recurso dos atos praticados pela Administração Pública, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o art. 109, da Lei 8.666/93, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

15.2 – O recurso deverá ser dirigido em petição escrita a Comissão de Licitação, no endereço constante no subitem 1.2.1.

15.3 – Interposto o recurso, serão as demais **LICITANTES** comunicadas, podendo impugná-lo **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

15.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderá-lo, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro **do prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

15.6 – A publicação dos atos de Habilitação e Julgamento das Propostas será feita no Quadro de Avisos desta **ESCOLA SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA**, salvo nos casos em que estiverem presentes nas sessões, todos os representantes legais das **LICITANTES** e que for adotada a decisão de não impugnação dos atos, a qual será consignado em ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93.

16 – DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

Na data de assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então representá-los:

16.1 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

16.2 – **prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei**.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Celebração do Termo Contratual, é dado a adjudicatória **o prazo de 02 (dois) dias corridos**, contados da data da ciência ao chamamento, pelo

CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em assinar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17.2 – NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO:

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

17.3 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DO CONTRATO:

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual.

17.4 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

17.4.1 – A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

17.5 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS:

Os Contratos decorrentes deste Ato Convocatório poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

18 – DO VALOR DO PROJETO

O valor do LOTE é de: **R\$ 64.752,00** (Sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Valores fixos e irredutíveis, de acordo com a legislação em vigor.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Fazer, no prazo previsto entre a assinatura do contrato para a entrega dos materiais em questão, um minucioso exame das especificações e projetos, de modo que possa, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

19.2 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danificados ou má qualidade dos materiais adquiridos;

19.3 - Conduzir a entrega dos materiais em estrita conformidade com o Termo de Referência, no Anexo I do Edital;

19.4 - Executar a entrega dos materiais, objeto da contratação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

19.5 - O fornecimento do material será de responsabilidade da contratada.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Compete à Contratante:

20.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.1.2 - Fiscalizar a entrega dos materiais, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 - Verificado o não cumprimento do estabelecido nos itens 8, a Administração poderá optar pela convocação das demais licitantes classificadas, conforme previsto no § 2º do artigo 64 da Lei n. 8. 666/93;

21.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a)- Advertência;

b)- Multas.

21.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

21.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

21.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

22.1 - Deverão ser apresentadas para **ESCOLA SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA**, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para emissão da folha de cheque para o pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 2 (dois) dias após a entrega dos materiais e fiscalizada pela comissão de recebimento do CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA.

22.2 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

22.3 - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

22.4 - O pagamento será efetuado conforme o termo de entrega e o recebimento da obra mediante fiscalização pelo órgão competente da Comissão de Recebimento do CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, após o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Diretoria Financeira para pagamento;

22.5 - O CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, efetuará o pagamento em 3 (três) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

22.6 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes dos itens 7.1.3 a 7.1.8 deste Convite, demonstrando sua regularidade fiscal.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - São prerrogativas do CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, homologar e adjudicar este Procedimento Licitatório na forma da legislação vigente e adjudicar o objeto da contratação à licitante vencedora do certame ou revogá-lo, por razões de interesses públicos decorrentes de fato supervenientes, devendo anulá-lo de ofício, mediante comprovada ilegalidade ou por provocação de terceiros, em decisão escrita devidamente fundamentada.

23.2 - Eventuais pedidos de esclarecimentos do presente convite serão aceitos se forem formalizados por intermédio de correspondências endereçadas a Comissão de Compras da Escola Santa Marcelina Marcello Candia, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, no endereço supramencionado.

23.3 - A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

23.4 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

23.5 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Ato Convocatório,

sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

23.6 - As omissões porventura existentes neste Ato Convocatório serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

23.7 - A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

23.8 - ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.9 - ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

23.10 - ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da administração.

23.11 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.11.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

23.11.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

23.11.3 - Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem o Edital, em seguida o Termo de Referência, a Justificativa e por último os demais anexos.

23.11.4 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.11.5 - A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.

Euzeni Pereira Rosa Fascina

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0019133263

AVISO

PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020

Processo nº 0029.130653/2020-56.

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30/3.3.50.41

O CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA, inscrito no CNPJ 02.367.577/0001-61, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA Nº 001/CESMMC-2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, Licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 001/2021, para participar do Certame Licitatório, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizado no dia 20 de julho de 2021 às 09h 50min, na Escola SANTA MARCELINA, situada na Rua Belo Horizonte, Nº 331 – Bairro: Embratel, nesta cidade de Porto Velho/RO.

Objetivo: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S , de acordo com a Planilha Orçamentária, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, no seguinte valor R\$ 64.752,00 (Sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Maiores informações através do telefone (069) 99289 6574.

Porto Velho, 07 de julho de 2021.

MARIA DE LOURDES JAVARO

Presidente do Conselho Escolar

Escola Santa Marcelina Marcello Candia

Euzeni Pereira Rosa Fascina

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Vanuza Rozendo da Silva

Secretária da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0019133440

TERMO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2021, QUE CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE CASTRO**, DE UM LADO, E A EMPRESA **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE EIRELI**, DE OUTRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA: **DEVIDO O ACEITAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DOREEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DOS ITENS DE MATERIAIS CONSUMO: EPI'S.**

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, neste momento representado pelo **CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE CASTRO**, com sede na rua Antônio Rodrigues de Souza nº 951, Bairro centro, município de Pimenteiras do oeste - RO, inscrito no CNPJ: 00.833.323/0001-66, CEP: 76.999-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do CONSELHO ESCOLAR O Sr. João Miranda de Almeida, residente e domiciliado à Rua Clodoaldo Muniz de Oliveira nº 911, Bairro centro, município de Pimenteiras do Oeste, inscrito no CPF nº 088.931.178-19 e RG Nº 19815566-9, e, de outro lado, a empresa: **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 32.053.182/0001-55**, com sede à Avenida Carlos Gomes nº 1901, Bairro São Cristóvão, CEP: 76804-037, Porto Velho/RO, sendo neste ato representado por seu procurador o Senhor Sr. Damião Cavalcante de Souza, brasileiro, portador do RG nº 341460 SSP/AC e CPF nº 688.374.372-34, residente e domiciliado na Rua Alécio Dia nº 169, Bairro Cadeia Velha, município Rio Branco/Acre, considerando a necessidade de alterar o Contrato nº 08/2021, conforme consta no Processo Administrativo nº 0029.033923/2021-62, resolvem alterar o mencionado compromisso conforme Cláusulas as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, do originário Contrato n. 08/2021, firmado entre as partes em 24 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO** do Contrato n. 08/2021 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, tendo em vista a **REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO** solicitada pela **CONTRATADA** à SUPEL e concedida conforme Processo SEI nº 0043.150675/2021-35 (0018161816) e informado à **CONTRATANTE** conforme Processo SEI nº 0029.015774/2021-50 (0018888840), passando a dispor o seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, relativo aos produtos a serem fornecidos, será de **R\$ 141,15 (Cento e quarenta e um reais e quinze centavos)** conforme especificações abaixo:

Ordem	Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	016	SUORTE PARA PAPEL TOALHA - SUORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23	UND	5	PLESTIN	28,23	141,15

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato n. 08/2021 decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão** na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020, ARP 350/2020**, assinado pelas partes no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Pimenteiras do oeste/RO, 12 de julho de 2021.

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA CPF 688.374.372-34 Representante/ Contratada	JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA CPF:088.931.178-19 Presidente do Conselho Escolar Representante/ Contratante
--	---

1ª Testemunha CARLA COSTA DE CARVALHO CPF: 000.50.392-02	2ª Testemunha DENIZE NEIVA SOARES CPF: 619.508.822-68
--	---

Pimenteiras do Oeste, 12 de julho de 2021.

Protocolo 0019212436

AVISO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES

Avenida das Nações, 1661 – Centro - 76.997-000 – Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2828

E-mail: eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº. 15.892.367/0001-34, Unidade Executora da E.E.E.F. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **JAN CHARLES RUECKERT – ME**, CNPJ nº. 05.011.908/0001-14, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEPROCESSAMENTO: **INTERNET**, desta instituição de ensino, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 14 de julho de 2021, no valor total de R\$ 1.319,40 (um mil trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Cirlene Coloni Meira

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula: 300035248

Portaria nº 31/2019/SEDUC

Cerejeiras, 14 de julho de 2021.

Protocolo 0019261278

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ n. 08.098.499/0001-23, Unidade Executora da EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Campos & Clemencio LTDA - ME, CNPJ: 03.133.305/0001-60**, para fornecer a EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, serviços de Materiais Elétricos, a partir de 28/06/2021, no valor total estimado de R\$ 2.050,00 (Dois Mil e Cinquenta Reais).

Ji-Paraná/RO, 28 de Junho de 2021.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente

Protocolo 0019261995

Portaria nº 3994 de 08 de julho de 2021

Porto Velho, 08 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Renata da Silva Zebalos, matrícula nº 300111407, Professora Classe C, para responder sem ônus pela função de Coordenadora do Programa Escola do Novo Tempo, em substituição à servidora IZIS CUBIA MENDES LEANDRO da SILVA, matrícula n. 300099567, no período de **07/07/2021 a 21/07/2021**, em virtude de atestado e férias regulamentares.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

AVISO
GOVERNO DE ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA
ROLIM DE MOURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEFM NILSON SILVA, CNPJ nº: 63.787.816/0001-27, Maria Solange Santiago Matter, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NFTG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **ESCRITÓRIO CONTÁBIL ROLIM DE MOURA EIRELI**, inscrito sob o **CNPJ: 31.279.398/0001-70** para fornecer ao Conselho Escolar da Escola EEEFM NILSON SILVA, a execução dos serviços técnicos profissionais em contabilidade. No valor total estimado de **R\$1.840,00** (Hum mil oitocentos e quarenta reais).

Rolim de Moura, 13 de julho de 2021.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019262321

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0029.286784/2020-97

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n. 37/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Veículos Automotores (caminhão tipo baú).

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 37/2021/SUPEL/RO (0019008035) o Despacho Final (0019073008), o Relatório Final (0019011241), o Despacho SUPEL-GAP (0019174571), o Despacho SEDUC-GOM (0019207039) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.286784/2020-97, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes veículos automotores (caminhão tipo baú), **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa **COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ nº 35.963.155/0001-08, no valor global de **R\$ 2.477.825,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)** por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019245558

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0029.010418/2021-40

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n. 186/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Alta Floresta D'Oeste, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas).

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 186/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO (0018956023), o Despacho Final (0019183660), o Relatório Final (0019023824), o Despacho SUPEL-GAP (0019053579), o Despacho SEDUC-GOM (0019191980) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.010418/2021-40, cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Alta Floresta D'Oeste, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 186/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das empresas **EMPRESA: J. L. P. BENTO & CIA LTDA**, CNPJ nº 05.647.855/0001-22, vencedora dos itens 7, 8, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 25, 28, 30, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 47, 49, 51, 52, 56, 57, 59, 60, 61, 66, 67, 74, 81, no valor Global de R\$ 1.831.488,71 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos); **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.515.349/0001-88**, vencedora dos itens 1, 4, 5, 10, 12, 19, 24, 26, 40, 48, 53, 54, 55, 58, 64, 68, 71, 76, 82, 84, 86, 88, 89, 105, no valor global de R\$ 439.822,64 (quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019234394

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0029.005005/2021-43

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n. 240/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da rede estadual de ensino, pertencentes a jurisdição de BURITIS, contemplados no âmbito do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas).

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 240/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO (0019070180), o Despacho Final (0019082485), o Relatório Final (0019084603), o Despacho SUPEL-GAP (0019162549), o Despacho SEDUC-GOM (0019209501) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.005005/2021-43, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da rede estadual de ensino, pertencentes a jurisdição de **BURITIS**, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 240/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das empresas **GILSON MONTEIRO DA SILVA**, CNPJ nº 63.615.058/0001-60, vencedora dos itens 24, 33 e 75, no valor global de R\$ 8.472,53 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos); **RANGEL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº 04.454.438/0001-09, vencedora dos itens 17, 41, 48, 49, 50 no valor Global de R\$ 165.541,05 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e cinco centavos); **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 10.497.302/0001-70, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, no valor global de R\$ 1.560.105,55 (um milhão, quinhentos e sessenta mil cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019239721

Portaria nº 4042 de 12 de julho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 114 (0019105032) Requerimento. (0019105913) SEDUC-NGD (0019175068) Processo nº 0029.299235/2021-63.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/08/2021**, o(a) servidor(a) **MARCELO DAMASCENO DA SILVA**, matrícula **Nº.300028112**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretor da **EEEFM JANETE CLAIR**

Tipologia 02 localizada no Município de **SEDUC-CRE Ji-Paraná/RO/**.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019206100

Portaria nº 4041 de 12 de julho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento. (0019063442) SEDUC-NGD (0019175915) Processo nº 0029.295671/2021-63.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/07/2021**, o(a) servidor(a) **MARCOS ANTONIO OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula **Nº.300141186**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretor da **EEEFM Maria Goretti** **Tipologia 02** localizada no Município de Nova União SEDUC-CRE de Ouro Preto D'Oeste /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019203328

Portaria nº 4002 de 08 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **JUDICAEL RIBEIRO DE SANTANA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300110069, no período de 01/10/2021 à 30/10/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando alterado para fruição em 2 (dois) períodos de 15 (quinze): **12/07/2021 à 26/07/2021 e 17/12/2021 à 31/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019151306

Portaria nº 4044 de 12 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o primeiro período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ABNAEL CARVALHO DE LIMA, pertencente ao quadrode pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo ASSESSOR JURÍDICO, lotado (a) na ASRED/SEDUC, matrícula nº 300154823, no período de01/07/2021 a 15/07/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficandoalterado para fruição em: **02/08/2021 a 16/08/2021**, .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019208923

Portaria nº 4050 de 12 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, o gozode férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GAB/SEDUC, matrícula nº 300023046, no período de **01/09/2021 à 30/09/2021**, constante na Portaria nº2950 de 17 de maio de 2021, Publicada: 19/05/2021, no DOE nº 103, solicitadas em pecúnia conforme Requerimento (0019018580)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019220230

Portaria nº 4043 de 12 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) WALESKA ROLIM RIBEIRO, pertencente ao quadrode pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo ASSESSOR TECNICO, lotado (a) na ASSEJUR/SEDUC, matrícula nº 300165376, no período de 12.07.2021 a 26.07.2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficandoalterado para fruição em: **26.07.2021 a 09.08.2021**, .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019207331

Portaria nº 4017 de 09 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

RETIFICARa matrícula constante na portaria 3831 de 29 de junho de 2021, publicada em 07/07/2021

Art. 1º REMARCAR, o segundo períodode férias referente a 2021 do (a) servidor (a)LUCIANE LINA FERREIRA DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na NEJA/SEDUC, matrícula nº 300024195, no período de 01/07/2021 à 15/07/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **18/10/2021 à 01/11/2021**.

Onde se lê: 300024195

Leia-se:300115341

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019173604

Portaria nº 4046 de 12 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o gozo do segundoperíodo de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) FRANCIANE DE OLIVEIRA SILVA, pertencente ao quadrode pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na DGE/GFCTP/NFCTP/SEDUC, matrícula nº 300063621, no período de 05/07/ 2021 a 24/07/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficandoalterado para fruição em 2 (dois) períodos de 10 (dez) sendo: **22/07/2021 a 31/07/2021 e 22/12/2021 a 31/12/2021** .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019214414

Portaria nº 4001 de 08 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ADRIANA BORGES DA SILVA, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo ASSESSOR, lotado (a) na GAP/SEDUC, matrícula nº 300156737, no período de 01/06/2021 à 20/06/2021, e 10 (dez) dias, 21/06/2021 a 30/06/2021, abono pecuniário, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em 2 (dois) períodos: **11/10/2021 à 20/10/2021 e 17/11/2021 à 26/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019148670

Portaria nº 4004 de 08 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) LUZIRLENE LOPES DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe A, lotado (a) na CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300023185, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando alterado para fruição em 3 (três) períodos de 10 (dez): **05/06/2021 a 14/06/2021, 23/08/2021 a 01/09/2021 e 20/09/2021 a 29/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019154748

Portaria nº 4031 de 09 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) IDÊ FREIRE SEIXAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na IDEP/GEDE, matrícula nº 300016546, no período de 08/ 03/2021 a 06/ 04/2021. conforme Portaria de férias, (0015816743), /SID, ficando alterado para fruição em: **02/08/2021 a 31/08/2021**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019186563

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental de Médio Inácio de Castro, CNPJ nº. 00.883.323/0001-66, Unidade Executora da E.E.E.F.M. Inácio de Castro, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2095/2021/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **A.S. DA MATA-ME**, CNPJ nº 24.933.548/0001-52, no valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais), a empresa **COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO BRENNER EIRELI - ME**, CNPJ nº 32.477.162/0001-01, no valor de R\$ 288,25 (duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). A empresa **MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 16.514.027/0001-32, no valor de R\$ 151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos), para aquisição de Material de Consumo – Materiais Elétricos, para esta Instituição de Ensino, com prazo de entrega até 05 (cinco) dias, a partir de 14 de julho de 2021.

Pimenteiras do Oeste, 14 de julho de 2021.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019271235

Portaria nº 3835 de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017. Considerando o Despacho SEDUC-ATC (0016261087).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ADRIANO MAIA DE ARAÚJO, matrícula nº 300159855, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO Nº 191/PGE-2019, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0042.054911/2018-06, como contratada empresa TICKET SOLUCÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.56.307/0001-57, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Educação e Coordenadorias Regionais, referente à contratação de serviços de gerenciamento e controle informatizado para abastecimento em rede credenciada e cartão magnético, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Termo de Referência SUGESP-GCOM (6859360), sem prejuízo de suas funções.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

Art. 2º Nomear o servidor FRANCISCO DRAILE GOMES CARVALHO, Matrícula nº 300113293, para atuar na condição de SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO Nº 191/PGE-2019, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0042.054911/2018-06, como contratada empresa TICKET SOLUCÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.56.307/0001-57, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Educação e Coordenadorias Regionais, referente à contratação de serviços de gerenciamento e controle informatizado para abastecimento em rede credenciada e cartão magnético, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Termo de Referência SUGESP-GCOM (6859360), sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º O Fiscal de Contratos e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico e administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Assessoria Técnica de Contratos/ SEDUC-ATC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato Nº 191/PGE-2019, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0042.054911/2018-06, como contratada empresa TICKET SOLUCÕES HDFGT S/A, que tem como função APROVAR, CONFERIR E RECEBER os serviços acordados no contrato, fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Educação e as Coordenadorias Regionais, e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME COMPLETO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Reginaldo de Souza Gomes	SEDUC-SFO	300026165	PRESIDENTE DA COMISSÃO
Arnaldo Silva Barros	SEDUC-SFO	300107842	MEMBRO/ 1º SUPLENTE
Fábio da Silva Elias	SEDUC-SFO	300119092	MEMBRO/ 2º SUPLENTE

Art. 6º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços CONFERIREM e ATESTAREM os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 7º Ficam revogadas todas as portarias anteriores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

Porto Velho, 12 de julho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018925780

Portaria nº 3837 de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017. Considerando o Despacho SEDUC-ATC (0016261087).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ADRIANO MAIA DE ARAÚJO, matrícula nº 300159855, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO Nº 581/PGE/2020, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0042.300724/2019-82, como contratada empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Educação e Coordenadorias Regionais, referente à contratação de serviços de gerenciamento e controle informatizado para manutenção da frota através de rede credenciada e cartão magnético, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Termo de Referência SUGESP-GCOM (6859360), sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Nomear o servidor FRANCISCO DRAILE GOMES CARVALHO, Matrícula nº 300113293, para atuar na condição de SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO Nº 581/PGE/2020, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0042.300724/2019-82, como contratada empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Educação e Coordenadorias Regionais, referente à contratação de serviços de gerenciamento e controle informatizado para manutenção da frota através de rede credenciada e cartão magnético, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Termo de Referência SUGESP-GCOM (6859360), sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuarem na condição de FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 581/PGE/2020, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0042.300724/2019-82, como contratada empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre as Coordenadorias Regionais de Educação, referente à contratação de serviço, execução e controle de manutenção da frota através de rede credenciada.

COORDENADORIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE

- Fiscal Técnico da CRE de Alta Floresta: EDIVANIA MARQUES DA SILVA GAMBALONGA - Matrícula 300113617;
- Suplente do Fiscal Técnico da CRE de Alta Floresta: NADIR FERNANDES COSTA, Matrícula 300013211.

COORDENADORIA REGIONAL DE ARIQUEMES

- Fiscal Técnico da CRE de Ariques: ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS, Matrícula 300117719;
- Suplente do Fiscal Técnico da CRE de Ariques: JUNIOR CESAR PIRES DE MORAIS, Matrícula 300122174.

COORDENADORIA REGIONAL DE BURITIS

- Fiscal Técnico da CRE de Buritis: ELIAS LUCIANO DE LIMA, Matrícula 300051491;
- Suplente do Fiscal Técnico da CRE de Buritis: YURI LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula 300124378.

COORDENADORIA REGIONAL DE CACOAL

- Fiscal Técnico da CRE de Cacoal: JOB KALUZNY, Matrícula 300117433;
- Suplente do Fiscal Técnico da CRE de Cacoal: RENATA FELICIANO GONÇALVES, Matrícula 300155529.

COORDENADORIA REGIONAL DE CEREJEIRAS

- Fiscal Técnico da CRE de Cerejeiras: DANILO GASPAR CALANCA, Matrícula 300112653;
- Suplente do Fiscal Técnico da CRE de Cerejeiras: MACIEL ALVES GOES, Matrícula 300141346.

COORDENADORIA REGIONAL DE COSTA MARQUES

- Fiscal Técnico da CRE de Costa Marques: WELLISON RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula 300112649;
- Suplente do Fiscal Técnico da CRE de Costa Marques: WANILSON NEILE MENDES, Matrícula 300125302.

COORDENADORIA REGIONAL DE ESPIGÃO DO OESTE

- Fiscal Técnico da CRE de Espigão do Oeste: TEREZINHA PEREIRA DE SOUSA, Matrícula 300054113;
- Suplente do Fiscal Técnico da CRE de Espigão do Oeste: SUELI APARECIDA SPESIA SANTANA, Matrícula 300124546.

COORDENADORIA REGIONAL DE EXTREMA

- Fiscal Técnico da CRE de Extrema: UELITON PAULO DE SOUSA DIAS, Matrícula 300106533;
- Suplente do Fiscal Técnico da CRE de Extrema: EDILÉIA FERREIRA GAMA, Matrícula 300098790.

COORDENADORIA REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM

- Fiscal Técnico da CRE de Guajará Mirim: MARCIEL DE MELO AMORIM, Matrícula 300118410;
- Suplente do Fiscal Técnico da CRE de Guajará Mirim: FREDERICO FURLANETTO, Matrícula 300015282.

COORDENADORIA REGIONAL DE JARU

- Fiscal Técnico da CRE de Jaru: ADILSON LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula 300024903;
- Suplente do Fiscal Técnico da CRE de Jaru: JAIME RIBEIRO DE LIMA, Matrícula 300024688.

COORDENADORIA REGIONAL DE JI-PARANÁ

- Fiscal Técnico da CRE de Ji-Paraná: PAULO ERNANE ALMEIDA BANDEIRA, Matrícula 300107396;
- Suplente do Fiscal Técnico da CRE de Ji-Paraná: OLEGÁRIO DE SOUZA BATISTA, Matrícula 300117800.

COORDENADORIA REGIONAL DE MACHADINHO DO OESTE

- Fiscal Técnico da CRE de Machadinho: ADRIANA APARECIDA LUCIANO DE SOUZA, Matrícula 300112669;
- Suplente do Fiscal Técnico da CRE de Machadinho: PAULO EBELING, Matrícula 300099079.

COORDENADORIA REGIONAL DE OURO PRETO DO OESTE

- Fiscal Técnico da CRE de Ouro Preto: MARIA DO SOCORRO MENEZES GUIRRO, Matrícula 300014673;
- Suplente do Fiscal Técnico da CRE de Ouro Preto: DANIEL CRISTE, Matrícula 300007887.

COORDENADORIA REGIONAL DE PIMENTA BUENO

- Fiscal Técnico da CRE de Pimenta Bueno: LUCIANE DE LOURDES PAIVA FRANCISCO DOS SANTOS, Matrícula 300121960;
- Suplente do Fiscal Técnico da CRE de Pimenta Bueno: CRISTINEIA PEROMALLI, Matrícula 300052480.

COORDENADORIA REGIONAL DE PORTO VELHO

- Fiscal Técnico da CRE de Porto Velho: LEONILDO DE ARAUJO, Matrícula 300023677;
- Suplente do Fiscal Técnico da CRE de Porto Velho: FRANCISCO DE SOUZA SANTOS, Matrícula 300024987.

COORDENADORIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

- Fiscal Técnico da CRE de Rolim de Moura: CRISTINA AGUIAR ROCHA NASCIMENTO, Matrícula 300072026;
- Suplente do Fiscal Técnico da CRE de Rolim de Moura: RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CABRAL DEGAM, Matrícula 300013397.

COORDENADORIA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

- Fiscal Técnico da CRE de São Francisco: IRINEU TOMAZ MATIAS, Matrícula 300024997;
- Suplente do Fiscal Técnico da CRE de São Francisco: JOSE MAURICIO DE CARVALHO, Matrícula 300058451.

COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA

- Fiscal Técnico da CRE de Vilhena: REGINALDO APARECIDO DE CARVALHO, Matrícula 300107031;
- Suplente do Fiscal Técnico da CRE de Vilhena: JANETE ROCHA SEVERO, Matrícula 300023599.

Art. 4º O Fiscal Técnico e Administrativo e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico e administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Assessoria Técnica de Contratos/ SEDUC-ATC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 6º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato Nº 581/PGE/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0042.300724/2019-82, como contratada empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem como função APROVAR, CONFERIR E RECEBER os serviços acordados no contrato, fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Educação e as Coordenadorias Regionais, e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME COMPLETO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
---------------	---------	-----------	--------

Reginaldo de Souza Gomes	SEDUC-SFO	300026165	PRESIDENTE DA COMISSÃO
Arnaldo Silva Barros	SEDUC-SFO	300107842	MEMBRO/ 1º SUPLENTE
Fábio da Silva Elias	SEDUC-SFO	300119092	MEMBRO/ 2º SUPLENTE

Art. 7º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços APROVAR, CONFERIREM E ATESTAREM os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 8º Ficam revogadas todas as portarias anteriores.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

Porto Velho, 12 de julho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018925920

Portaria nº 3838 de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017. Considerando o Despacho SEDUC-ATC (0016261087).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ADRIANO MAIA DE ARAÚJO, matrícula nº 300159855, para exercer a função de FISCAL DE SERVIÇOS referente ao pagamento de taxas (licenciamento anual/DPVAT/Taxa de bombeiro), multas de caráter Estadual e Municipal, todas estas emitidas através do sistema do **Departamento de Trânsito de Rondônia/DETRAN**, CNPJ Nº 15.883.796/0001-45localizado no endereço, rua Doutor José Adelino 4477 Costa e Silva - CEP:76803-592, no município de Porto Velho/RO, para os trâmites de licenciamento dos veículos da Frota desta SEDUC,oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0029.059813/2021-21, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Nomear o servidor FRANCISCO DRAILE GOMES CARVALHO, Matrícula nº 300113293, para exercer a função de FISCAL DE SERVIÇOS referente ao pagamento de taxas (licenciamento anual/DPVAT/Taxa de bombeiro), multas de caráter Estadual e Municipal, todas estas emitidas através do sistema do **Departamento de Trânsito de Rondônia/DETRAN**, CNPJ Nº 15.883.796/0001-45localizado no endereço, rua Doutor José Adelino 4477 Costa e Silva - CEP:76803-592, no município de Porto Velho/RO, para os trâmites de licenciamento dos veículos da Frota desta SEDUC,oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0029.059813/2021-21, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º O Fiscal de Contratos e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, cabendo ao fiscal, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado a Assessoria Técnica de Contratos/ SEDUC-ATC junto e Gerência Financeira, para registro e execução de despesa.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Assessoria Técnica de Contratos/ SEDUC-ATC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art.5º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços, referente ao pagamento de taxas (licenciamento anual/DPVAT/Taxa de bombeiro), multas de caráter Estadual e Municipal, todas estas emitidas através do sistema do **Departamento de Trânsito de Rondônia/DETRAN**, para os trâmites de licenciamento dos veículos da Frota desta SEDUC,oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0029.059813/2021-21, sem prejuízo de suas funções, que tem por finalidade CONFERIR e RECEBER os serviços prestados, fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Educação e as Coordenadorias Regionais, e dar ciência ao fiscal de serviço sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME COMPLETO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Reginaldo de Souza Gomes	SEDUC-SFO	300026165	PRESIDENTE DA COMISSÃO
Arnaldo Silva Barros	SEDUC-SFO	300107842	MEMBRO/ 1º SUPLENTE
Fábio da Silva Elias	SEDUC-SFO	300119092	MEMBRO/ 2º SUPLENTE

Art. 6º Ficam revogadas todas as portarias anteriores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

Porto Velho, 12 de junho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018925986

Portaria nº 4053 de 12 de julho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2021 dos servidores, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor (a) , lotados nas unidades escolares, com exceção de diretores e vice-diretores, conforme a Lei 680/2012, no período de **12/07/2021 à 26/07/2021**, constante no processo 0029.253651/2021-15.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019222681

EXTRATO

EEEF SÃO PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S **Lixeira Redonda em Aço Inoxidável – 15 Lt**, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrente do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 913,70 (Novecentos e Treze reais e setenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 13.776,00 (Treze mil, setecentos e setenta e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020 NE 04777, de 01.12.2020 0014995568

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037267/2021-77.

ASSINAM:

Porto Velho, 23 de Junho de 2021.

LÚCIA DA COSTA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF SÃO PEDRO

Edson de Almeida Magalhães

– Representante Legal contratada

Protocolo 0019092920

Portaria nº 3662 de 21 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.047734/2021-77.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, CNPJ nº 27.306.009/0001-81, Presidente do Conselho Gestor, Wanilson Neile Mendes, CPF n. 582.024.632-20, Proafi/CRE Regular, 1ª Parcela de 2021, a importância de R\$ 28.543,85 (vinte e oito mil, quinhentos quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 12.368.2125.2393, Elemento de despesas nº 33.90.30 – R\$ 21.339,91 (vinte e um mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), Elemento de despesas nº 33.90.36 – R\$ 2.923,34 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) e Elemento de despesas nº 33.90.39 – R\$ 4.280,60 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi/CRE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação, pela Unidade Executora do Proafi/CRE, obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi/CRE deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação, acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros não utilizados ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018699654

Portaria nº 4080 de 14 de julho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento. (0019178667) SEDUC-NGD (0019218334) Processo nº 0029.305256/2021-25.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 12/07/2021, o(a) servidor(a), **Silvana Nunes**, matrícula 300099357, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretora do **CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira Tipologia 01** localizada no Município de Urupá SEDUC-CRE de Ouro Preto D'Oeste /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019276478

Portaria nº 4078 de 14 de julho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 58 (0019134728) SEDUC-NGD (0019226844) Processo nº 0029.301435/2021-93.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de 05/07/2021, o(a) servidor(a) **GILSON EDUARDO SAITER DE SOUZA**, matrícula Nº. **300117783**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível 2 para exercer a função de e Secretário Escolar da EEEFM Getúlio Vargas, **Tipologia 03** localizada no Município de Porto Velho /RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019275288

Portaria nº 4075 de 14 de julho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 62 (0019129142) SEDUC-NGD (0019226043) Processo nº 0029.301085/2021-65.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 01/07/2021, o(a) servidor(a) **JOICE MORAES CORREIA**, matrícula Nº. **300117490**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível 2 da função de e Secretária Escolar da EEEFM Getúlio Vargas, **Tipologia 03** localizada no Município de Porto Velho /RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019273481

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.074613/2021-06

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 62/SEDUC-2021

PARTES: SEDUC E PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 14 /07/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;

- Gilmar Tomaz de Souza - Prefeito

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

Protocolo 0019267769

Portaria nº 4074 de 14 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender no exercício de 2021, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI CRE, da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Ediléia Ferreira Gama, Matrícula: 300098790

Membro: Jaciara Sama de Aguiar Marçal, Matrícula: 300117531

Membro:Ailton Chagas Santana, Matrícula: 300026103

Suplente: José Pereira dos Santos, Matrícula: 300037703

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: FernandaVieira Borges, Matrícula: 300112819

Membro: Márcia Costa da Silva Fratarí, Matrícula: 300112610

Membro: Rosimar Aparecida Leonardeli, Matrícula: 300051055

Suplente: Nayara Bruna oliveira da Silva, Matrícula: 300113412

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019271148

Portaria nº 4079 de 14 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada a compor a Comissão de Recebimento e e Certificação das notas fiscais, objeto do Contraton. 670/PGE/2018,que trata da Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino no Município de Buritis/RO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Empresa M.S.P.TRANSPORTE EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 08.574.528-0001-86, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 0029.184111-2018-89.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Elias Luciano de Lima	300051491	Chefe de Transporte
Floripes de Oliveira Leite Souza	300107160	Chefe de Prestação de Contas
Elias José da Cruz	300079225	Gerente Administrativo
Aucinéia Honorato Alves	300026639	Técnica de RH

Art. 2º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de transporte escolar e realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais;

II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

Art. 3º esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União,revogando a portaria n. Portaria nº 5213/2019/SEDUC-ATC de 24-09-2019.

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019275724

Portaria nº 4015 de 09 de julho de 2021

Porto Velho, 09 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Alair Scarabelot Alves, matrícula nº 30063552, para responder pelo Núcleo Programa Saúde Escolar, em substituição à servidora Vitória Régia Mustafá, matrícula nº 30014033, no período de 12/07/2021 a 21/07/2021 em virtude de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019172170

IDEP

Portaria nº 93 de 13 de julho de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos Membros constantes na Portaria nº 73 de 21 de junho de 2021 (0018707255) e **DESIGNAR** os servidores abaixo

indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência (0010784974) e no Contrato nº 387/PGE-2020 (0013303222), atuarem como Fiscais de Contrato de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos tipo "PICK UP" para atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP e unidades executoras:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
DAPHINE SILVEIRA TORRES	Gestora de Aquisições e Convênios	300145453	Fiscal de Contrato
JEFERSON NASCIMENTO DE JESUS	Auxiliar de Operações	300159331	Fiscal de Contrato
REGILSON PAULA AGUIAR	Técnico Educacional	300121914	Fiscal de Contrato

Art. 2º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 4º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 5º Revogam se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 154, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE nº 237, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP-RO

Protocolo 0019244660

SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 750/2020, cujo objeto é Contratação de serviços de Infraestrutura e Publicidade para a realização das festividades tradicionais Carnaval, Arraial Flor do Maracujá e Cavalgada, para atender as necessidades desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL no município de Porto Velho/RO para o exercício de 2021, referente ao **Processo Administrativo nº. 0032.454623/2020-83**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor da empresa: HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ: 63.750.350/0001-95, no valor de **R\$ 1.952.741,00** (um milhão novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais) para os itens 1 a 7, empresa LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ: 08.156.871/0001-00, no valor de **R\$ 46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais) para o itens 8 e 22, a empresa LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ 01.905.016/0001-06, no valor de **R\$ 83.360,00** (oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais), para os itens 13 a 16, 23 e 24; a empresa C.H.QUEIROZ PECAS E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ 28.683.271/0001-08, no valor de **R\$ 5.565,00** (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), itens 17 a 19; a empresa EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ 04.433.214/0001-02, CNPJ 04.433.214/0001-02, no valor de **R\$ 3.823,72** (três mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), para os itens 20 e 21, totalizando na soma dos valores **R\$ 2.091.989,72** (dois milhões, noventa e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, 13 de julho de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0019250786

Portaria nº 136 de 14 de julho de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de folgas compensatórias no período de gozo no exercício de 2021, de **14/07/2020** á **15/07/2020**, referente ao servidor **ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA**, sob matrícula **300127105**, conforme especificações em Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Juízo da 21ª Zona Eleitoral do Estado de Rondônia (Id.0019120799), que estabelece o direito de usufruir o dobro de dias em que esteve a disposição da Justiça Eleitoral, fazendo Jus a 20 (vinte) dias de direito, visto que o mesmo esteve a serviço no período de 10 (dez) dias no ano de 2018, para fins de regularização de usufruto do período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0019270990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base no artigo 87 da Lei Federal 13.019/2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno desta Superintendência nos termos do Despacho SEJUCEL-CI (0018983118), **Aprovação da Prestação de Contas com Ressalvas** nos termos do inciso II, do Art. 82 do Decreto nº. 21.431/2016, a presente Prestação de contas, do Termo de Fomento nº 064/PGE-2018, firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a Federação Rondoniense de Futebol 7 Society e Entorno - FRF7SE, CNPJ: 13.644.957/0001-12, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do Processo Administrativo 0032.077366/2017-56, Aquisição de material esportivo para atender ao "Campeonato de Futebol nos Distritos de Porto Velho, localizados na Ponta do Abunã." . Permançam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR/APROVAR no Grau Regular com Ressalvas, conforme Inciso II, do § 5º, Art. 69, LeiFederal 13.019/2014 presente Prestação de Contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0019034708

SEAS

Portaria nº 358 de 05 de julho de 2021

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar os procedimentos preparatórios para a realização de Processo Seletivo de Contratação Temporária de Servidores no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão para a realização Processo Seletivo de Contratação Temporária de Servidores par a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS-RO.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

- I - Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves - Matrícula: 300148646, Presidente;
- II -Iasmin Brandão Nogueira - Matrícula: 300148617, Vice-presidente;
- III - Paulo Higo Ferreira de Almeida - Matrícula: 300116874, Membro;
- IV - Douglas Henrique da Silva Cunha - Matrícula: 300147874, Membro;
- V - Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra - Matrícula: 300157411, Membro;
- VI- Lana Caroline Amorim Gomes Sarábia - Matrícula 300141513, Membro.

Art. 3º. São atribuições da comissão:

- I - Identificar os dispositivos legais referentes à contratação de servidores por tempo determinado, no âmbito do estado de Rondônia;
- II - Elaborar edital de seleção e credenciamento de candidatos para contratação temporária;
- III - Realizar os procedimentos de análises das inscrições, títulos e outros documentos necessários para a seleção dos candidatos, a serem regulamentados por edital.

Art. 4º. Os atos omissos e propostos pela comissão serão resolvidos pela Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 9 de julho de 2021

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0019044493

Portaria nº 370 de 13 de julho de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social** , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº76/2021/SEAS-GHAB, 08 de julho de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os Municípios Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Vilhena, Cacoal e Nova Mamoré/RO. Cuja finalidade é a de promover pesquisa de satisfação dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, que foram abrangidos pelos Programas de Habitação Rural e Urbana, onde, nos quais, houve contrapartida financeira do Governo do Estado de Rondônia. A concessão de diárias no período de 19 a 31/07/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Antônio Sena Filho	300028207	Porto Velho/ RO
Sueli Almeida Costa e Silva	300134590	Porto Velho/ RO
Aldenora Cristina Vaz Lustosa	300138408	Porto Velho/ RO
Elaine Cristina Fernandes Reis	300128458	Porto Velho/ RO
Ericson Cerqueira Soares	300145170	Porto Velho/ RO
Naldo Machado dos Santos	300157417	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no

interior, conforme art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019235799

FEASE

Portaria nº 498 de 13 de julho de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório ID 0016999357, Despacho FEASE ID 0017064050, relatório final ID (0018484865) e Decisão nº 1/2021/FEASE-CASSEMADM 0018484180;

Resolve:

Art. 1º -Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2021, referente ao servidor: **M. de M. R. C.**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300.093.393**, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Julho de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0019244641

IDARON

Portaria nº 482 de 12 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **PATRICIA DA SILVA BONI**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300109533, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de **Urupá**, no período de **03/02/2020 a 22/02/2020**, em substituição ao titular **NELSON FERREIRA DOS SANTOS**, por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0019219093

Portaria nº 485 de 13 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANDRE DE OLIVEIRA PESCA**, Assessor Técnico, matrícula nº 300122796, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de **Nova União**, no período de **01/08/2021 a 31/08/2021**, em substituição ao titular **JOAO JOSE DE MORAES**, por encontrar-se de Licença Prêmio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0019238089

Portaria nº 495 de 14 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELEANDRO RICARDO DOS SANTOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300092567, para responder com as suas atribuições pela Supervisão Regional de Jarú, no período de **25/06/2021 a 24/07/2021**, em substituição ao titular **ALENCAR PEDRALLI DA SILVA**, por encontrar-se de atestado médico por 30 dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0019275978

Portaria nº 490 de 14 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.172157/2019-95,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 180 (ID 0010730625) de 18 de março de 2020, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **MARCELO PEDRO MARINHO**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042725, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Posto Fiscal de Vilhena, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de outubro/2019, **fevereiro/2019** e **novembro/2021**, referente ao 3º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de outubro/2019, **fevereiro/2020** e **julho/2022**, referente ao 3º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0019269626

Portaria nº 493 de 14 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o Processo nº 0015.300829/2021-83;

Considerando o Memorando 45 (0019125137).

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER por interesse da Administração Pública, o período de 17 (dezessete) dias correspondentes de 08/07/2021 a 24/07/2021, referente ao gozo de férias do servidor **JOAO PAULO DE SOUZA QUARESMA**, matrícula **300092317**, programadas para 05/07/2021 a 24/07/2021.

Art. 2º - USUFRUIR o período suspenso nas datas de 01/12/2021 a 17/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

Protocolo 0019270116

SEDI

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - **SEDI**, torna público aos interessados, a dispensa por valor da presente contratação, em consonância com o Parecer nº 63/2021/SEDI-ASSJUR (ID nº 0018864194), cujo o objeto é objeto a **Inscrição de 14 (quatorze) servidores no curso de capacitação, que trata-se da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021**, para atender a SEDI, nos termos por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa:

EMPRESA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A -CNPJ nº 86.781.069/0001-15 , no valor de R\$ 32.328,80 (trinta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em conformidade com a instrução processual do **Processo Administrativo nº 0041.249901/2021-54**

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

Protocolo 0018988354

SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.278213/2021-93

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 130 (0019227575), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, RUBENS DA SILVA, ALEXANDRE BRUNO CABRAL DOS SANTOS, MAYRA COUTINHO BARBOSA e VINICIUS GONZATO HERMES, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, 13 de julho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0019234245

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.262069/2021-73

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 129 (0019221872), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, ESMAEL VICENTE DE MENEZES e HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, 13 de julho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0019233992

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.268881/2021-11

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 136 (0019247370), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCOS RENAN DE SOUZA MORAIS, CASSIA VIRGINIA MACEDO CARNEIRO e DIEGO MARTINS CORRÊA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, 13 de julho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0019255588

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.255113/2021-99

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 134 (0019241492), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as

Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CLAUDIO CESPED PEREIRA, JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, RENY DA SILVA VERAS e SABRINA DE MELO CARNEIRO NEGREIROS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, 13 de julho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0019253221

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.278439/2021-94

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 132 (0019230481), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCOS ANTONIO SILVA, PRINCE PEREIRA COSTA e NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, 13 de julho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0019247164

DER

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.196820/2021-41,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de junho de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS**, cargo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Prefeitura do Município de São Felipe do Oeste, para desenvolver suas atividades neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0018995827

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.283698/2021-41,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 05 de julho de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **WANDERLEY FERREIRA BARBOSA**, cargo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Prefeitura do Município de Vale do Paraíso – RO, para desenvolver suas atividades neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Portaria nº 1254 de 13 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o Despacho DER-DIREX (0019153959).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para revisão da Resolução N. 3/2018/DER-SEATEC, composta pelos servidores abaixo relacionados.

Nome	Matrícula	Lotação
JOSÉ ALBERTO RESEK	300010759	SEATEC
PAULO HENRIQUE GENZ MIOTTO	300159912	CPPOO
JOSIANE ORMOND NOBRE	300128290	PROJUR

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias para a revisão a partir da publicação da portaria.

Art. 3º - Esta Portaria em vigor a contar da data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Portaria nº 1252 de 13 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1213/2021/DER-GERPES, de 8.07.2021, publicada no DOE nº 139 de 12.07.2021, que designou servidores para comporem a comissão encarregada de receberem e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade de materiais/equipamentos de informática, tecnologias e outros serviços relacionados a área de tecnologia, referente ao exercício 2021/2022..

Onde se Lê:

GESTOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WELLINGTON ALVES PEREIRA	300157942	GERENTE

Leia-se:

GESTOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WELINGTON ALVES PEREIRA	300157942	GERENTE

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Portaria nº 1246 de 13 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o Memorando nº 37/2021/DER-CPTCE ID 0017478765 e Despacho DER-DGA ID 0017769888, nos autos do Processo SEI nº 0009.170757/2021-12;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão constituída por meio da Portaria nº 2220/DER-GERPES/2021 de 6 de novembro de 2020, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 216 de 6 de novembro de 2020, que Designou os servidores, para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, como responsáveis pela definição de quantidade de vagas, elaboração de Edital, cronologia de ações e atividades correlatas do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO.

Excluir:

Função	Servidor	MATRICULA
MEMBRO	ROBINILSON GUSEN BRAGA	300122565

Art. 2º MANTER os demais servidores designados pela Portaria nº 2220/DER-GERPES/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da Publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto DER/RO

Portaria nº 1247 de 13 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicada no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando Memorando 86 (ID 0018153532) Requerimento (ID 0018157357) Despacho (ID 0018158560) Despacho (ID 0018571745) Justificativa (ID 0018822099) Planilha (ID 0018820233) e Despacho SEPOG (ID 0018967020) que consta nos autos do Processo nº 0009.216168/2021-98.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, à servidora, **ISAURA ALVES DA SILVA, Agente em Atividades Administrativa, Matrícula nº 300015051**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotada na **GT/DER/PVH**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º Quinquênio de 13.06.2011 a 12.06.2016.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019238142

Portaria nº 1101 de 29 de junho de 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 1291 de 16 de julho de 2020, a contar de 29 de Junho de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 055/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCA Cadastro nº 150034641

KETELIN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS Cadastro nº 300161080

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) REBOQUE PRANCHA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇO DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS: LINHA 41-TRECHO-LINHA 121/RIO SÃO MIGUEL-EXTENSÃO: 12,18899 KM; LINHA 43-TRECHO: LINHA 41/LINHA 46-EXTENSÃO: 7,92932 KM; LINHA 46 - TRECHO: LINHA 41/LINHA 43-EXTENSÃO: 4,55058 KM; LINHA 122- TRECHO: LINHA 121/KM 5,44-EXTENSÃO: 5,44531KM; LINHA 121- TRECHO: LINHA 122/KM 5,46-EXTENSÃO: 5,46528 KM; TOTALIZANDO 35,579 KM DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.104833/2018-04.

Porto Velho, 29 de Junho de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor- Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018915874

Portaria nº 1158 de 06 de julho de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2478 de 02 de dezembro de 2020, a contar de 05 de Julho de 2020, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 100/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCA Cadastro nº 150034641

ROMERO SILVA CABRAL Cadastro nº 300008606

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: A CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO, NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.294120/2020-30.

Porto Velho, 06 de Julho de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0019072581

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis

Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Realização do Pregão PE 205/2021 (0018706890), Resultado Por Fornecedor (0018706890), Termo de Adjudicação (0018994767), Despacho Final do Certame (0019117641), Publicação SITE SUPEL - RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO (0019117546), e Decisão 63 (0018939670) da Procuradoria Autárquica deste Departamento**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de nº 205/2021, do Processo Administrativo nº 0009.066830/2021-52**, cujo **Objeto** é registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual – EPI'S e serviços de confecção de uniformes a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das residências regionais e usinas de asfalto deste DER-RO no estado de Rondônia, em favor das empresas:

1. **S. ALMEIDA EIRELI, CNPJ 07.933.407/0001-10**, vencedora dos **ITENS 001; 002; 014 e 041** com proposta no valor total de **R\$ 19.389,20** (dezenove mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);
2. **R.P FERRAGENS LTDA, CNPJ 29.309.583/0001-19**, vencedora dos **ITENS 003; 011; 012; 024; 025; 027 e 036**, com proposta no valor total de **R\$ 14.358,27** (quatorze mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos);
3. **MALTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 29.045.645/0001-22** vencedora dos **ITENS 004; 005 e 032**, com proposta no valor total de **R\$ 17.897,00** (dezessete mil oitocentos e noventa e sete reais);
4. **SC BRINDES LTDA, CNPJ 02.507.452/0001-90**, vencedora dos **ITENS 006; 010 e 046**, com proposta no valor total de **R\$ 25.381,00** (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e um reais);
5. **HEROPECAS LTDA, CNPJ 10.685.231/0001-30**, vencedora dos **ITENS 009 e 013**, com proposta no valor total de **R\$ 1.221,40** (um mil duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos);
6. **CHARLEI BONI, CNPJ 28.719.518/0001-07**, vencedora dos **ITENS 018 E 029**, com proposta no valor total de **R\$ 4.136,15** (quatro mil cento e trinta e seis reais e quinze centavos);
7. **G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 25.210.060/0001-60**, vencedora dos **ITENS 019 e 040**, com proposta no valor total de **R\$ 8.327,75** (oito mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos);
8. **CVV RODRIGUES EQUIPAMENTOS CNPJ 30.700.631/0001-84**, vencedora dos **ITENS 021; 023; 033 e 035**, com proposta no valor total de **R\$ 33.833,02** (trinta e três mil oitocentos e trinta e três reais e dois centavos);
9. **LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ 01.424.128/0001-45**, vencedora do **ITEM 22**, com proposta no valor total de **R\$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais);
10. **ROSILENE TONATTO SPAZZINI, CNPJ 07.045.994/0001-01**, vencedora dos **ITENS 026 e 039**, com proposta no valor total de **R\$ 41.780,00** (quarenta e um mil setecentos e oitenta reais);
11. **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ 28.697.784/0001-78**, vencedora do **ITEM 028**, com proposta no valor total de **R\$ 9.222,00** (nove mil duzentos e vinte e dois reais);
12. **FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ 02.713.221/0001-32**, vencedora do **ITEM 030**, com proposta no valor total de **R\$ 2.060,00** (dois mil sessenta reais);
13. **L M DAMASCENO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 33.505.139/0001-46**, vencedora dos **ITENS 031 e 051**, com proposta no valor total de **R\$ 21.933,80** (vinte e um mil novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos);
14. **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ 11.768.299/0001-45**, vencedora do **ITEM 037**, com proposta no valor total de **R\$ 21.654,00** (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais);
15. **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.274.923/0001-05**, vencedora do **ITEM 038**, com proposta no valor total de **R\$ 2.694,20** (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos);
16. **BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL S.A., CNPJ 10.472.968/0005-06**, vencedora do **ITEM 042**, com proposta no valor total de **R\$ 91.201,50** (noventa e um mil duzentos e um reais e cinquenta centavos);
17. **ALAIDE ALVES DOS SANTOS, CNPJ 03.177.123/0001-90**, vencedora dos **ITENS 045; 048; 049 e 050**, com proposta no valor total de **R\$ 161.688,50** (cento e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);
18. **GENESIS CONFECCOES LTDA, CNPJ 41.481.994/0001-92**, vencedora dos **ITENS 047; 052; 053; 055 e 056**, com proposta no valor total de **R\$ 152.792,45** (cento e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos);
19. **WR NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ 38.073.038/0001-67**, vencedora do **ITEM 054**, com proposta no valor total de **R\$ 30.956,25** (trinta mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se à SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 13 de Julho de 2021.

Eder André Fernandes Dias
Diretor-Geral Adjunto
DER-RO

Protocolo 0019211482

Notificação nº 13/2021/DER-SECNT

Ao Senhor

JORGE AIDAR NETO,

proprietário da **J S ENGENHARIA EIRELI EPP**

CNPJ/MF nº 84.717.719-0001-38,

Av. Jatuarana, nº 3918, Q-26, Bairro Conceição - Porto Velho/RO.

Senhor proprietário,

Pelo presente, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para que manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta Notificação, a respeito do Memorando 42 (0019203897) em que relata que a empresa até a data 12/07/2021 não compareceu no local da obra, o não atendimento desta notificação, junto com justificativa plausível, **implicará em aplicação de multa** conforme Contrato Nº 031/2020/PJ/DER-RO (0012528690):

"Cláusula Décima quinta:

(...)

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

c) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.

(...)

Por fim, em vista das garantias constitucionais previstas nos incisos LIV e LV do art. 5º da CRFB, que asseguram o devido processo legal, com as garantias do contraditório e da ampla defesa, corroborado pelo artigo 87, § 2º da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Notificada, querendo, apresente oposição por intermédio de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

"Faça o certo sem ninguém por perto"

Ética Dever

De Todos

Nós!

Protocolo 0019245677

Notificação nº 14/2021/DER-SECNT

Ao Senhor

JORGE AIDAR NETO,

proprietário da **J S ENGENHARIA EIRELI EPP.**

CNPJ/MF nº 84.717.719-0001-38,

Av. Jatuarana, nº 3918, Q-26, Bairro Conceição - Porto Velho/RO.

Senhor proprietário,

Pelo presente, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para que manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta Notificação, a respeito do Memorando 43 (0019205673) em que relata que a empresa até a data 12/07/2021 não compareceu no local da obra, o não atendimento desta notificação, junto com justificativa plausível, **implicará em aplicação de multa** conforme Contrato Nº 030/2020/PJ/DER-RO (0012528202):

"Cláusula Décima quinta:

(...)

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

c) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.

(...)

Por fim, em vista das garantias constitucionais previstas nos incisos LIV e LV do art. 5º da CRFB, que asseguram o devido processo legal, com as garantias do contraditório e da ampla defesa, corroborado pelo artigo 87, § 2º da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Notificada, querendo, apresente oposição por intermédio de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

"Faça o certo sem ninguém por perto"

Ética Dever

De Todos

Nós!

Protocolo 0019246011

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, publicada no DOE nº 1093 de 01.10.2008.

Empresa: **PROJECTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**

Endereço: Rua Tiradentes, nº 300, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá/MT

CNPJ Nº: **06.066.204/0001-01**

Contrato Nº: **034/2021/FITHA**

Processo Nº: **0009.372015/2019-13**

Valor contratual: **R\$ 165.203,74** (cento e sessenta e cinco mil duzentos e três reais e setenta e quatro centavos)

Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DER/RO, conforme cronograma físico dos serviços.

Prazo para vigência do contrato: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Objeto: Contratação de empresa especializada em projetos rodoviários para atender as necessidades de revisão, adequação e atualização de planilha

orçamentária conforme nova tabela de custos do DER/RO – Janeiro/2020 (Novo SICRO), para os projetos executivos das rodovias RO-370 - LOTE 02 - Trecho: Entr. RO-485/499 (Corumbiara) - Vitória da União, com extensão de 10,12 km e RO-005 - Lote 01 - Trecho: km 05 (Penitenciária) - Ramal Aliança, com extensão de 14 Km.

Conforme exposto acima, este **PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA** autoriza a Contratada a iniciar os serviços do referido objeto.

Porto Velho-RO, 12 de julho de 2021.

Engº **BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras em substituição

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

Sr. **STEFAN ARRUDA**

Sócio Administrador

PROJECTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

"Faça o certo sem ninguém por perto"

Ética Dever

De Todos

Nós!

Protocolo 0019201886

Portaria nº 1259 de 14 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 208/2021/DER-CAU ID 0019198282 e Despacho DER-DG ID 0019252414, nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0009.306735/2021-05;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **LEILA ALVES DE MELO**, matrícula n. 300014842, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder na função, em virtude do titular, o servidor **LÁCIO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula n. 300156273, encontrar-se de férias no período de **15 a 30 de julho de 2021, 15 (quinze) dias**, referente ao exercício de 2021, portaria nº 269 de 17 de fevereiro de 2021 ID 0019198285.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0019271369

Portaria nº 1251 de 13 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 200/2021/DER-CAU ID 0019080441 e despacho DER-DG ID 0019224800 nos autos do Processo SEI nº 0009.297319/2021-09;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, na Gerência de Ações Urbanísticas - GAU/DER, o servidor **CHERLES MENDES PINHEIRO**, função de Eletricista Corrente Contínua (autos), matrícula nº 300128062, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Usina de Porto Velho - DER-USPVH.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0019242759

Portaria nº 1248 de 13 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 73/2021/DER-NUTOP ID 0018907442 e despacho DER-DG ID 0019225740 nos autos do Processo SEI nº 0009.282129/2021-89;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, no Núcleo de Topografia - DER-NUTOP, o servidor **LOURIVAL FILBERG**, função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300110340, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho - DER-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0019239302

Portaria nº 1250 de 13 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Despacho DER-CGP ID 0019236548, nos autos do Processo SEI nº 0009.234554/2021-61;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 1 de julho de 2021, na 12ª Residência Regional de Jaru/DER-RO, o servidor **LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS**, Professor Classe C, matrícula nº 300021124, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedido a este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0019241247

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 021/2021/PJ/DER-RO.

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: “visando o recapeamento de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município de Urupá, com a utilização de 100 Toneladas de mistura asfáltica do tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente)”.

DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO Nº 0009.190547/2021-41.

Data: 13.07.2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral/DER-RO – **CÉLIO DE JESUS LANG** - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0019231261

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021/FITHA.

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA E FR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção de extintores, a serem utilizados nas residências e usinas, caminhões comboio (melosa) e espargidor (burro preto) deste DER-RO no Estado de Rondônia.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso : **0300 e 228**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**; Elemento de Despesa: **33.90-30** do ano de 2021, provenientes do **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO - FITHA/DER-RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), / Atividade – 26.782.2106.1386, – Fonte: 0228 – Elemento de Despesa 33.90.30 Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000094, de 23.06.2021 (0018794301).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

PROCESSO Nº 0009.151143/2021-31.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Presidente – **Francisco Carlos de Oliveira** - Sócio.

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente FITHA-RO

Protocolo 0019239917

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021/FITHA.

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA E GITECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de 120 (cento e vinte) unidades de rádios comunicadores para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO, através Ata

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

de Registro de Preços nº 145/2021/SUPEL.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 576.315,60** (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso : **0228**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**; Elemento de Despesa: **44.90-52** do ano de 2021, provenientes do **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO - FITHA/DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 576.315,60 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos), / Atividade – 26.782.2106.1386, – Fonte: 0228 – Elemento de Despesa 44.90.52 Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000102, de 25.06.2021 (0018852564).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.253774/2021-94.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Presidente – Marcus Vinicius Felix de Lima - Sócio.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente FITHA-RO

Protocolo 0019100862

EXTRATO**EXTRATO Nº 162 DO CONVÊNIO Nº 021/2021/FITHA**

CONVENIENTES: FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

OBJETO: Aquisição de uma Motoniveladora.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA-O valor global do presente convênio é de **R\$ 797.063,59** (setecentos e noventa e sete mil e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 497.063,59** (quatrocentos e noventa e sete mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), referente à transferência voluntária da concedente, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26 782 2106 0202 020201, Fonte de Recursos nº 0.2.28.000000.22803000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000087, de 22/06/2021 (0018732543).

§ 2º. O valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0017608042).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO: 0009.159060/2021-91

ASSINA: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE FITHA - DENAIR PEDRO DA SILVA - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO FITHA

Protocolo 0019244427

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021/PJ/DER-RO.**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROERONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Agregados para execução de serviços com Microrrevestimento em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.593.187,27** (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 0300**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386** e **Elemento de Despesa: 33.90.30** do ano de 2021, provenientes do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 929.359,24 (novecentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), Programa / Atividade – 26.782.21061386 – Fonte: 0300.980001 – Elemento de Despesa 33.90.30, – Pregão Eletrônico, Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000629 de 10.06.2021 (0018499767).

O restante do valor, será empenhado no decorrer do exercício de 2022, conforme Declaração de Adequação Financeira (0018435657).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

PROCESSO Nº 0009.221365/2021-29.

Assinatura: 14.07.2021.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – Lucídio José Cella - Proprietário.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0018978674

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021/PJ/DER-RO.**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROERONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Agregados para execução de serviços com Microrrevestimento em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.008.440,12** (dois milhões, oito mil, quatrocentos e quarenta reais e doze centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 0300, Programa de atividade: 26.782.2106.1386e Elemento de Despesa: 33.90.30 do ano de 2021, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 1.171.590,07 (um milhão, cento e setenta e um mil, quinhentos e noventa reais e sete centavos), Programa / Atividade – 26.782.21061386 – Fonte: 0300.980001 – Elemento de Despesa 33.90.30, – Pregão Eletrônico, Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000630 de 10.06.2021 (0018500548).

O restante do valor, será empenhado no decorrer do exercício de 2022, conforme Declaração de Adequação Financeira (0018436586).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

PROCESSO Nº 0009.221326/2021-21.

Data Assinatura: 14.07.2021

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – Lucídio José Cella - Proprietário.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0018978219

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Registro de Preços nº 132/2021 (0018850952), Despacho SUPEL-SIRP (0019026529), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ROTA OESTE (0019138034), Termo de Referência DER-CLOG (0019217417), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0019221263) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0019221324)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 132/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 147/2021**, do **Processo Administrativo nº 0009.276654/2021-65**, cujo **Objeto** é Aquisição de 01(uma) Recicladora de Asfalto e Misturador de Solos sobre Pneus, através da Ata de Registro de Preços nº 132/2021, em favor da empresa:

1. ROTA OESTE MAQUINAS LTDA, CNPJ 19.575.048/0001-56, vencedora do **Item 005 (RECICLADORA DE ASFALTO E MISTURADOR DE SOLOS SOBRE PNEUS** - com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento com as especificações mínimas a seguir: nova, zero hora de funcionamento ano de fabricação do ano em curso ou superior com as especificações mínimas a seguir: Motor diesel, turbo alimentado, refrigerado a água, Tier III, Potência Bruta de 350 hp, largura do corte 2250 mm, profundidade de corte 400 mm, barras desagregadoras, capacidade do tanque de combustível 800 lts, posto do operador dotado de cabine fechada com ar condicionado com proteção contra capotamento (ROPS), pneus conforme especificação do fabricante, peso operacional 24.000 kg. Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos: 01 (um) manual de operação do equipamento; 01 (um) manual de serviço do equipamento; 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; 01 (um) manual de manutenção do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia) no valor total de **R\$ 3.744.123,00** (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e três reais)

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 13 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

DER-RO

Protocolo 0019239750

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021/PJ/DER-RO.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EP.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material permanente (**Balança Digital de Bancada 30 KG**), para o atendimento das Residências Regionais, Usinas de asfalto deste FITHA/DER-RO, visando o recebimento de gêneros alimentícios, através da Ata de Registro de Preço nº 122/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 14.670,00** (quatorze mil e seiscentos e setenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **0100, Programa de atividade: 26.122.1015.2087 Elemento de Despesa: 44.90-52, do ano de 2021, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 14.670,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta reais), Programa / Atividade – 26.122.1015.2087 – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 44.90.52, – Pregão Eletrônico, Modalidade: Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000712 de 25.06.2021 (0018852139).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.207651/2021-81.
Data Assinatura: 14.07.2021
ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – Karen Cristiane ribeiro Stanicheski - Procuradora.
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0019266557

DETRAN

AVISO
AVISO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 076/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010.405939/2019-66 - DETRAN-RO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO torna público que realizará Leilão Público, na forma **ELETRÔNICA**, para a venda de veículos conservados, quais sejam, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas, conforme anexo deste Edital, com fundamento no artigo 328 da Lei nº. 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Resolução do CONTRAN nº. 623 de 06 de setembro de 2016 e pelas disposições deste Edital.

1. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1 O Leilão será realizado nos dias e horários, conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADES	ETAPA	
Período de lances	Início dos lances	Fechamento automático dos lances
	Dia 02/ 08/2021 às 07h30min	Dia 03/ 08/2021 às 13h30min
Envio de notas de arrematação	A partir de 23/ 08/2021.	
Entrega dos veículos	a partir de 23/ 08/2021, das 08h00min às 13h00min no setor de liberação de veículos na localidade onde estão removidos.	

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: detran.ro.gov.br/category/editais-de-leilao/.
Ariquemes, 13 de Julho de 2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral

Protocolo 0019247234

Portaria nº 1021 de 13 de julho de 2021
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme o Processo nº 0010.051716/2021-99,
Resolve:
Art. 1º - **Conceder Licença Maternidade** por 180 (cento e oitenta) dias para a servidora **WILIANE SOARES SANTOS, Matrícula 300164805**, comissionado sem vínculo, lotada na Procuradoria Geral/Porto Velho, no período de **03 de fevereiro de 2021 a 1º de agosto de 2021**, conforme ATA (0019183578);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0019234755

Portaria nº 1029 de 13 de julho de 2021
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.303992/2021-48,
Resolve:
Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **TIAGO PROCOPIO DA SILVA**, matrícula **300142326**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª (SEÇÃO DE VISTORIA)**, **FG-04**, da CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE ROLIM DE MOURA, no período de **13 de julho de 2021 a 1º de agosto de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **ADEGILDO ELI CARNEIRO**, Mat. 300072678.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0019251353

Portaria nº 1026 de 13 de julho de 2021
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.303627/2021-33,
Resolve:
Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **JOSIMAR EVAIR VIEIRA**, matrícula **300104886**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA**, **CDS-05**, da CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE NOVA UNIÃO, no período de **13 de julho de 2021 a 11 de agosto de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **MARCIA OELTA TEIXEIRA DA SILVA**, Mat. 300162731.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0019250542

Portaria nº 1030 de 13 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.302836/2021-60,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **DEBORA MIRANDA DA SILVA**, matrícula **300167509**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **DIRETORA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO**, **CDS-11**, concomitante ao cargo de **ASSESSOR I (ASSESSOR TÉCNICA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO)**, da DIRETORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO - DTET, no período de **23 de julho de 2021 a 1º de agosto de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **CLÁUDIA ROBERTA ROSA**, Mat. 300167448.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0019251565

Portaria nº 1025 de 13 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.300123/2021-61,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **MARCILENE DE ALMEIDA**, matrícula **300093950**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA**, (**SEÇÃO REGISTRO**), **FG-04**, da CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE PIMENTA BUENO, no período de **12 a 26 de julho de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **GILMAR APARECIDO PINHEIRO**, Mat. 300075765.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0019250328

Portaria nº 1024 de 13 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.295077/2021-71,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **CARLOS ANDRÉ DE SOUZA BENEDITO**, matrícula **300084960**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA**, **CDS-05**, da COMEX PVH- II, no período de **1º a 30 de julho de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **RIZONEIDE DE MENEZES CAMPOS**, Mat. 300147482.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0019249176

Portaria nº 1027 de 13 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.279722/2021-17,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **ARIADNE DIAS CALDAS**, matrícula **300094037**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE SISTEMAS)**, **FG-05**, da COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI, no período de **05 a 14 de julho de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **PATRIK DOUGLAS MICHAEL DO CARMO MULLER**, Mat. 300088099.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0019250969

Portaria nº 1028 de 13 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.268349/2021-61,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **ELAINE AQUINO DA SILVA**, matrícula **300035480**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA**, **CDS-05**, da COMEX PVH - III, no período de **08 a 15 de julho de 2021**, correspondente à Folga banco de horas da titular **JULIANE PIRES ALBUQUERQUE**, Mat. 300105084.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

**AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021/DETRAN/RO****RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME, AMPLA CONCORRÊNCIA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 025/2021/DETRAN/RO**, com **RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME, AMPLA CONCORRÊNCIA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**, modo de disputa “**ABERTO**”, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, e Decreto Estadual n.º 18.340/2013 e 20.620/2016 (Registro de Preços), bem como a Lei n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessadas a Diretoria Técnica de Engenharia e Patrimônio - DTEP.

Processo Administrativo n.º 0010.124382/2021-80

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar com instalação (**NOVOS**), com material incluso, bem como a desinstalação dos aparelhos em uso, em atendimento às necessidades apresentadas dos municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Jaru, Governador Jorge Teixeira, Machadinho do Oeste, Theobroma, Vale do Anari, 5º BEC, Colina Verde, Tarilândia, Cacaúlândia, Itapuã do Oeste, Rio Crespo, Cujubim, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (0016895258).

Unidade Orçamentária: 1520 – DETRAN-RO.

Fonte de Recurso: 0240 – Recursos Próprios

Programa: 1015 – Gestão Administrativa

Ação: 2281 – Conservar e Manter Bens Móveis e Imóveis

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 1520 – DETRAN-RO.

Fonte de Recurso: 0240 – Recursos Próprios

Programa: 2110 – Modernização da Gestão Pública

Ação: 1020 - Promover a Gestão Processos

Elemento de Despesa: 4490.52.00 - Material Permanente

Valor Estimado da Licitação: **R\$ 1.717.860,43** (Um milhão, setecentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)

Data de Abertura: **29/07/2021 às 10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 13 de Julho de 2021.

Flávia Lemos Felício
PREGOEIRA

Protocolo 0019249491

Portaria nº 2091/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1472/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 19.09.2019 (ID 7966528), informando que o titular, Gustavo Ozeika Coelho, Mat. 300072774, entrará de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **01 a 10.10.2019**, a servidora **CLAUDINEIA DE OLIVEIRA BRIGEL**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300111630, para responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA**, **CDS-07**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8059702

**EXTRATO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

ADITANTES: DETRAN/RO e o Município de Buritis/RO (CNPJ nº 01.266.058/0001-44) por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - DMTRAM.

OBJETO DO CONVÊNIO: Mutua cooperação dos partícipes, como componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no sentido de, em conjunto com os demais órgãos e entidades do citado Sistema, promoverem o exercício das atividades previstas no art. 5º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

PROCESSO SEI nº 0010.071792/2019-04

DO ADITIVO: O prazo de vigência consignado na cláusula segunda do Convênio nº 001/2017, fica prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses, contados a partir de 13/07/2021 a 13/07/2022.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Buritis

JESSÉ DA SILVA COSTA

Secretário da DMTRAM

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0019273787

Portaria nº 1032 de 14 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.414237/2018-92,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, a servidora **ELINES DE ÁVILA LARA FREIRE, matrícula 300072497**, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN-RO, nos períodos de **novembro/2021, dezembro/2021 e janeiro/2022**, referente ao 2º quinquênio de 16/01/2013 a 15/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0019273535

Portaria nº 1036 de 14 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.126570/2021-42,

Resolve:

Art. 1º - **Prorrogar**, até o dia **31/08/2021**, os efeitos da Portaria nº 437/2021/DETRAN-CTEC, de 05.04.2021 que nomeou interinamente o servidor **VICTOR RIQUELME DO NASCIMENTO MACHADO**, Mat. 300171917, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE POSTO AVANÇADO - 1ª CATEGORIA, CDS-01**, do POSTO AVANÇADO DE 1ª CATEGORIA - ZONA LESTE, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Considerando ainda o que estabelece o Art. 54 § 2 da LC 68/92, a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0019281044

Portaria nº 1034 de 14 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.229747/2020-81,

Resolve:

Art. 1º - **Designar, a contar de 09/07/2020**, os servidores abaixo relacionados para desenvolver a função de Fiscal Titular do Contrato nº 007/2021/PROJUR/DETRAN/RO (ID 0018756365), celebrado com a Empresa **SOLO NETWORK BRASIL S.A.**

- **WAGNER DE SOUZA UCHOA - Matrícula: 300087893 ;**

- **TIAGO GOMES DE MEDEIROS - Matrícula: 300108338;**

- **TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS - Matrícula: 300106777.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0019278619

AVISO

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 081/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010.201971/2020-16 - DETRAN-RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO torna público que realizará Leilão Público, na forma **eletrônica**, para a venda de veículos conservados, quais sejam, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas, conforme anexo deste Edital, com fundamento no artigo 328 da Lei nº. 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Resolução do CONTRAN nº. 623 de 06 de setembro de 2016 e pelas disposições deste Edital.

1. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1 O Leilão será realizado nos dias e horários, conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADES	ETAPA	
Período de lances	Início dos lances	Fechamento automático dos lances
	Dia 05/ 08/2021 às 07h30min	Dia 06/ 08/2021 às 13h30min
Envio de notas de arrematação	A partir de 23/ 08/2021.	
Entrega dos veículos	a partir de 23/ 08/2021, das 08h00min às 13h00min no setor de liberação de veículos na localidade onde estão removidos.	

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: detran.ro.gov.br/category/editais-de-leilao.

Ji - Paraná, 14 de Julho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0019274841

EMATER

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 019/2021 Data da Abertura: 18/05/2021
Pregão Eletrônico Nº 015/2021 Data de Julgamento: 05/07/2021
Data Homologação: 13/07/2021

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), com a finalidade de atender as metodologias das atividades coletivas a serem desenvolvidas pelo Território Zona da Mata/Escritório Regional de Rolim de Moura e Escritórios Locais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.

Aos **13 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente Jose de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Preço Máximo	Preço Mínimo	Detentor
01	CEBOLA BRANCA de cabeça acondicionada em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	63				DESERTO
02	CARNE DE AVE IN NATURA , tipo animal frango, tipo corte coxinha da asa (drumete), apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento com pele, com osso, embalagem 01kg .	479				DESERTO
03	CARNE BOVINA-COXÃO MOLE , embalagem de 01kg, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/ procedência. Validade a vencer de no mínimo 03 (três) meses contados a partir da entrega.	395				DESERTO
04	MORTADELA, TIPO BOLOGNA , tipo preparação defumado, apresentação fatiado , estado de conservação resfriado(a), embalagem máxima de até 250 gramas.	129				DESERTO
05	PÃO DE FORMA, pacote com 500g , superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	597				DESERTO

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

2	1	SAL REFINADO IODADO, para consumo doméstico, embalagem contendo no mínimo 01 kg	K3	DESERTO
			g0	
2	2	ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante	G8	DESERTO
			ã5	
2	3	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, acondicionada em frascos de 500ml, em fardos com 12 und	F7	DESERTO
			d6	
			o	

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

3.1.1. Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entregues conforme endereço abaixo

Itens gêneros não perecíveis: deverão ser entregues no **ESCRITÓRIO REGIONAL DE ROLIM DE MOURA** no Endereço: Av. Rio Branco nº 4480 – Bairro Centro, CEP: 76.940-000 – ROLIM DE MOURA/RO, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 12:00h, mediante prévio agendamento junto ao **REGIONAL**, pelo telefone **(69) 3442-2082** ou e-mail: esregrolimmoura@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no **REGIONAL**, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

3.1.3. **Itens gêneros alimentícios perecíveis:** Os produtos serão retirados no estabelecimento do fornecedor de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 12:00h, **nessa forma deverá o fornecedor vencedor do certame ter estabelecimento no Município de ROLIM DE MOURA/RO.** O produto será entregue por meio de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento emitida pela GEAMA.

3.1.4. Em relação à necessidade da retirada dos itens perecíveis pela EMATER-RO, dar-se-á para melhor desenvolvimento das atividades de campo realizadas por esta instituição.

3.1.5. A necessidade surgiu devido esta EMATER não possuir local adequado para o armazenamento dos itens, gêneros alimentícios perecíveis;

3.1.6. Os itens perecíveis precisam ser consumidos em curto período de tempo;

Considerando que o prazo para retirada será com 24h (vinte e quatro) após a entrega da nota de empenho, o fornecedor deverá ser **SEDIADO** no município de Ariquemes;

3.1.7. **É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.**

3.1.8. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.9. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.10. Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.11. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.12. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis do presente termo, deverão ser entregues **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. Para os itens Gêneros Alimentícios Perecíveis os produtos serão retirados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** no estabelecimento do fornecedor através de nota de empenho e/ou Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Adm de Material – GEAMA;

3.2.3. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.
- comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.4. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.3**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.5. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

3.2.6 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.7. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja**, de acordo com a necessidade, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

3.2.8. As entregas serão **NA TOTALIDADE da Nota de Empenho**.

3.3 GARANTIAS/VALIDADE DO OBJETO:

3.3.1. Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.3.2 Das Validades dos Materiais (gêneros alimentícios): Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:

a) Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade;

b) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;

3.3.3 Dos alimentos não perecíveis:

a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

3.4.1. A substituição dos materiais/produtos deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo Almoxarifado da EMATER-RO.

b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jusa contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Acompanhamento e Fiscalização:

3.5.1. Conforme Instrução Normativa 03/2020, o Acompanhamento dos autos será feito pelo GESTOR, sendo o Gerente da Unidade Requisitante, e a fiscalização por servidor devidamente nomeado.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis pelo regional, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. DO PRAZO Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

a. **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

b. **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO :

- a. Nota fiscal;
- b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.6. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.7. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA –LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROG MA	AC ÃO	ESPECIFICAÇÃO	FO NT E
19.025.04.20.122.1015.87		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade)	010 0 030 0 024 0 640
19.025.20.20.606.2024.19		PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, maquina e equipamento apropriados ao processo produtivo dos agricultores familiares)	010 0 030 0 024 0 640

Elemento de despesas: 33.90.30 (material de consumo)

Subitem de Despesas: 07 (Gêneros de Alimentação).

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da EMATER-RO, bem como a disponibilidade orçamentária. Portanto a escolha do Registro de Preço encontra-se amparada pelo **Decreto N. 18.340/2013, no qual se adota o seguinte sistema:**

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº

8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razões de interesse público ou

b. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os

dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar os gêneros não perecíveis adjudicado **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo órgão solicitante.

V. Para os itens Gêneros Alimentícios Perecíveis os produtos serão retirados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** no estabelecimento do fornecedor através de nota de empenho.

VI. Substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VII. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VIII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

IX. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

X. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

XI. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XII. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XIII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIV. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVII. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVIII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XIX. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXII. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXIII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIV. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXVI. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

- IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.
- 15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 15.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico nº 015/2021/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**
- 16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- 16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ nº: 07.524.215/0001-50
Endereço: R ORESTE MATANA Nº 641 - BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
JI-PARANÁ/RO
Telefone: F o n e : (69)3421-4372

JOSE IOVAN TEIXEIRA
Função: Empresário
CPF: 063.220.181-91

Protocolo 0019242068

ATA

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº.: 030/2021/CPLMS/EMATER/RO

Aos **treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações de Materiais e serviços/CPLMS/EMATER/RO, designada através da Portaria nº **7/2021/GEAPE** com a finalidade de proceder à análise e julgamento da documentação de habilitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº.: 030/2021/CPLMS/EMATER/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0011.218887/2021-02**, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da Unidade Administrativa de Alvorada do Oeste. No horário estabelecido, a Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e serviços, declarou aberta a presente sessão em que considerando a ATA do dia 30/06/2021 às 09h participam desta fase as empresas: **IND.COM.E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA EPP E NEIANDER STORCH EIRELI-ME** sem representante presente na sessão **E TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** representado por seu Procurador IAGO LEANDRO DE ABREU. Prosseguindo, passou-se à análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada pelas empresas participantes. Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, a Comissão de licitação, por unanimidade de seus membros, decidiu **HABILITAR** as empresas **IND.COM.E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA EPP, NEIANDER STORCH EIRELI-ME E TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório. Ato contínuo, a Presidente Substituta mandou **NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da EMATER/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a EMATER/RO, através do email: cplms.emater@hotmail.com, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplms.emater@hotmail.com, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que sejam protocolados os respectivos Termos de Renúncia. Informações no site <http://www.emater.ro.gov.br/ematerro/>, bem como através do e-mail: cplms.emater@hotmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de propostas de preços, por meio do endereço eletrônico desta EMATER/RO, acima descrito. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Substituta encerrou a sessão, mandando lavrar a presente **ATA**, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão, e ainda, **publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e no site desta EMATER/RO**. Porto Velho/RO, aos **treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e vinte e quatro minutos**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
TAINARA PAULA DOS SANTOS MACEDO
Presidente Substituta da CPLMS
Portaria Nº7/2021
ALEXANDRE ALENCAR DE MENEZES
Membro

Protocolo 0019238243

Decisão nº 16/2021/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, V, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO (ESLOC DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA), pelo período de 12 meses**, no valor total de R\$

1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor da empresa **F.A.A PROVEDOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.133.539/0001-02, conforme parecer jurídico nº 141/2021/EMATER-PROJU inserido no SEI de nº. 0019258615. Processo SEI nº 0011.081046/2021-25. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de Julho de 2021.

José de Arimateia da Silva
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0019269676

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021/SRP - 2ª CHAMADA DO P. E. Nº 10/2021/EMATER-RO

Ata de Registro de Preço Nº 017/2021 Data da Abertura: 11/06/2021

Pregão Eletrônico Nº 031/2021 Data de Julgamento: 18/06/2021

Data Homologação: 12/07/2021

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação dos serviços de **“Telecomunicações no Padrão STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) para comunicação de voz”**, visando atender as necessidades da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses.**

Aos **12 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 **alterado pelo Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019** e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01									
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marcas e Modelo	Preço de Mercado	Diferencial %	Preço Registrado	Detentora	
1	Assinatura Básica Mensal; “Serviço não Residencial com facilidade de PABX” e Chamada Franqueada (STFC), para atender às necessidades de telecomunicação das unidades administrativas pertencentes a EMATER-RO, pelo período de 12 (doze) meses, para os Municípios/ Números do do Item I	LINHAS	144		R\$ 1043,60	1,01%	R\$ 87,64	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
2	Assinatura Básica Mensal; “Serviço não Residencial comum” e Chamada Franqueada (STFC), para atender às necessidades de telecomunicação das unidades administrativas pertencentes a EMATER-RO, pelo período de 12 (doze) meses para Municípios/ Números do Quadro II	LINHAS	960		R\$ 1337,38	4,46%	R\$ 87,64		
3	Chamadas Locais Fixo - Fixo	MINUTOS	10000		R\$ 0,46	32,61%	R\$ 0,31		
4	Chamadas Locais Fixo - Móvel VC1	MINUTOS	60000		R\$ 1,12	25,00%	R\$ 0,84		
5	Chamada LDN Fixo x Fixo Intraestadual	MINUTOS	10000		R\$ 1,04	19,23%	R\$ 0,84		
6	Chamada LDN Fixo x Fixo Interestadual	MINUTOS	10000		R\$ 1,16	27,59%	R\$ 0,84		
7	Chamada LDN Fixo x Móvel VC2	MINUTOS	350		R\$ 3,73	77,48%	R\$ 0,84		
8	Chamada LDN Fixo x Móvel VC3	MINUTOS	500		R\$ 3,70	77,30%	R\$ 0,84		

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Serviços - GESER deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1 LOCAL E HORÁRIO:

Os serviços deverão ser executados/instalados nas **Unidades Administrativas EMATER-RO conforme (Distribuição do Objeto)**, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto aos gestores responsáveis nos telefones e endereços descritos. Com a autorização prévia da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN responsável pela gestão do contrato, controle e fiscalização do Serviço Prestado, telefone 69 – 3211-3773.

3.1.2 PRAZO DE INSTALAÇÃO:

3.1.2.1 Os serviços deverão ser instalados no local definido no item 3 deste Termo de Referência, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de funcionamento.

3.1.2.2 O prazo de instalação **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a. solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;
- b. comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.1.3 Não se admitirá prorrogação se:

- a. o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b. se não cumprir os requisitos do item 18.2.2; ou
- c. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.1.4 Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

3.1.5 Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada na Avenida Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO – CEP: 76801-976 – Tel.: (69) 3211-3773, aos cuidados da Gerência de Tecnologia da Informação - GEFIN, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.1.6 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos serviços, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.7. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os serviços **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.8. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.9. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.10. No recebimento e aceitação de qualquer serviço, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1.11. Salientamos que a EMATER-RO só poderá emitir Nota de Empenho ou Autorização de Fornecedor com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.2 Acompanhamento e Fiscalização:

3.2.1. Conforme Instrução Normativa 03/2020, o Acompanhamento dos autos será feito pelo Gestor, sendo o Gerente da Unidade Requisitante, e a fiscalização por servidor devidamente nomeado.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5–DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da

qualidade, quantidade e data de validade dos bens e consequente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis pelo CENTRER, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. DO PRAZO Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

a. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

b. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO :

a. Nota fiscal ou fatura com códigos de barras;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2.1 Fica a contratada obrigada a manter-se habilitada durante todo o contrato e apresentar apenas as certidões que estiverem com suas validades vencidas.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.5. A Nota Fiscal ou faturas com código de barras deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari – Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.6. GESER - Gerência de Serviços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.7. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.9. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA – Lei 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROGRAMA	ACÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015	2087	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade);	0240 0100

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da

sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da EMATER-RO, bem como a disponibilidade orçamentária. Portanto a escolha do Registro de Preço encontra-se amparada pelo **Decreto N. 18.340/2013, no qualumadashipótesesdaadoção desse sistema:**

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razões de interesse público ou

b. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

5.10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou

projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**;

II - Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

III - Assinar o Instrumento Contratual ou documento equivalente **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal, apresentando a caução na modalidade escolhida, referente ao período contratual, **em até 10 (dez) dias úteis** da data da assinatura do contrato Designar formalmente o preposto, na data da assinatura do contrato, que se reportará diretamente a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, denominada gestora do contrato, para, durante a vigência contratual, representá-la administrativamente sempre que for necessário;

IV - Designar formalmente o preposto, na data da assinatura do contrato, que se reportará diretamente a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, denominada gestora do contrato, para, durante a vigência contratual, representá-la administrativamente sempre que for necessário.

V - Iniciar a prestação do objeto contratado, **em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Execução dos Serviços**, devendo, para tanto, realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

VII - A licitante vencedora do certame se obrigará a executar (fornecer/ instalar) os serviços objeto desta licitação, nos locais indicados pela contratante, conforme item 3 deste termo de referência;

VIII - Fornecer os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre a execução (instalação/manutenção) dos mesmos em perfeita ordem, mantendo os serviços contínuos e ininterruptos 24 (vinte e quatro) horas por dia inclusive sábados, domingos e feriados.

IX - Manter 24 (vinte e quatro) horas por dia, o serviço de reparo técnico de emergência do sistema de telefonia fixa;

X - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

XI - Atender às solicitações de inclusão de novas linhas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, nos endereços dentro da ATB (Área de Tarificação Básica), endereços Fora da ATB estarão sujeitos ao prazo diferenciado, verificando a viabilidade técnica;

XII. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Contratante em no máximo 48 horas, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado sob pena de multa;

XIII. Disponibilizar 0800 para contato direto com o (a) consultor (a) da empresa.

XIV. Fornecer endereço de correio eletrônico para abertura de chamado, considerando-se formalmente comunicados ao receberem os emails referentes às demandas dos serviços prestados.

XV. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

XVI. Possibilitar a CONTRATANTE o agrupamento total ou parcial das faturas de serviços telefônicos, ou ainda, desagrupamento total;

XVII. A(s) data(s) de vencimento da(s) fatura(s) deverá(ão) ser previamente ajustada(s) entre as partes quando da assinatura do contrato de prestação de serviço;

XVIII. Apresentar na fatura mensal e sempre que solicitado o detalhamento dos serviços prestados, bem como, relatórios mensais da minutagem consumida com detalhamento de todos os tipos de serviços que contemplam esse objeto: (Local (em chamadas fixo para fixo e fixo para móvel), Longa Distância Nacional (fixo para fixo e fixo para móvel), Chamada franqueada (0800) e Longa Distância Internacional);

XIX. Caso seja necessário emitir 2ª via da fatura, esta deverá ter seu vencimento postergado, de forma a proporcionar um prazo de 10 dias úteis contados da data do recebimento da fatura pelo fiscal do contrato;

Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XX. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos serviços, salvos nas hipóteses de interrupção excepcionais previstas na resolução n. 426/2005 da ANATEL, as quais deverão ser informadas por escrito.

Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Extinção de eventual custo de instalação do serviço e equipamentos da cobrança mensal dos serviços em caso de prorrogação contratual após os primeiros 12 meses do contrato;

XXII. Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no art. 78, XV, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

XXIII. Não cobrar multas ou quaisquer valores por cancelamento de linhas/acessos, emissão de 2ª via e de faturas detalhadas;

XXIV. Não cobrar multas ou quaisquer valores por cancelamento de linhas/acessos, emissão de 2ª via e de faturas detalhadas;

XXV. Comunicar com antecedência de 15 dias, a necessidade de manutenção corretiva ou preventiva do sistema;

XXVI. Fica convencionado, neste ato, que as faturas referentes à prestação de serviço do CONTRATANTE serão entregues de forma agrupada, e ainda, em até 20 (vinte) dias úteis antes ao vencimento;

XXVII. Juntamente com a fatura deverão ser entregues as certidões de INSS e FGTS, visando atender o artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93;

XXVIII. Fica a administração desobrigada do pagamento quando a fatura chegar em atraso e com o prazo de pagamento exíguo, ficando a licitante vencedora responsável pela prorrogação da fatura, para que a Administração possa efetuar pagamento posterior;

XXIX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços objeto do contrato, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

XXX. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das faturas telefônicas. Sempre que houver aumento de tarifa, deverá apresentar nova planilha de preços com a devida comprovação de aumento homologado pela ANATEL;

XXXI. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

XXXII. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

XXXIII. Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer

acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;

XXXIV. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

XXXV. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratada reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

XXXVI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

XXXVII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo, ainda, as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

XXXVIII. É vedada a cobrança, a qualquer título, de serviços de terceiro. Caso tal fato ocorra deverá ser emitida outra fatura subtraída do valor total dos serviços de terceiros cobrados indevidamente.

XXXIX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

XL. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

XLI. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

XLII. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos e informações solicitados e atendendo as reclamações por ventura formuladas;

XLIII. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar esclarecimentos quando solicitados;

XLIV. Todas as solicitações da fiscalização do contrato e as respostas da contratada deverão ser devidamente fundamentadas por escrito.

XLV. Deverão ser atendidas em até 48 (quarenta e oito) horas as solicitações da fiscalização do contrato referente a:

a. Questionamento sobre quaisquer dados da fatura;

b. Mudança na data de vencimento da fatura, quando tal procedimento se fizer necessário devido a ato ou omissão da contratada.

c. O não atendimento pela contratada da solicitação, no prazo estipulado, acarretará a impossibilidade de cobrança de juros e multas da contratante devido ao atraso no pagamento da (s) fatura (s) objeto (s) da solicitação da fiscalização do contrato

XLVI. Repassar a CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que estes forem mais vantajosos do que os ofertados neste contrato.

XLVII. Emitir documento de cobrança contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados à contratante.

XLVIII. Manter, sem custo adicional, os mesmos números de telefones atualmente utilizados pela Contratante.

XLIX. Renegociar a oferta, no caso do mercado apresentar proposta de preços mais vantajosos.

L. Ocorrendo mudança nos endereços dos locais de prestação dos serviços, a contratada deverá atender a exigência de mudança de endereço somente em locais dentro da Área de Tarifação Básica regulamentado pela ANATEL, em locais com viabilidade técnica positiva, bem como, em localidades que dispõe a tecnologia e recursos similares aos contratados.

LI. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço a ser contratado, sem prévia autorização do ordenador de despesa do Órgão.

LII. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente a EMATER-RO, por meio de arquivo eletrônico e impresso, fatura das despesas mensais dos serviços contratados, bem como o relatório discriminado dos serviços prestados, inclusive, a média de duração das ligações, e a minutagem utilizada em cada tipo de chamada (Local (em chamadas fixo para fixo e fixo para móvel), Longa Distância Nacional (fixo para fixo e fixo para móvel), Chamada franqueada (0800) e Longa Distância Internacional);

LIII. Manter durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital.

LIV. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (TTPS://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

LV. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Permitir acesso dos empregados da EMPRESA VENCEDORA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;

II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA VENCEDORA com relação ao objeto do Contrato;

III. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

IV. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

VI. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

VII. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

VIII. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.

VIX. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.

X. Solicitar através de preposto, o fornecimento de novas linhas, transferência, desligamento, bloqueio e troca de numeração sempre que for necessário e da conveniência do CONTRATANTE.

XI. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

XII. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências existentes;

XIII. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

XIV. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

XV. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado por demais prestadoras do serviço do objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a administração.

XVI. Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, e falhas na prestação dos serviços, cabendo a Contratada adotar as providências necessárias.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 010/2021/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA 1: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ nº: 76.535.764/0001-43

Endereço: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro - CEP: 20230-070 – Rio de Janeiro – RJ

Telefone: (68) 3211 2017 / 98401-1009

Nome Representante: Ávner Andrade de Souza

Função: Executivo de Vendas

CPF: 940.657.052-15

Protocolo 0019209959

Decisão nº 43/2021/EMATER-PRES

Tratam os presentes autos (0011.146116/2021-06) sobre concessão e prestação de contas de despesa realizada através de suprimento de fundos (cartão corporativo), sendo concedido a suprida **RÚBIA RODRIGUES DE ALENCAR**, CPF nº 408.354.212-87, nomeada por meio da Portaria nº 142/2021 (ID 0017550681), o valor total de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais), para cobrir despesas de pequena monta, as quais não puderam ser submetidas ao regime normal de compra.

Consta ainda, nos autos, Parecer nº 206/2021/EMATER-CONIN (id. 0019245218) favorável a regularidade da prestação de contas em conformidade com a Instrução normativa nº 02/2018/EMATER-RO, Lei nº 4.320/1964, Decreto nº 9.412/2018 e demais normas aplicáveis.

Assim **DECIDO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, apresentada pela suprida, devendo ser realizada a baixa de responsabilidade no sistema.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

Jose de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0019277508

CAERD

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017

PROC. ADM. Nº 832/016

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: Serviço de limpeza/lavagem completa dos veículos da CAERD, cedidos do Governo do Estado, assim como os locados, que venham a atuarem em prol da CAERD em Porto Velho, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 27/07/2021 a 26/07/2022.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 49.000,00.

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.204.330-Reparo e Conservação de Veículos.

CLÁUSULA 5ª-ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Na segunda página do documento, na parte da identificação da empresa, onde se lê "HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA", leia-se "M. R. D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME".

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta

oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 07/jul/2021

ASSINAM: LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro e Diretor-Presidente/CAERD

MARCOS ROBERTO D. PAIVA, Representante Legal/M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME

Porto Velho, 13 de julho de 2021.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente Interino

Protocolo 0019122320

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021/CAERD

PROC. SEI 0003.222287/2021-30

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDÔNIA LTDA-UNIRON

OBJETO: O presente termo tem por objetivo o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio curricular obrigatório, sem bolsa e/ou remuneração, aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação e pós-graduação nas áreas de Arquitetura e Urbanismo e de Engenharias mantidos pela CONVENIENTE, a serem previamente aprovados pela CONCEDENTE, proporcionando a realização de atividades acadêmicas necessárias a formação pedagógica e prática, bem como fornecer ambiente adequado para seu estágio profissional.

VIGÊNCIA: 2 anos, a contar da data de assinatura.

DATA: 05/jul/2021

ASSINAM: LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro e Diretor-Presidente/CAERD

ALEXANDRE PORTO, Representante Legal/UNIRON

Porto Velho, 13 de julho de 2021.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0019240331

SOPH

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: RSA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.

OBJETO: Renovação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a prestação de serviço anual de elaboração e implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, nos termos da NR-9.

VALOR: R\$ 3.129,66 (três mil cento e vinte nove reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO: 12(doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2021.

ELISSANDRA BRASIL DO CARMO
Diretora-Presidente em Exercício da SOPH

Protocolo 0019268076

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.

OBJETO: Renovação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a prestação de serviço anual de elaboração, implantação e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, nos termos da NR-7.

VALOR: R\$ 1.000,00(um mil reais).

PRAZO: 12(doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2021.

ELISSANDRA BRASIL DO CARMO
Diretora-Presidente em Exercício da SOPH

Protocolo 0019268369

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO: 12/2021/SOPH/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0040.043398/2021-35

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, através do seu Pregoeiro, nomeado na Portaria nº 70/SOPH-

GAB/2020, torna público aos interessados, que o Edital 12/2021 sofreu a EXCLUSÃO do item 1.1.5, prevalecendo inalterados todos os demais conteúdos.

Porto Velho, RO, 14 de julho de 2021

ÂNDERSON DE ARAUJO NEVES
Pregoeiro

Protocolo 0019277948

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 83/2021

Proc. Adm. N° 5228/SEMUST/2021

SRP REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de sinalização viária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST; Valor Estimado para Desembolso Anual em R\$ 1.200.692,27. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 083/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 15/07/2021 até às 09h00min do dia 27/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/07/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portalttransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 13 de julho de 2021.

Valdesir Suhre

Pregoeiro Oficial

Decreto 17118

Protocolo DO9351

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS (MENOR PREÇO)

Nº 014/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9131/2020/SEMUSA

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 15.710/2021, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global. Processos nº 1-9131/2020/SEMUSA. Objeto é a Contratação de Empresa Especializada em serviços de Construção Civil para realização da Cobertura da Entrada da Maternidade do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz. Valor total estimado: R\$ 27.188,58 (vinte e sete mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). DATA DE ABERTURA: 02/08/2021, às 09hs30min. (Horário Local). Local: Av. Ji-Paraná, nº 615 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-261. Fone/Fax: (69) 3421 9264. O Edital e todo e todos os elementos integrantes do ato convocatório encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 13 de julho de 2021.

Adriana Bezerra Reis

Presidente-Pregoeira

Decreto nº 15.709/2021

Protocolo DO9361

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2020

Processo: Processos nº 1344/2020. Contratante: O Município de Cerejeiras. Contratado: Empresa PENTEADO E AZEVEDO LTDA, CNPJ sob o nº 34.334.767/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 207/2020, por 60 (sessenta) dias, mediante justificativa apresentada pela secretaria, através de ofício datado de 18/02/2021, conforme previsto na cláusula quinta, Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data: 19 de fevereiro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo DO9362

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2020

Processo: Processos nº 4071 e 4140/2020. Contratante: O Município de Cerejeiras. Contratado: Empresa PENTEADO E AZEVEDO LTDA, CNPJ sob o nº 34.334.767/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato 143/2020, por 04 (quatro) meses, compreendendo 16/11/2020 a 16/03/2021, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa apresentada pela Secretaria, conforme previsto na cláusula quinta, Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data: 16 de novembro de 2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO9363

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2020

Processo: Processos nº 4071 e 4140/2020. Contratante: O Município de Cerejeiras. Contratado: **Empresa PENTEADO E AZEVEDO LTDA , CNPJ sob o nº 34.334.767/0001-79.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato 143/2020, por 04 (quatro) meses, compreendendo 16/03/2021 a 16/07/2021, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa apresentada pela Secretaria, conforme previsto na cláusula quinta, Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Data: 15 de março de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO9364

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 245/2020

Processo: Processos nº 2087/2020. Contratante: O Município de Cerejeiras. Contratado: **Empresa GILVANO DA SILVA DE BAIROS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº 22.085.629/0001-14.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato 245/2020, por 15 (quinze) dias, compreendendo 24/06/2021 a 09/07/2021, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa apresentada pela Secretaria, constante no Processo Administrativo nº 2087/2020, conforme previsto na Cláusula Sétima – Da Vigência do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Data: 24 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO9365

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021

Processo: 431/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** **R.J. DA SILVA DE O. SOUSA – ME .**

Objeto: Aquisição de material para fabricação de BLS - 01, PVI - 05, CPV - 01, e aquisição de corpo BDTC, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 085/2020/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

Valor: R\$ 61.799,20

Prazo de execução: 04 (quatro) meses
Cerejeiras, 14 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO9366

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

Processo: 139/2020. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** **SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA .**

Objeto: Aquisição de Veículo 0km, ano modelo 2020, para atender as necessidades do CAPS através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Projeto Básico, Planilha Analítica, Plano de Trabalho, Planilhas Comparativa de Preços em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, Convênio nº 304/PGE-2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

Valor: R\$ 50.500,00

Prazo de execução: 12 (doze) meses
Cerejeiras, 15 de fevereiro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO9367

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: Aquisição de Trator Agrícola de Pneus .** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, visando atender às necessidades da Meio Ambiente, Agricultura E Turismo SEMAGRI. **Data da Abertura:** 29/07/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037,

Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Pimenta Bueno-RO, 13 de julho de 2021.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira Portaria 15/2020

Protocolo DO9368

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P - Nº093/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público a SUSPENSÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico por tempo INDETERMINADO para ajustes ao Edital, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto Armado. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 11.971.350,00 (onze milhões novecentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta reais). Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/SEMUSP Pimenta Bueno/RO. Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Pimenta Bueno-RO, 14 de julho de 2021.

Juliana Soares Lopes
Pregoeiro Portaria 15/2020

Protocolo DO9376

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº001-2021**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – 2ª ETAPA”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – **SEMACOL**. Valor estimado em R\$4.437.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e sete mil reais). A sessão de abertura será realizada no dia **16 de agosto de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1141/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br...

Rolim de Moura, 13 de Julho de 2021.

Rosângela Lucia da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº123-2021

Protocolo DO9369

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021**

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do seu Prefeito, torna público, que teve como contratada a seguinte empresa: **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.343.882/0001-07, no valor de R\$ 256.202,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e dois reais); que tem como objeto: **Aquisição de Tubos Metálicos para atender ao Convênio nº 011/2021/FITHA**.

Cacaúlândia/RO, 12 de Julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO9370

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia/RO comunica aos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 36/2021**, tipo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de 01 (uma) ambulância - Proposta 11876.352000/1200-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, com o valor total estimado em **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais). **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2021, início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites : <https://licitanet.com.br/> e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaúlândia/RO, 14 de Julho de 2021.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira

Protocolo DO9379

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**TOMADA DE PREÇO 02/2021**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

PROCESSO Nº 1-194/2021

O Prefeito Municipal de Cacaulândia- RO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o dispositivo Artigo 38, Inciso VII, c/c Art. 43, Inciso VI ambos da Lei Federal 8666/93, acolhendo a decisões anteriores, **ADJUDICO** o resultado do processo administrativo 1-194/2021, modalidade Tomada de Preço 02/2021, para a contratação de Pessoa-Jurídica para **Contratação de Empresa Especializada para Reforma, Ampliação e Acessibilidade da Escola Nelso Alquieri, com a finalidade de atender ao Convênio 008/PGE-** de acordo com as condições no edital e seus anexos, **HOMOLOGANDO** vencedora a proposta apresentada pela empresa: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ 21.777.355/0001-61, sendo um valor global de R\$ 550.100,38 (quinhentos e cinquenta mil cem reais e trinta e oito centavos)

Cacaulândia – RO, 13 de julho de 2021.

Daniel Marcelino da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO9384

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**AVISO DE LICITAÇÃO****REGISTRO DE PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Medicamentos do tipo Antibióticos, Controlados, Farmácia Básica e Combate ao COVID -19, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 343/SEMUSA/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 29/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 889.313,60 (oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos e treze reais e sessenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de julho de 2021.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO9371

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Um Caminhão Basculante, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Recurso Oriundo do Convênio/MDR nº 28633/2020 - Plataforma + Brasil sob o nº 909355/2020. Processo sob o nº 555/SEMADS/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 12h00min do dia 30/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de julho de 2021.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO9372

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 10/2021/SRP, Processos Administrativos Nº. 405/2021/SEMUSA, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias; SEMUSA, SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMAM por um período de 12 (doze) meses. Aquisição custeada com Recursos de Convênio e Próprio do Município de Corumbiara RO. Conforme NPD NPD 059/2021/SEMUSA, 038/2021/SEMED, NPD 043/2021/SEMAS, NPD 075/2021/SEMAF, NPD 127/2021/SEMOSP e NPD 131/2021/SEMAM. ADJUDICADO a empresa:

Fornecedor: ARNALDO CARLOS DA SILVA JUNIOR 52378160291

CNPJ: 32.388.261/0001-17

VALOR ADJUDICADO: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Corumbiara-RO em 13 de Julho de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO9373

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº. 014/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-8011/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 122/GP/2021), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CÍVIL PARA CONTRUÇÃO DE PORTAL E REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATO DONALD, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, LOCALIZADA AVENIDA RIO BRANCO SETOR 2**. No valor estimado de R\$ 208.353,59 (Duzentos e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Início da Sessão Pública: **03 de agosto de 2021, às 08h30min (horário local)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 14 de julho de 2021

Olek Augusto N. Magalhães

Portaria nº 122/GP/2021

Presidente da CPL

Protocolo DO9374

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECISPREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 004/2021****PROCESSO Nº 584/2021**

PROCESSO: Nº 584/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO CONTRATADO:- FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ 16.958.226/0001-30 OBJETO:- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO ESTADIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE PARECIS/RO CONFORME CONTRATO REPASSE Nº 890510/MCIDADANIA/CAIXA** VALOR:- R\$ 294.461,42 - (Duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).Fonte de Recursos: Função Programática 26.782.0015 Projeto Atividade: 1078 Elemento Despesas 4.4.90.51 Ficha nº 326.

Parecis/RO, 14 de Julho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Presidente da CPL

Protocolo DO9380

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-ROPREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2342/2021.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR as empresas S. & G. COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. – ME e CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP, **cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, fonte de Recurso Convênio nº 055/FITHA/2019**. Empenho Ordinário Nº 2395/2021, no valor de R\$70.235,00 (Setenta mil duzentos e trinta e cinco reais) e Empenho Ordinário Nº 2396/2021, no valor de R\$12.246,50 (Doze mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), respectivamente. Espigão do Oeste/RO, 14 de Julho de 2021. Weliton Pereira Campos - Prefeito Municipal.

Zenilda Renier Von Rondon

Pregoeira-decreto 4621/GP/2021

Protocolo DO9381

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSOAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-688/2021, a despesa com "AQUISIÇÃO DE LOUSA EM VIDRO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO " em favor da empresa: RALSON M. LIMA EIRELI – CNPJ: 33.146.225/0001-00, vencedora dos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 35.999,64 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Alto Paraíso, 13 de julho de 2021.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEIAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9726>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/07/2021, às 12:26

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO9383

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-503/2021, a despesa com "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMPUTADORES, PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEMED, do município de Alto Paraíso-RO, em favor da empresa LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 34.770.156/0001-73, vencedora dos itens 1 e 2, com valor total de R\$ 247.050,00 (duzentos e quarenta e sete mil, e cinquenta reais).

Alto Paraíso, 14 de julho de 2021.

AUTORIZADO
NA FORMA DA LEI:
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO9385

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ADENDO MODIFICADOR
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CP/PMMS/2021
PROCESSO Nº. 7482/SEMOSP/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada com mão de obra, para a prestação de serviços de limpeza urbana, varrição e manutenção das vias, com condução e operação de máquinas e veículos públicos, manutenção da iluminação pública, construção, manutenção e reparos em redes elétricas de prédios públicos, serviços de manutenção mecânica em veículos leves e pesados e máquinas pesadas podas de árvores e gramados em pátios dos setores públicos, campos, manutenção da iluminação pública da área urbana do município, dentre outros especificados no termo de referência, nas localidades ou setores determinados pela administração.

O Município de Mirante da Serra/RO, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do anexo A termo de referência (anexo I do Edital), conforme anexo e disponível para consulta nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Considerando como nova data de abertura do certame conforme segue:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/ 07/2021 LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 28/07/2021 às 09hrs. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 28/07/2021 às 09hrs01min. Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Mirante da Serra/RO, 14 de julho de 2021.

Wildison Candido Araujo
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Protocolo DO9386

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021/PMV-MISTO
PROC. ADM. Nº770/2021/SEMUS

O Município de Vilhena, através da CL e de sua pregoeira (Decreto nº 52.787/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 107/2021/PMV-misto, do tipo menor preço total por item, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requisitante: SEMUS. Objeto: Aq. de medicamentos diversos (linha hospitalar), para atender as demandas do Hospital Regional, por um período aproximado de 45 dias, através da SEMUS, tudo conforme consta no Termo de Referência, anexo I, do edital. Valor total estimado R\$ 3.137.301,83, com recursos estaduais/federais. Abertura da Sala de Disputa: dia 02/08/2021, a partir das 09:00:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 14/07/2021.

Loreni Grosbelli
Pregoeira

Protocolo DO9387

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DELIBERAÇÃO Nº 051/2021/CRF-RO

EMENTA: Regulamenta sobre a realização de serviço extraordinário dos profissionais fiscais no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRF/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal N.3.820/60 e pelo Regimento Interno, com seus membros reunidos na V sessão plenária e:

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira conferida aos Conselhos Regionais de Farmácia, com base no Art. 1º da Lei Federal 3820/60, em consonância com a legislação trabalhista;

CONSIDERANDO a atribuição dos Conselhos Regionais de Farmácia, conferidas pelo Art. 10, alínea "c" da Lei Federal nº 3.820/60, de fiscalizar o exercício da profissão de modo a zelar pela saúde pública, nos termos do Art. 6º, alínea "p" da referida lei;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de plantão por parte de farmácias e drogarias, de modo a proporcionar o atendimento ininterrupto à comunidade, conforme determina o Art. 56 da Lei Federal nº 5991/73;

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o Art. 6º da Lei Federal nº 13.021/2014, para o funcionamento das farmácias de qualquer natureza, exige-se a autorização e o licenciamento da autoridade competente, além da presença de farmacêutico durante todo horário de funcionamento, dentre outras normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO ainda que, principalmente na capital do Estado, algumas farmácias funcionam em período noturno, em feriado e final de semana, demandando a necessidade de fiscalização do exercício profissional também nestes períodos, **DELIBERA:**

Art. 1º: A jornada de trabalho dos fiscais é de 40 (quarenta horas semanais) a ser cumprida de segunda a sexta-feira, respeitando os limites diários, intervalos intra-jornada e interjornada previstos na Constituição Federal e Consolidação das Leis de Trabalho.

Art. 2º: Instituir no âmbito do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia a jornada flexível pelos Farmacêuticos Fiscais, quando no exercício de fiscalização durante a semana, finais de semanas e período noturno.

Art. 3: Instituir no âmbito do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia o Fiscal Plantonista que exercerá sua função aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo primeiro: As jornadas de trabalho flexível e em regime de plantão serão implantadas de comum acordo entre as partes, por meio de aditivo contratual, mantendo-se a jornada prevista no art. 1º aos farmacêuticos que não optarem pelas jornadas contidas no arts. 2º e 3º.

TÍTULO I – DO CONTROLE DE JORNADA

Art. 4º. O controle de jornada de trabalho dos Farmacêuticos Fiscais será feito através de rastreador instalado nos carros do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia, no qual fica demonstrado o início do trajeto, a localização do veículo durante a sua movimentação, a rota escolhida e os horários e locais de estacionamento, bem como o término com o desligamento do veículo, respeitando as disposições da CLT, quando da fiscalização externa.

Parágrafo Primeiro: Para fins de controle de jornada, fica ainda determinado que, além do previsto no artigo 4º, haverá a necessidade de apresentação dos termos de fiscalização do período de trabalho externo que serão conferidos pela Administração mensalmente.

Parágrafo Segundo: O controle de jornada nos dias de trabalho interno será feito por meio de ponto eletrônico ou outro meio estipulado pelo CRF.

TÍTULO II – DO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS

Art. 5º: Se por motivo justificado, houver a necessidade de trabalho acima das 08 (oito) horas diárias será pago o excedente como horas extras.

Parágrafo Primeiro: Em se tratando da jornada flexível, fica instituído o pagamento de horas extras que excederem as horas trabalhadas além da jornada de trabalho habitual, não superior a 02 (duas) horas diárias.

Parágrafo Segundo: No caso do Fiscal Plantonista, fica acordado o pagamento de horas extras somente nas situações em que o empregado não estiver cumprindo plantão fiscal e quando devidamente autorizado pela Diretoria.

Art. 6º. O agendamento das fiscalizações em face da jornada do fiscal será definido semanalmente pelo Supervisor Fiscal e deliberado em reunião de Diretoria.

Parágrafo único: Fica instituído que nos casos de denúncias ou inspeções extraordinárias, o Conselho Regional de Farmácia de Rondônia poderá alterar a escala previamente estabelecida, podendo incluir nas Ordens de Serviço tanto na jornada semanal, bem como no plantão fiscal.

Art. 7º. Fica instituído que o deslocamento em caso de viagem será durante a jornada regular de trabalho dos fiscais, iniciando preferencialmente as segundas-feiras a partir das 08h00min e o retorno às sextas-feiras dentro da jornada de trabalho.

Parágrafo Primeiro: As horas que excederem a jornada regular de trabalho serão pagas como extraordinárias.

Parágrafo Segundo: Fica proibido o Farmacêutico Fiscal realizar horas extraordinárias sem prévia autorização expressa do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia.

Art. 8º. Fica instituído que caso não haja solicitação pelo Conselho Regional de Farmácia de Rondônia de inspeção noturna, no final de semana ou em casos de cumprimento de ofícios do Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Federal, Vigilâncias Sanitárias e denúncias através dos e-mails oficiais do CRF RO, o Farmacêutico Fiscal deverá prestar seu labor das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, com exceção ao Fiscal Plantonista.

TÍTULO III - DO REGIME DE TRABALHO SÁBADO, DOMINGOS E FERIADOS.

Art. 9º. Fica instituído o regime de plantão a ser cumprido pelo Fiscal Plantonista de comum acordo entre as partes através de termo aditivo contratual que regulamenta tal regime de trabalho, sendo este cumprido no sábado, domingo e feriados.

Art. 10º. O Fiscal Plantonista prestará serviço exclusivamente aos sábados, domingos e feriados devendo cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Conselho Regional de Farmácia de Rondônia em conformidade com a Resolução 700 de 29 de janeiro de 2021 ou outra Resolução que possa substituir.

Parágrafo único: O cumprimento do plantão fiscal poderá ocorrer dentro da sede do Conselho Regional de Farmácia e nas demais localidades do Estado de Rondônia.

Art. 11º Para o Fiscal Plantonista a produtividade será calculada mediante quantificação dos termos de fiscalização realizados durante o plantão fiscal.

Parágrafo primeiro: O Fiscal Plantonista receberá o pagamento das diárias referentes aos plantões que fizer fora da sede do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia.

TÍTULO IV – DA JORNADA FLEXÍVEL

Art. 12º Fica instituído o regime de jornada flexível ao Fiscal Farmacêutico em uma semana do mês, um sábado e em um domingo, de comum acordo entre as partes através de termo aditivo contratual que regulamenta tal regime de trabalho.

Parágrafo único: Fica instituído que na semana em que o fiscal farmacêutico trabalhar no sábado e no domingo, uma vez ao mês, o descanso semanal remunerado deverá ser em dia útil da próxima semana, com prévia comunicação pelo Conselho Regional de Farmácia de Rondônia.

TÍTULO V – DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO FINANCEIRO

Art. 13º Fica instituído que os fiscais farmacêuticos que laborarão em jornada flexível e em regime de plantão permanecerão recebendo os vencimentos mensais anteriormente estabelecidos entre as partes, respeitando todos os direitos constituídos na Consolidação das Leis do Trabalho, deduzidos os descontos legais;

Art. 14º. A presente disposição entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições conflitantes com a presente.

Porto Velho/RO, 11 de junho de 2021.

ROGELIO ROCHA BARROS

Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia

Protocolo DO9375

MAURICIO VICTOR R. QUEIROZ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - SBA TORRES BRASIL, portadora do CNPJ nº 16.587.135/0001-35, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, as licenças: Prévia e de Instalação, para atividade da Estação de Rádio Base – localizada no endereço Rua Castanheira, entre a Avenida Ji-Paraná E Rua José Alencar, Urupá, Ji-Paraná/RO (BR87857).

Protocolo DO9377

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - SBA TORRES BRASIL, portadora do CNPJ nº 16.587.135/0001-35, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca - SEMMA, as licenças: Prévia e de Instalação, para atividade da Estação de Rádio Base – localizada no endereço Rua Presidente Médici, setor 02, Nº 3617, Centro, Machadinho D'Oeste/RO (BR88401).

Protocolo DO9378